

**O SISTEMA PRISIONAL E SEUS CUSTODIADOS: UMA ANÁLISE DO PERFIL DA POPULAÇÃO
CARCERÁRIA DE MINAS GERAIS**

Belo Horizonte
2014

**O SISTEMA PRISIONAL E SEUS CUSTODIADOS: UMA ANÁLISE DO PERFIL DA POPULAÇÃO
CARCERÁRIA DE MINAS GERAIS**

Monografia apresentada ao Curso de Superior de Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Administração Pública.

Belo Horizonte
2014

RESUMO

O sistema penitenciário de Minas Gerais atinge, ano após ano, números recorde de encarcerados, dado o maior número de prisões efetuadas e também do processo de assunção das cadeias públicas, antes sob a égide da Polícia Civil de Minas Gerais. Simultaneamente, há esforços da Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS por uma gestão mais humanizada e também um esforço por diminuir a taxa de reentrada no sistema, com a consequente redução do número de presos no estado. O presente trabalho busca traçar a evolução do perfil dos encarcerados de Minas Gerais e descrever as políticas desenvolvidas em torno da custódia e da ressocialização do preso, analisando a relação entre o perfil e a política. Utilizou-se a pesquisa descritiva, de caráter qualitativo, combinando a análise dos dados acerca dos encarcerados entre 2007 a 2013, por meio de análise documental, visitas a unidades prisionais e entrevistas com atores responsáveis pela articulação das políticas da SUAPI. A pesquisa demonstra que a população carcerária mineira é majoritariamente masculina, jovem, negra, com baixa escolaridade, solteira e que possui um perfil diferente em relação à população total do estado, com base no Censo 2010 do IBGE. Mostra ainda que há um esforço para a disponibilização de políticas de custódia humanizada e de ressocialização, como oferta de trabalho e estudo intramuros, mas que o aumento vertiginoso do número de encarcerados no estado está sendo prejudicial ao desenvolvimento das mesmas, uma vez que não há como absorver toda a demanda por trabalho e estudo que surge, seja por questões de infraestrutura, insuficiência de corpo técnico ou mesmo por falta de vagas.

Palavras-chave: Sistema prisional; SUAPI; perfil; custódia e ressocialização.

ABSTRACT

The penitentiary system of Minas Gerais State achieves, year after year, record number of incarcerated, due to the increased number of arrests made and also the assumption of public jails, previously under the responsibility of Civil Police of Minas Gerais State. Simultaneously, there is the effort for a more humane and also lower rate of reentry into the penitentiary system, with a consequent decrease in the number of inmates under state management. This paper traces the evolution of the profile of the prisoners in Minas Gerais and presents the policies already developed around the custody and rehabilitation, in order to analyze the relationship between them. It was used a descriptive and qualitative study, combining the analysis of data about the incarcerated between 2007-2013, a documental analysis, visits to prisons and interviews with actors which deal with the articulation of these policies. As a method of comparison, we attempted to analyze the data on the total population of Minas Gerais, based on the IBGE 2010 census. The research demonstrates that the inmate population in Minas Gerais State is predominantly male, young, black, poorly educated, unmarried and has a different profile compared to the total population of the state. It also shows that there is an effort to make available policies based in humanized custody and rehabilitation, such intramural labor and study, but the steep increase in the number of prisoners in the state is being detrimental to their development, since there is no way to absorb all the demand that arises for deficits in infrastructure, staff and lack of vacancies.

Key-words: Prisional system; SUAPI; profile; custody and resocialization.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço pela oportunidade de trabalhar na Administração Prisional, área que tanto me intriga e me motiva. Obrigada Dr. Murilo e Samuel. Agradeço também a Ana Luísa, ao Primo e ao Laércio pelo aprendizado diário, pelo aprendizado na prática e pela conversa franca.

Agradeço Marcus Vinícius pela excelente orientação, pela paciência e pelas conversas extremamente produtivas, que me ajudaram a construir uma visão mais crítica do setor público. Agradeço ainda a todos os professores da Fundação João Pinheiro que contribuíram para a minha formação.

O meu muito obrigada à equipe da SAPE, principalmente Guilherme e Luis, e da SAIGV, principalmente Heron, pela disponibilidade e pela colaboração.

E por fim agradeço aos meus pais pelo apoio constante e compreensão durante a árdua jornada de toda a graduação.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APAC: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

CEAPA: Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas

CERESP: Centro de Remanejamento do Sistema Prisional

COPE: Comando de Operações Especiais

CRGPL: Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade

CTC: Comissão Técnica de Classificação

CURAR: Programa de Custódia, Ressocialização e Assistência ao Recuperando

DEPEN: Departamento Penitenciário Nacional

DGI: Diretoria de Gestão da Informação

EJA: Educação de Jovens e Adultos

E-SIC: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

IBDFAM: Instituto Brasileiro de Direito da Família

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INFOPEN: Sistema de Informações Penitenciárias

LEP: Lei de Execução Penal

PAN: Penitenciária Agrícola de Neves

PIR: Programa Individualizado de Ressocialização

PPP: Parceria Público Privada

PRESP: Programa de Reintegração de Egressos do Sistema Prisional

PRONATEC: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

SAIGV: Superintendência de Articulação e Gestão de Vagas

SAPE: Superintendência de Atendimento ao Preso

SEDS: Secretaria de Estado de Defesa Social

SENASP: Secretaria Nacional de Segurança Pública

SSPI: Superintendência de Segurança Prisional

SUAPI: Subsecretaria de Administração Prisional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 METODOLOGIA	11
3 A FUNÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	13
3.1 A evolução da custódia: do suplício à ressocialização	16
3.2 A política de vagas	18
3.3 As políticas de trabalho	19
3.4 Políticas de estudo e profissionalização	21
4 O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO BRASIL	24
4.1 O sistema penitenciário de Minas Gerais	25
4.1.1 Políticas da Superintendência de Atendimento ao Preso - SAPE	29
4.1.2 Políticas da Superintendência de Articulação e Gestão de Vagas – SAIGV	33
4.1.3 Políticas da Superintendência de Segurança Prisional - SSPI	34
5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS	35
5.1 O perfil da população carcerária de Minas Gerais	35
5.1.1 População Total	35
5.1.2 População por sexo	37
5.1.3 Faixa etária	39
5.1.4 Cor ou raça	41
5.1.5 Escolaridade	43
5.1.6 Tipo de crime	46
5.1.7 Nacionalidade	46
5.1.8 Religião	47
5.1.9 Estado civil	49
5.1.10 Assunções, encarceramento e disponibilidade de vagas	50
5.1.11 Profissão e presos trabalhando	53
5.1.12 Presos estudando	57
5.2 Discussões à luz do perfil apresentado	59
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	71
REFERÊNCIAS	74
ANEXOS	79

1 INTRODUÇÃO

Conforme relatório do Conselho Nacional do Ministério Público (2014), a sensação de segurança e o medo da violência vivenciados pela sociedade brasileira em muito se relaciona ao contexto das instituições prisionais do país. Mesmo o aumento do encarceramento não tem tido reflexos positivos no que tange à percepção de segurança; pelo contrário, o ambiente prisional é visto pela sociedade como degradante e intimamente ligado às origens da violência.

A situação de Minas Gerais não foge à regra nacional: há um constante aumento do número de encarcerados e a consequente superlotação nos presídios. Disso resulta a baixa eficácia do sistema como mecanismo ressocializador.

Existem no contexto da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS e mais especificamente na Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI, responsável pela custódia e ressocialização dos presos no Estado de Minas Gerais, esforços voltados à construção de novas unidades prisionais para mitigar problemas relacionados à superlotação dos presídios já existentes, a busca pela unificação da política prisional por meio da assunção de cadeias públicas, antes sob responsabilidade da Polícia Civil e também o empenho na promoção de políticas de caráter ressocializador, como implantação de escolas públicas e de galpões de trabalho intramuros, que permitam que o custodiado tenha acesso à educação e à profissionalização.

Entretanto, verificou-se que tais esforços não se baseiam em um mapeamento da população da qual se lida. O presente trabalho buscou traçar a evolução da população carcerária do estado de Minas Gerais e analisar alguns dos principais aspectos das políticas de custódia e ressocialização desenvolvidas pela SUAPI. Para descobrir como o perfil dos encarcerados pode auxiliar no planejamento de recursos investidos na custódia do Sistema Prisional de Minas Gerais, tomou-se como hipótese norteadora do trabalho de que certos grupos da população têm maior nível de encarceramento, notadamente os jovens de baixa renda e baixa escolaridade, portanto as políticas de custódia e ressocialização, para serem mais racionalizadas, deveriam levar tal perfil em consideração.

Assim, o objetivo geral pelo qual se buscou foi descrever a evolução do perfil da população carcerária de Minas Gerais e analisar as políticas de custódia e ressocialização desenvolvidas atualmente, de acordo com o perfil dos encarcerados do estado. Já os objetivos específicos são: analisar o histórico das políticas desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Defesa Social; traçar o perfil da população carcerária de Minas Gerais de 2007 a 2013; descrever as políticas desenvolvidas no âmbito da SUAPI; comparar as políticas desenvolvidas com o perfil da população carcerária de Minas Gerais para avaliar se há pertinência entre eles.

Dada a inexistência de um mapeamento dos principais aspectos dos encarcerados no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, o presente trabalho pretendia explicitar a evolução

do perfil da população carcerária mineira para subsidiar a consecução de políticas públicas preventivas ou curativas relacionadas à violência mais racionalizadas e contextualizadas. Assim, ao traçar o perfil da população carcerária mineira, buscou-se avaliar se as políticas públicas desenvolvidas estão de acordo com seu público-alvo, tomando como premissa a ideia de que sua focalização pode gerar melhores resultados.

O presente trabalho é composto por sete seções, sendo a primeira a presente introdução, na qual constam a contextualização, os objetivos geral e específicos. A segunda seção é dedicada à metodologia utilizada, que é de caráter descritivo, qualitativo, em que foram feitos o tratamento de dados, a pesquisa documental e bibliográfica, entrevistas e visitas técnicas. Logo após, o referencial teórico fornece o embasamento para as ideias que serão desenvolvidas. Os principais autores utilizados são Erving Goffman e Michel Foucault, tomando por base suas definições das funções do sistema prisional, evolução da custódia e ressocialização. Estes são complementados por outros autores que dissertam sobre a questão prisional. Em seguida, há a descrição do sistema prisional no Brasil, em termos gerais, seguida da descrição do sistema prisional mineiro, sua evolução e as atuais políticas desenvolvidas. A quinta seção compreende a descrição da evolução do perfil do encarcerado de Minas Gerais em diversos aspectos, bem como sua comparação com a realidade da população total do estado, com base no Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A seguir, constam breves análises em relação ao perfil da população carcerária e logo após, a conclusão.

2 METODOLOGIA

A metodologia, como conjunto de instrumentos e técnicas que permitem a elaboração de um trabalho científico, neste caso permitiu estabelecer as funções teóricas do sistema prisional, as políticas desenvolvidas no âmbito da SUAPI e a análise dos dados quantitativos referentes à população carcerária de Minas Gerais para descrever a evolução do perfil da população carcerária mineira. Para tanto, o presente trabalho é uma pesquisa descritiva, que tem como principal objetivo a descrição de características de uma população (GIL, 2002). Insta ressaltar que a pesquisa descritiva, ao buscar identificar fatores que contribuem para atual situação do sistema prisional, aproxima-se da pesquisa explicativa – cujo objetivo é identificar fatores que influenciam ou determinam fenômenos, aprofundando o conhecimento da realidade - (GIL, 2002), mesmo que esse não seja o objetivo principal do presente trabalho.

Para tanto, a obtenção dos dados necessários deu-se mediante pesquisa documental e pesquisa bibliográfica, bem como entrevista com atores chave e observação *in loco*.

Inicialmente, foi desenvolvida a pesquisa qualitativa, por meio da revisão bibliográfica, de forma a construir uma definição dos objetivos do sistema prisional com base em autores de grande importância no contexto e a evolução da custódia em perspectiva geral e histórica. Para tal, foram usados como base para o presente trabalho as produções de Goffman e Foucault, complementados com diversos artigos. Foram usados livros de referência informativa (GIL, 2002) para a construção das definições que dão sustentação à pesquisa.

O trabalho seguiu então para a construção de uma perspectiva geral do assunto no país, com o objetivo de contextualizar a questão em nível nacional. Depois, traçou a evolução do sistema penitenciário mineiro, a estrutura do mesmo e as políticas de custódia e ressocialização desenvolvidas atualmente. Nesse ponto, foi predominante a pesquisa documental, em que são analisados os materiais que determinam a composição da Subsecretaria, a criação das políticas de custódia e ressocialização, as cartilhas informativas destinadas à população (principalmente presos e seus familiares), entre outros. Complementarmente, foram usadas observações vindas de visitas técnicas a unidades prisionais (Ceresp Gameleira, Penitenciária Público Privada, Presídio José Maria Alkimin, Presídio Antônio Dutra Ladeira, Unidade Gestora de Monitoramento Eletrônico), fonte bastante produtiva dado que se pode observar na prática as dificuldades, desafios e realizações do sistema prisional mineiro, bem como obter percepções dos que lidam cotidianamente com essa situação. Foram feitas entrevistas semiestruturadas com os responsáveis pela articulação e pelo acompanhamento das políticas de custódia e ressocialização na SUAPI. Ou seja, paralelamente desenvolveu-se entrevistas com atores-chave no que se refere à gestão das políticas desenvolvidas pela SUAPI, todos pertencentes ao nível estratégico daquela subsecretaria. Os cargos foram omitidos em nome do ético sigilo das fontes. Procurou-se abordar aspectos relacionados com a gestão da informação, os processos de educação e trabalho dos apenados, bem como sobre a política de

cuidados com as mulheres presas para identificar percepções, desafios e dificuldades práticas na instituição das políticas de custódia e ressocialização.

Em seguida, foi feito o tratamento descritivo dos dados acerca dos encarcerados do estado. Foi desenvolvida pesquisa documental, de caráter quantitativo e qualitativo, em que houve o tratamento de dados referentes à custódia mineira. Tais dados são disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, por meio do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias e pela Diretoria de Gestão da Informação, componente da Superintendência de Articulação e Gestão de Vagas - SAIGV vinculada à SUAPI. O horizonte temporal escolhido foi entre 2007 e 2013, tomando-se como referência 31 de dezembro de cada ano. A decisão de começar por 2007 se deu pela possibilidade de demonstrar uma tendência ao longo de sete anos e pela implantação efetiva do sistema de registro de dados no estado - Infopen, garantindo a confiabilidade da informação. Como método de comparação, foram utilizados os dados acerca da população total de Minas Gerais coletados pelo Censo 2010 realizado pelo IBGE. Assim, foi possível verificar se as características dos indivíduos encarcerados do estado seguem as mesmas tendências da realidade da população total. Foi utilizado também o Anuário de Informações Criminais de Minas Gerais de 2010, de responsabilidade da Fundação João Pinheiro.

As informações acerca do perfil se referem a presos provisórios e condenados. Cabe ressaltar que tais informações são coletadas e registradas no sistema no momento da admissão do custodiado em unidade prisional, em que a primeira fase é o registro dos dados do indivíduo que está ingressando, via Infopen. Como o sistema é integrado com o utilizado pela Polícia Civil, a primeira qualificação do indivíduo é feita no momento da detenção e já consta para o operador do Infopen no momento do cadastro da entrada do indivíduo na unidade prisional. Assim, o agente responsável por tal função registra diretamente no sistema as informações declaradas pelo indivíduo, sem a necessidade de comprovação das mesmas. São feitas atualizações a cada readmissão, seguindo a mesma metodologia. Portanto, as informações registradas no sistema são totalmente declaratórias e dependem da análise subjetiva do operador do Infopen. A extração de tais dados se dá mediante ferramenta denominada Armazém de Dados, que emite relatórios gerenciais referentes às informações cadastradas no Infopen.

Por meio do tratamento estatístico descritivo dos dados e da análise comparativa das informações pretendeu-se traçar o perfil da população carcerária do estado de Minas Gerais, de forma a permitir a comparação entre a função da prisão, o histórico de políticas desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Defesa Social e a pertinência dessas com a realidade dos custodiados do estado.

3 A FUNÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Os sistemas punitivos surgem como resposta à necessidade de sanção àqueles que infringem as normas sociais. A punição tem como base o pensamento de que os direitos coletivos sobrepõem os individuais; as normas impostas pelo Estado, ente centralizador do direito de legislar e de punir, devem ser seguidas, sob risco de sanção – a qual objetiva tornar o indivíduo novamente apto ao convívio em sociedade (CRUZ; SOUZA; BATITUCCI, 2004).

Segundo Goffman (1987), as prisões são um dos tipos de instituições totais – junto aos manicômios, conventos, quartéis, entre outros – em que a peculiaridade existente se refere ao caráter infrator de seus reclusos: os indivíduos ali estão para serem isolados da sociedade, pois incorrem em perigos para ela; o bem estar deles não constitui problema fundamental. Essas instituições, segundo Goffman (1987), tem como característica a reclusão de um grupo de indivíduos semelhantes - dado seu caráter infrator - que passa a seguir normas em comum vindas da autoridade. Para garantir o controle sobre eles, o *locus* do trabalho, do lazer e do descanso torna-se unificado, eliminando o cotidiano anteriormente vivido e inserindo-o completamente em uma nova realidade, buscando corrigi-lo.

Assim, o sistema prisional é enxergado como a instituição responsável por conter indivíduos que não respeitam os critérios de convívio social e representam uma ameaça ao bem estar comum. Não só fazer com que elimine seu débito com a sociedade, como deve torná-lo novamente apto ao convívio, por meio de diversas atividades (FOUCAULT, 2011). Daí depreende-se o conceito de ressocialização.

Conforme Foucault (2011), que explana a reforma do sistema criminal e de justiça europeus do século XVIII e XIX, as mudanças trazidas buscavam uma punição mais eficaz. O que antes se dava mediante suplícios públicos que deveriam ser exemplo à população, passa a ser promovido pela publicização da lei; esta é reflexo dos efeitos do crime. Assim, a procura por sistematizar, codificar e controlar as práticas ilícitas reflete o objetivo de promover a sanção de forma mais humanitária, sem que seu caráter de publicidade das normas sociais fosse perdido. A punição passa a ser individualizada, pois passa a contar, em sua análise, com critérios referentes tanto ao crime cometido e seus efeitos na realidade existente, como ao indivíduo – sua personalidade, suas motivações.

A reclusão vem como solução natural aos critérios estabelecidos pelo novo sistema de justiça nascente. Acaba com a punição pública, permite mensurar a pena, reflete a aplicação da lei, é considerada igualitária e que pode gerar algum tipo de renda por meio do trabalho dos reclusos (FOUCAULT, 2011).

A prisão é vista não somente como forma de punir, eliminando a liberdade do indivíduo infrator, mas como mecanismo de mudança, para “(...)tornar os indivíduos dóceis e úteis, por meio do trabalho preciso sobre seu corpo” (FOUCAULT, 2011, p. 217). O autor conclui que:

A prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; a prisão, muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam sempre numa certa especialização, é ‘onidisciplinar’. Além disso a prisão é sem exterior nem lacuna; não se interrompe, a não ser depois de terminada totalmente sua tarefa; sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta: disciplina incessante. Enfim, ela dá um poder quase total sobre os detentos; tem seus mecanismos internos de repressão e de castigo: disciplina despótica. Leva à mais forte intensidade todos os processos que encontramos nos outros dispositivos de disciplina. Ela tem que ser a maquinaria mais potente para impor uma nova forma ao indivíduo pervertido; seu modo de ação é a coação de uma educação total (...) (FOUCAULT, 2011, p. 222).

Para que seja reconstrutora do indivíduo, deve primeiro desconstruir a identidade do detento. Conforme Goffman: “O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado” (GOFFMAN, 1987, p. 24).

A realidade antes existente ao indivíduo é bruscamente interrompida. Primeiro, ao retirá-lo do convívio externo, há a eliminação de seu papel social, reflexo do trabalho, família e rotina; seus bens são recolhidos, sendo substituídos por uniformes da instituição que passam a identificá-lo como interno; passa a obedecer a uma autoridade que antes nenhum poder tinha sobre ele e que ganha total poder e controle sobre os atos do indivíduo, de forma a fazê-lo seguir as normas impostas pela instituição e coibir atos que não sejam interessantes a ela; além disso é exposto, analisado em relação ao seu passado e antecedentes criminais. Esses fatores levam à despersonalização do indivíduo (GOFFMAN, 1987).

Fator importante para essa despersonalização é a chamada “violação da autonomia do ato”, conforme Goffman (1987). Para o autor, toda atividade do recluso torna-se dependente da aprovação e das condições impostas pela instituição. Isso significa uma grande perda de autonomia e de liberdade, dado que ações aparentemente simples passam a ser controladas minuciosamente, como o horário de recolher-se ou a quantidade de alimento que pode ser ingerida. Esse fenômeno tem efeitos interessantes sobre o cotidiano da prisão.

Por meio dele, pequenas ações rotineiras da vida civil passam a ser tidas pelo recluso como premiações, pois só são permitidas face ao bom comportamento, o que é julgado pela diretoria. Assim, é estabelecido um “sistema de privilégios” em que são instituídas normas que devem guiar o comportamento do preso; a observância das mesmas permite o alcance de certos privilégios, que ampliam o elo com a realidade externa. Da mesma forma, a inobservância causa a perda de premiações antes conquistadas ou mesmo a perda da perspectiva de alcançá-las (GOFFMAN, 1987).

O sistema de privilégios envolve também os “ajustamentos secundários”, meios pelos quais os detentos conquistam satisfações proibidas – como as drogas – e privilégios permitidos por meios ilícitos. Para Goffman (1987), esse tipo de ato dá ao custodiado não só maior ligação com o mundo civil como também a sensação de empoderamento, por meio da criação de um poder paralelo, capaz de estabelecer normas informais que regem todo o grupo ali presente - a chamada “sociedade dos cativos” (PAIXÃO, 1991).

Goffman (1987) ainda aborda a visão do custodiado acerca do tempo recluso. A prisão é vista como parte da vida que é perdida: o indivíduo deixa de estabelecer vínculos pessoais ou de se desenvolver profissionalmente. Daí a importância do nivelamento da pena. O estabelecimento de penas muito longas acaba por gerar desincentivos ao bom comportamento ou mesmo interesse nas atividades oferecidas durante o encarceramento. A existência de um horizonte temporal em que o indivíduo poderá voltar ao convívio, ao trabalho e a independência pode ser fator importante de estímulo ao exercício de atividades como o estudo, o trabalho e a profissionalização.

Assim, a pena de prisão visava atingir quatro objetivos principais: a expiação do dano cometido, a reparação do dano causado à sociedade; a correção do infrator, que deve ser submetido ao trabalho árduo e à disciplina para que esteja apto a retornar ao convívio, por meio da ressocialização; ser exemplo aos membros da sociedade, de forma a dissuadi-los de cometer atos ilícitos e também neutralizar o indivíduo detido, ou seja, impedir que ele cometa novos atos contra a lei (BARBOSA, 2013). Esses princípios são essencialmente conflitantes entre si, dado que ao buscar a punição mediante isolamento, o indivíduo enfraquece os laços com a sociedade – e suas características e normas – dificultando assim sua readaptação ao contexto extramuros.

Barbosa (2013) indica um novo cenário relativo ao sistema prisional. O processo de “Bifurcação Dual” está baseando as políticas penais existentes, de forma a punir com mais rigor aqueles que cometem crimes considerados graves e estabelecer sentenças intermediárias àqueles que cometem crimes de menor gravidade, buscando sua readaptação à sociedade (BOTTOMS *apud* BARBOSA, 2013). Cerqueira (2014) indica que, entre 2002 e 2007 houve um aumento de 310% nas penas restritivas de direito no Brasil, corroborando com o argumento de Barbosa.

Julião (2009) reconhece a existência de diversas interpretações da sanção penal. Por um lado, os retribucionistas, que defendem a pena como retribuição ao mal anteriormente causado, primam pela punição de todos aqueles que cometeram crimes, valorizando a força. De outro, vertentes voltadas à prevenção do crime tem maior cunho social e condenam a pena de prisão e seus efeitos negativos sobre o indivíduo, defendendo a ideia de substitutos penais (multas, trabalhos comunitários, livramento condicional, entre outras).

Conforme Julião (2009), a tendência moderna caminha para a busca pela humanização da pena, à medida em que compreende que a criminalidade é um processo social

complexo. Assim, não é possível atribuir ao sistema prisional a total responsabilidade por transformar e ressocializar o indivíduo cometedor de delitos.

3.1 A evolução da custódia: do suplício à ressocialização

A compreensão de como o sistema é capaz de ressocializar em muito evoluiu. Inicialmente, prevalecia a concepção de que a atividade laboral era o elemento redentor; o custodiado pagava sua pena mediante trabalhos forçados. A título de exemplo, na França, como citado por Foucault (2011), a execução das penas ficou a cargo da Marinha durante o final do século XVIII, de forma a utilizar a mão de obra prisional para trabalhos forçados. Depois, tem-se que a disciplina é fator preponderante e o controle da instituição de punição sobre os atos do preso em muito se enrijeceu (FOUCAULT, 2011). Tornam-se fundamentais para a ressocialização a religiosidade, o isolamento e a reflexão. Na atualidade, está intimamente ligada aos direitos sociais. Preconiza-se o estudo e o trabalho como forma de tornar o indivíduo apto a estar novamente na sociedade.

Conforme desenvolvido por Foucault, o processo de punição passa por extrema mudança durante os séculos XVIII e XIX. Inicialmente, as punições se davam mediante suplícios, em que o condenado passava por castigos corporais públicos graduados conforme a gravidade do crime – e que poderiam chegar à morte. Já no final do século XVIII expande-se a compreensão de que ao se infligir pena de tal modo violenta, esta passa a se equiparar ou mesmo superar o nível de agressividade do crime. Assim, deixa de ser exemplo, de imputar medo à sociedade e torna-se estímulo à crueldade e violência.

A compreensão evolui para a ideia de que a pena tem como objetivo a reeducação ou a ressocialização. Ao mesmo tempo, modificam-se as estruturas penais: à justiça cabe o julgamento do crime; a execução da pena não mais lhe é responsabilidade.

A justiça julga não somente o crime, como também o criminoso, suas motivações, seus antecedentes. Os julgamentos se baseiam, no século XIX, em laudos psiquiátricos e em relatórios criminalísticos e passam a ter em conta o ato em si, seus efeitos e os efeitos da pena. “(...) introduzindo solenemente as infrações no campo dos objetos suscetíveis de um conhecimento científico, dar aos mecanismos da punição legal um poder justificável não mais simplesmente sobre as infrações, mas sobre os indivíduos; não mais sobre o que eles fizeram, mas sobre aquilo que eles são, serão ou possam ser” (FOUCAULT, 2011, p.23).

A Reforma penal do século XVIII busca classificar e codificar o que constitui cada tipo de crime e definir a sanção mais adequada a cada um. Esse processo acabou por punir com mais intensidade uma classe em detrimento da outra (FOUCAULT, 2011). A divisão de delitos e a punição estabelecida por eles ignora as desigualdades sociais e a origem do crime cometido: roubos são

costumeiramente delitos cometidos devido à questões relacionadas à pobreza e à desigualdade social.

Duas vertentes ideológicas se posicionaram em relação à reforma. Para os iluministas, atos criminosos constituem violações de princípios legalmente formalizados, já que são, em certa medida, a negação dos direitos de propriedade e de liberdade de alguém. Portanto, ações criminosas são vistas como erros morais e a punição agrega esse mesmo caráter: a punição seria a “anulação do próprio ato criminoso” (PAIXÃO, 1991, p. 18).

Para os utilitaristas, os crimes são comportamentos ilegais que agridem direitos de outros indivíduos ou o bem estar coletivo. O castigo é a busca por dissuadir o engajamento individual em ações criminosas. Para os utilitaristas, a pena não é a retribuição ao crime cometido, mas sim o meio de demover o indivíduo, busca ser exemplar àquele que pode vir a cometer algum crime (PAIXÃO, 1991).

Ambas as posições convergem no sentido de justificar a racionalização da justiça criminal e isso significa institucionalizar a condenação baseada no ato em si, em seu grau de importância e no indivíduo cometedor do delito.

Tal experiência gerou grande mudança no paradigma das políticas penais, ao estabelecer o presidiário como alguém “a quem se deve garantir dignidade como fim moral em si mesmo e não contingente dos efeitos dissuasórios da sentença para outros indivíduos” (PAIXÃO, 1991, p. 24). A teoria que se torna dominante afirma que a sociedade seria mais beneficiada ao reafirmar o valor moral do preso (e seus direitos e deveres de cidadão) ao invés de esperar que sua degradação ocasionasse em maior apego à ordem social.

O atual papel do sistema prisional apresenta um grande conflito entre teoria e prática. Tem-se a instituição prisional como ente responsável pelo controle social, em que se prima pela coibição do crime e pela busca da readaptação do indivíduo na sociedade. Na prática, o que ocorre é a segregação completa do apenado, demonstrada pela busca do afastamento das instituições prisionais dos grandes centros, pelas péssimas condições de infraestrutura e de atendimento da maioria das unidades prisionais do mundo e pela dificuldade do retorno do egresso ao convívio social, dada a baixa empregabilidade, por exemplo (JULIÃO, 2009). Barbosa (2013) reforça esse argumento, denominando tal efeito de “*not in my backyard*”, que reflete a recusa em ter unidades prisionais próximas fisicamente, demonstrando a ideia de que a instituição não é capaz de corrigir os indivíduos que nela se encontram; é assim, um foco de permanente perigo e tensão.

Conforme Julião (2009), a criminologia moderna considera a ressocialização apenas como uma das finalidades da pena, que também prima pela proteção da sociedade e pela própria punição. Assim, buscar a reinserção não é o objetivo único da pena, mesmo porque afirmar tal

objetivo é desconsiderar múltiplos fatores sociais envolvidos na readaptação do egresso na sociedade. Assim, há a busca pela humanização da custódia e também a compreensão de que a criminalidade é um fenômeno social, não cabe à instituição penal transformar por completo o indivíduo.

No contexto brasileiro, o acesso a atividades educacionais, profissionalizantes e ao mercado de trabalho se dá pela primeira vez no contexto prisional, por muitas vezes. Ainda que não se possa considerar a ressocialização como objetivo magno da pena, estudos como o de Julião (2009) demonstram que indivíduos inseridos em atividades laborativas e educacionais apresentam maior predisposição para a reinserção social, dada sua menor reentrada no sistema penitenciário.

3.2 A política de vagas

A questão da superlotação carcerária e seus efeitos vem sendo discutida há bastante tempo. Conforme Costa (1999), a falta de vagas é o problema mais grave do sistema penitenciário brasileiro, à medida que os presos são obrigados a viver em péssimas condições de higiene, salubridade e dignidade. Barbosa (2013) argumenta que a superlotação é realidade em todo o país e que é fator impeditivo do desenvolvimento de políticas de ressocialização e de classificação adequada dos presos. A ausência de vagas em número suficiente faz com que detentos reincidentes fiquem juntos a primários e que cometedores de crimes hediondos ocupem o mesmo espaço daqueles que cometeram crimes contra o patrimônio. A falta de classificação e separação dos indivíduos primários e reincidentes acaba por favorecer o desenvolvimento de redes criminosas que passam a englobar os detentos antes envolvidos somente em atividades de menor grau de periculosidade; a instituição penal se torna assim, “escola do crime”.

A partir de 2000, a consolidação das políticas de segurança pública em muito aumentou o investimento nessa área. O repasse de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e do Fundo Penitenciário Nacional a estados e municípios combinado ao aumento do efetivo das guardas municipais (liberando policiais militares) permitiu o aumento do efetivo policial, o desenvolvimento de políticas de policiamento ostensivo, a construção de penitenciárias, entre outros (CERQUEIRA, 2014). Simultaneamente, entre 2001 e 2007, houve um aumento de 64% na taxa de encarceramento no país, percentual maior que o observado na década anterior (CERQUEIRA, 2014), refletindo a melhora na produtividade do sistema de justiça e também o surgimento da tendência de incapacitação do criminoso mediante retenção do mesmo no sistema prisional. Cerqueira (2014) argumenta que ao manter o indivíduo encarcerado, evitou-se que ele continuasse a cometer crimes, o que pode ter refletido na diminuição dos crimes violentos. Entretanto, o crescimento do número de encarcerados não foi acompanhado pela disponibilização de vagas; tratou-se de prender mais, sem que houvesse no país a infraestrutura adequada para o recebimento de novos custodiados.

Conforme Fandino Marino (2002) as condições dos estabelecimentos prisionais têm grande influência nos níveis de retorno ao crime. Este fator tem se constituído como um grande problema estrutural, à medida que se tornou o cerne das carreiras criminais e o criador de um ciclo vicioso de delitos e prisões. Conforme a análise, cerca de 16% da variação dos níveis de reincidência pode ser explicada pelas condições físicas das unidades prisionais, o que indica que políticas voltadas a esse aspecto tem grandes possibilidades de sucesso (FANDINO MARINO, 2002), demonstrando então a importância da busca por meios alternativos de penas e de redução da superlotação.

Nesse sentido, Deivison Souza Cruz (2010a) ressalta a necessidade do estabelecimento de diferentes tipos de pena, de acordo com os diversos tipos de crimes. Isso porque, ao analisar a experiência de São Paulo acerca da redução das taxas de homicídios – sendo a taxa de encarceramento como um dos fatores fundamentais para tal fenômeno – ele destaca que grande impacto vem do encarceramento efetivo dos próprios homicidas, principalmente. Ao reter tal indivíduo no sistema, evita-se a reincidência, fazendo cair o número de crimes cometidos no estado. Entretanto, altas taxas de encarceramento não significam puramente maior segurança pública. É necessário avaliar o tipo de crime cometido para evitar que o sistema penitenciário se torne inchado e gere assim superlotação nas unidades e incorra em altos custos aos cofres públicos. É necessidade premente estimular medidas alternativas à prisão, para que os custos financeiros e sociais do sistema prisional não tornem inviável a custódia e a ressocialização. Altas taxas de encarceramento sem a correspondente disponibilização de vagas fazem com que o indivíduo cometedor de crimes seja inserido em uma instituição sem a infraestrutura adequada para a custódia, sob menor controle e com péssimas condições de saúde. Esse contexto pode gerar o desenvolvimento de redes criminosas intramuros, as já citadas “sociedades dos cativos”, que tornam as unidades prisionais “escolas do crime” (PAIXÃO, 1991).

Conforme Costa (1999), as prisões devem ser destinadas aos criminosos violentos, que devem ser retirados do convívio em sociedade. Para aqueles que cometeram crimes de menor gravidade, o estabelecimento de penas alternativas é uma alternativa viável tanto para diminuir a superlotação carcerária como forma de evitar o contato com redes criminosas intramuros. Para o autor, “(...) o emprego indiscriminado da pena privativa de liberdade – punição tão cara para o orçamento do governo brasileiro, é ineficaz pois muitas instituições penais no Brasil são como escolas para o crime” (COSTA, 1999, p. 40).

3.3 As políticas de trabalho

Conforme Costa (1999), o trabalho exercido durante o cumprimento de pena tem sido um dos principais métodos de reintegração social do indivíduo privado de liberdade. A LEP indica que o trabalho tem caráter não só ressocializador como também tem função educativa (KRAHN, 2013), à medida que permite o aprendizado de nova profissão para ser exercida na vida egressa.

Conforme Moreira Neto e Sachuk (2011), o trabalho cumpre um papel social. Isso porque está relacionado à cultura em que se está inserido, reflete a forma como se vê o mundo e como se é visto pela sociedade; não está meramente ligado à mera sobrevivência, mas à produção de bens ou serviços úteis à sociedade e que agregue ao indivíduo a sensação de dignidade e auto respeito (MOREIRA NETO E SACHUK, 2011). A atividade laboral deve ser enxergada como direito do cidadão privado de liberdade e não como método de tratamento, portanto deve agregar valor ao indivíduo, capacitando-o, e deve ser remunerado (Costa, 1999 *apud* Miotto 1982).

O trabalho é um dos aspectos fundamentais da vida do ser humano, conforme a teoria da *vita activa*, junto ao labor – atividades relacionadas à mera sobrevivência – e a ação – atividades relacionadas ao convívio (ARENDT, 2004 *apud* MOREIRA NETO E SACHUK, 2011). O trabalho, nessa concepção, se refere à atividade produtiva e criativa.

O trabalho prisional deve seguir esses mesmos preceitos, dado que o preso já esteve inserido nesta sociedade que tanto preza pela atividade laboral. Conforme Moreira Neto e Sachuk (2011), fornecer esse tipo de atividade é um método para fazer com que o custodiado se sinta progressivamente reinserido na sociedade, supere a exclusão social criada pelo estigma do encarceramento e tenha incentivos para resistir ao retorno ao crime. Assim, é importante que a atividade exercida seja interessante ao custodiado e que lhe permita continuá-la após o desligamento do sistema. Essa não é a realidade brasileira, em que as fábricas e oficinas instaladas em unidades prisionais oferecem tarefas repetitivas e exaustivas e que não encontram demanda externa, dificultando a realocação do indivíduo no mercado de trabalho (PIRES; PALASSI, 2008 *apud* COSTA; BRATKOWSKI, 2004).

Conforme pesquisa de Pires e Palassi (2008), o detento enxerga o tempo de encarceramento como não aproveitado. O desenvolvimento de atividades laborais minimiza tal percepção, à medida que são capazes de profissionalizar (aprender um novo ofício ou aperfeiçoar o já desenvolvido), geram remição de pena, geram renda e colaboram para “o tempo passar”.

Assim, no que tange à visão do custodiado a respeito da atividade laboral, estudos de caso (MOREIRA NETO e SACHUK, 2011; PIRES e PALASSI, 2008) indicam que a maioria enxerga como um fator positivo tanto durante o cumprimento da pena como depois da soltura. Pires e Palassi (2008) demonstram que mesmo com o trabalho executados sejam de caráter repetitivo e com pouca autonomia, os custodiados demonstraram apreço pelas atividades e tinham expectativas de seguir a profissão após a soltura (havia expectativas para contratação por parte das empresas, inclusive). Moreira Neto e Sachuk (2011) mostraram o valor de tais atividades; mais que utilizar o tempo ocioso e a esperança do retorno ao convívio social, o trabalho intramuros é fonte de recursos para ajudar as famílias.

Em termos legais, o trabalho prisional deve ter jornada de trabalho de 6 a 8 horas diárias, com descanso aos domingos e feriados; deve ser remunerado com no mínimo três quartos do salário mínimo vigente; implica em remição de pena, em que 3 dias trabalhados eliminam 1 dia de pena e tem critérios específicos para o regime de custódia, conforme a Lei n. 7210 de 11 de julho de 1984, a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984).

Em relação ao regime, a Lei de Execuções Penais - LEP define que o preso condenado está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões. Já para o preso provisório o trabalho é facultativo e somente intramuros. Os trabalhos externos dependem de autorização da direção da unidade e de cumprimento de no mínimo um sexto da pena. Além disso, só são facultados aos presos em regime fechado se executados em obras públicas com a devida segurança.

3.4 Políticas de estudo e profissionalização

A educação é garantida a todos por meio da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 que, em seu artigo 205, a define como direito de todos, dever do Estado e da família, meio de desenvolvimento pleno da pessoa, de exercício pleno da cidadania e de qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). O acesso à educação é entendido como condição para a livre formação da personalidade e para desenvolvimento pessoal e profissional (OLIVEIRA, 2012). Conforme documento publicado pela Unesco (SILVA, 2006), educação envolve mais que aspectos meramente formais referentes aos conteúdos ministrados; é também meio de desenvolvimento moral, ao ser capaz de ensinar a resiliência – entendida como a capacidade de recuperação psicológica e social -, bem como meio de profissionalização e geração de renda.

A Constituição da República garante, já no artigo 208, o acesso à educação básica inclusive aos que não tiveram acesso a ela na idade própria, de forma gratuita. Aqui se insere a ideia de Educação de Jovens e Adultos - EJA, que oferta o ensino básico àqueles que não conseguiram concluir o ensino fundamental ou médio no tempo regular. Tal modalidade é a que se aplica ao contexto prisional, dado que o sistema só engloba maiores de 18 anos.

Conforme Oliveira (2012), a EJA se tornou mais que somente meio para escolarizar tardiamente aquele que não teve acesso ao estudo no período regular. Também busca restaurar um direito anteriormente negado e equalizar as condições de acesso e permanência em instituições de ensino, além de garantir a atualização, a contextualização e o acesso à informação.

Conforme Oliveira (2012), que desenvolveu estudo acerca das atividades educacionais no contexto prisional, as políticas sociais desenvolvidas intramuros são, em parte, a oferta de oportunidades não obtidas antes do cárcere. Assim, a autora afirma que tais políticas buscam corrigir anomalias relacionadas à exclusão social, dentre elas a falta do acesso à educação.

Entretanto, tal atividade se mostra de difícil tratamento. Silva (2006), ao relatar as experiências e lições aprendidas do projeto “Educando para a Liberdade”, que buscava o fomento da educação nos presídios brasileiros afirmou:

Desde muito cedo, porém, essa iniciativa se revelou trabalhosa e delicada. Além de colocar em causa um histórico processo de exclusão, ela demandava a mobilização de uma grande diversidade de sujeitos e instituições, com padrões de compreensão do problema que não necessariamente eram coincidentes: professores(as), agentes penitenciários, dirigentes de ambos os sistemas, juízes(as) e promotores de execução penal e até mesmo apenados(as) e egressos(as) (SILVA, 2006, p. 15).

Essa realidade não é exclusiva para o projeto supracitado. Não há um consenso a respeito da necessidade ou da forma como o estudo deve ser inserido no contexto prisional. Atualmente, nem todas as unidades prisionais possuem escolas; algumas são improvisadas, instaladas em espaços inadequados. Além disso, em Minas Gerais apenas 13% dos encarcerados estão envolvidos em atividades educacionais, percentual que cresceu bastante nos últimos anos mas que ainda está aquém do que foi estabelecido na LEP. Como exemplo, em 2013 existiam 26.373 presos sem o ensino fundamental completo. Entretanto, apenas 6.168 encarcerados estavam envolvidos em atividades educacionais de todos os níveis (fundamental, médio e superior), contrariando o estabelecido em lei, que diz ser obrigatório o ensino de primeiro grau intramuros.

Outro fator que deve ser discutida é a visão do estudo como oportunidade e não como direito, pelos próprios detentos (OLIVEIRA, 2012; IRELAND, 2011). A busca pelo ensino se dá pela remição de pena e pela ocupação do tempo, não como meio de inclusão social. Para Julião:

(...) educação para os jovens e adultos privados de liberdade – como imaginam alguns – não é benefício; pelo contrário, é direito humano subjetivo previsto na legislação internacional e brasileira e faz parte da proposta de política pública de execução penal com o objetivo de possibilitar a reinserção social do apenado e, principalmente, garantir a sua plena cidadania (JULIÃO, 2009, p.199)

Como demonstrado, a educação é direito inalienável tem papel fundamental no desenvolvimento da personalidade do indivíduo bem como em seu processo social e participação na sociedade como cidadão (JULIÃO, 2009).

Conforme definido na LEP (1984), a assistência educacional se refere à instrução escolar e a formação profissional do detento, sendo obrigatória a existência do ensino fundamental integrado ao sistema escolar.

As alterações geradas pela Lei nº 12.433 de 2011 definiram a remição pelo estudo como um dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar como forma de estímulo para o detento. O artigo 126 ainda define que a atividade educacional poderá se desenvolver presencialmente ou à distância, se forem certificadas pelas autoridades educacionais competentes.

Julião (2009) ressalta que as atividades educacionais podem ser selecionadas pelos próprios detentos a partir de uma visão de médio e longo prazo, buscando a reinserção social, mas que não são tão disseminadas quanto as atividades laborais. Já o trabalho apresenta razões mais imediatistas: remição de pena, recebimento do salário, ocupação do tempo. Dada a preferência pelo trabalho como atividade intramuros, a Lei n. 12.433 de 2011 ainda estabeleceu como incentivo o aumento do número de dias remidos em um terço nos casos de conclusão do ensino fundamental, ensino médio ou superior durante o período de cumprimento de pena, bem como o direito de o preso de regime aberto ou semiaberto frequentar o ensino regular.

A profissionalização de detentos é outra atividade desenvolvida no sistema penitenciário e que é voltada para a busca da capacitação e ressocialização dos indivíduos privados de liberdades.

Costa (1999) define profissionalização intramuros como o desenvolvimento de habilidades dos detentos durante a atividade de trabalho. Segundo o autor, a melhor maneira de desenvolver a profissionalização é combiná-la às atividades laborais, de forma a aliar teoria e prática. Assim, deve-se proceder, de acordo com o autor, o incremento de tarefas de acordo com a análise da capacidade do indivíduo, a alternância de postos de trabalho entre grupos de presos para que cada um conheça e desenvolva diferentes trabalhos e a mudança de setor e de cargo em determinada oficina de trabalho, permitindo o crescimento de forma a desenvolver amplamente as habilidades de cada um e potencializar o aprendizado.

Conforme Julião (2009), a mera profissionalização dos detentos não é suficiente para garantir sua entrada no mercado de trabalho. Dado o nível de competitividade e o ônus do estigma social do egresso, é preciso desenvolver suas potencialidades. Isso significa uma educação pelo trabalho (COSTA, 2006 *apud* JULIÃO, 2009), centrada na formação do indivíduo, simultânea ao desenvolvimento das atividades laborais (o trabalho como educador), de forma a desenvolver habilidades como a análise e a compreensão de dados e situações cotidianas. Ou seja, permitir que o detento compreenda os conflitos do mundo profissional – e como lidar com eles.

4 O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO BRASIL

O sistema penitenciário brasileiro tem por molde o sistema irlandês, que considera três estágios de pena, quais sejam o isolamento inicial, o de trabalho em conjunto e o de liberdade condicional (COSTA, 1999).

Para tanto, o sistema penitenciário é regido pela Lei de Execução Penal, que fornece as diretrizes de custódia efetiva e a busca pela ressocialização dos detentos do país (BRASIL, 1984). Conforme tal, em seu artigo 10, o Estado é denominado como responsável pela assistência ao preso, ao internado e ao egresso, buscando assim a prevenção do crime e a orientação ao retorno do convívio em sociedade. Assim, a referida lei prevê a assistência material – que garante condições ambientais para o detento, como alimentação e infraestrutura -, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, bem como a assistência ao egresso, que busca a orientação ao retorno à sociedade.

Conforme Câmara (2007), o crescimento da população nas cidades, aliada à incapacidade do Estado de prover a infraestrutura básica, mitigar as desigualdades sociais e ofertar serviços públicos de qualidade, bem como cumprir aquilo que é determinado na Lei de Execuções Penais, acabou por ocasionar no Brasil, o aumento da criminalidade e consequentemente maiores taxas de encarceramento. Em 2005, havia no país 290.018 presos; em 2012, atingiu-se a marca de 548.003 custodiados (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2014). Entretanto, o sistema penitenciário brasileiro não foi capaz de absorver de forma adequada o novo contingente e não se desenvolveu como desejado (CÂMARA, 2007). As consequências dessa situação são a superlotação das penitenciárias brasileiras, as baixas condições de infraestrutura em geral e um aparato de ressocialização ainda muito incipiente.

Souza e Marinho (2011) destacam o papel das Comissões Parlamentares de Inquérito como meio de mobilização e produção de conhecimento acerca da situação das carceragens no país. A comprovação de um sistema com infraestrutura física falha, em que o detento é desrespeitado em seus direitos básicos acabou por criar movimentos para a melhora dessa situação. Conforme os autores, em Minas Gerais foi constatado a superlotação existente nas cadeias públicas do Estado – a cargo da Polícia Civil – em relação às vagas disponibilizadas pelos demais órgãos do Executivo mineiro. A partir da CPI, surgiu o movimento de assunção e desativação de cadeias públicas.

Souza e Marinho (2011) defendem a existência de uma triangulação de causas no sistema penitenciário brasileiro, que são intimamente ligadas e são retroalimentadoras, capazes de definir o quadro brasileiro de inchaço do sistema. A primeira se refere ao quantitativo de presos provisórios no país, que revela a ineficiência do aparato de justiça no país. Em 2010, a população carcerária de Minas Gerais era composta por 65% de presos aguardando julgamento (SOUZA; MARINHO, 2011). A segunda se refere à alta taxa de reinserção do indivíduo, muito devido à baixa

capacidade de ressocialização. A terceira, ao tradicionalismo punitivo, ou seja, a incapacidade da instituição de contemplar penalidades diferentes e que tende a ser mais rigorosa com as camadas menos abastadas da população. Além disso, há o distanciamento do que é previsto em lei e o que é realmente cumprido pelo Estado em relação às condições de infraestrutura, assistência jurídica, educacional e a oferta de trabalho.

Sobre esse assunto, Câmara (2007) argumenta que o sistema penitenciário nunca funcionou realmente como sistema. A incapacidade do Estado de fazer cumprir a legislação vigente aplicável bem como a inexistência de uma política penitenciária robusta impossibilitou o desenvolvimento coeso nesse âmbito.

Souza e Marinho (2011) concluem que:

De um modo geral, a pena prisional tem produzido muito mais um efeito punitivo, no sentido de destruição da integridade do indivíduo condenado, devido às péssimas condições e inadequações do tratamento dado aos presos, que correccional, visando reconciliar a sua relação com o corpo social mais amplo (SOUZA; MARINHO, 2011, p. 17).

4.1 O sistema penitenciário de Minas Gerais

Em Minas Gerais, a situação se assemelha ao caso brasileiro, em que há a superlotação, altas taxas de reincidência e políticas ainda incipientes no que se refere à ressocialização dos privados de liberdade.

A primeira penitenciária do estado foi criada em 1937. A Penitenciária Agrícola de Neves – PAN foi criada nos moldes ingleses e franceses, preconizando o trabalho agrícola e industrial dos detentos (PAIXÃO, 1991). Antes de seu surgimento, os encarcerados se encontravam totalmente sob a égide da Polícia Civil. A criação da PAN é a tentativa inicial do estado de Minas de formular no sentido de desenvolver uma política penal consolidada. O diagnóstico de que as cadeias públicas eram incapazes de promover a reabilitação do indivíduo fez com que a política fosse desenvolvida de forma a buscar desenvolver instituições prisionais que fossem capazes de tratar os indivíduos. A PAN é a materialização dessa política, ao estabelecer o trabalho, principalmente agrícola, e a reinserção gradual dos indivíduos à realidade externa, por meio de um regime progressivo de penas, em que o custodiado conquistava ao longo do tempo o direito ao trabalho (inicialmente intramuros e depois extramuros), às saídas da penitenciária e ao convívio com a família (PAIXÃO, 1991).

Em seguida, houve a criação do Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto em 1948 e da Penitenciária José Edson Cavaliere em 1966. Entretanto, isso não indica a criação de uma política estadual unificada relacionada ao campo prisional (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2013). Até meados dos anos 60, não se pode dizer que havia um sistema penitenciário em Minas Gerais

(PAIXÃO, 1991); houve uma evolução gradativa do número de estabelecimentos penais no estado, sem que isso significasse a erradicação das cadeias públicas (CRUZ, 2010b), mantendo a dupla gestão das unidades carcerárias de Minas Gerais. Assim, uma peculiaridade do estado era o grande número de cadeias públicas, sob a égide da Polícia Civil, que se tornava, na prática, a instituição coordenadora das políticas carcerárias no estado (CRUZ, 2010b).

Conforme Paixão (1991), o sistema mineiro era elitista, à medida que, dada a incapacidade de a Secretaria de Segurança Pública absorver toda a massa carcerária do estado, parte dela era relegada à Polícia Civil, de forma a manter sob a égide do sistema principalmente presos de origem rural, sem grande grau de periculosidade e transferir para a responsabilidade da Secretaria de Interior e Justiça os custodiados de meio urbano, ligados ao tráfico e a redes de assaltos (PAIXÃO, 1991). O suposto bom desenvolvimento das políticas carcerárias do sistema prisional – representadas principalmente pela PAN – era relativo. Isso porque, conforme Paixão (1991), o preso urbano, ligado à associações criminosas e que comete crimes contra o patrimônio era direcionado principalmente às carceragens e o preso rural, com menor grau de periculosidade, era absorvido pela Secretaria de Segurança Pública.

Na década de 1980 a mudança do perfil daqueles que se encontravam encarcerados surgiu como incentivo à criação de uma política penitenciária. A composição da população carcerária mineira foi impactada pela evolução da sociedade, que deixou de ser majoritariamente rural e tornou-se urbana, marcada por profundas desigualdades sociais e um intenso estímulo ao consumo (Paixão, 1991).

O crescimento das taxas de criminalidade no período aumentou a instabilidade dentro dos estabelecimentos prisionais (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2013). Os acontecimentos, como fugas, rebeliões, assassinatos internos e corrupção mostraram a necessidade de se estabelecer uma política prisional. Aliado a esse fator, a incapacidade das carceragens de absorver aqueles que iam presos acabou por resultar em tensões entre as polícias Militar e Civil, dado que a primeira efetuava as prisões mas a outra não era capaz de mantê-lo em cárcere e fazê-lo cumprir a pena (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2013).

A partir da Lei estadual n. 12.985 de 30 de julho de 1998, que determina a assunção das carceragens, de forma que a custódia se torne inteira responsabilidade do estado, houve a sinalização da mudança na condução das políticas de encarceramento no estado (MINAS GERAIS, 1998). Apesar de não atendido imediatamente, o dispositivo legal foi sendo progressivamente observado. Além disso, novas unidades prisionais começaram a ser edificadas, já buscando a condução da política carcerária pelo Executivo estadual. A absorção da grande massa carcerária e o grande incremento da população sob a égide do sistema prisional gerou complicações relacionadas à gestão das unidades prisionais. Mas o grande impacto dessa mudança foi a alteração do perfil dos custodiados de Minas Gerais, que se tornou majoritariamente urbana, jovem, ligada a redes de tráfico

e de crimes contra o patrimônio e capaz de articular uma rede paralela de poder intramuros, a chamada “sociedade dos cativos” (PAIXÃO, 1991).

No final do século XX e início do século XXI nota-se um movimento em direção à busca da ressocialização, por meio do fornecimento de oportunidades de estudo, trabalho e profissionalização (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2013). A unificação da política carcerária permitiu que fosse dado esse direcionamento voltado para a humanização da custódia.

O estado ainda se encontra no processo de transferência de custodiados à responsabilidade da Subsecretaria de Administração Prisional, por meio de desativações e assunções das cadeias públicas coordenadas pela Polícia Civil. Dessa forma, em 2014 a SUAPI atingiu a marca de 146 unidades prisionais sob sua égide, conseguindo assim evoluir em direção da unificação da política prisional no estado, ou seja, determinar práticas e políticas centralizadas que indiquem as estratégias organizacionais escolhidas pela secretaria.

Outra grande mudança foi a criação da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS e sua Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI, em 2003, e a extinção da Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos e a Secretaria de Estado de Segurança Pública (CRUZ, 2010b). A SEDS passou a englobar também o sistema socioeducativo, os programas de prevenção à criminalidade e a subsecretaria de articulação entre os órgãos de defesa social (Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar e Sistema Prisional). Isso significou o reforço da unificação da política penitenciária e o esforço de integração entre as áreas de segurança pública. Conforme Câmara (2007), o sistema penitenciário está intimamente ligado aos demais referentes à defesa social; mais que isso, lidam com problemas intersetoriais e complexos. Para tanto, as soluções criadas devem ser integradas e o esforço para o diálogo entre polícias, gestão prisional e gestão socioeducativa são fatores fundamentais para a execução de políticas públicas na área.

Atualmente, são desenvolvidas ações voltadas para a melhora das condições de infraestrutura das Unidades Prisionais e modernização do aparato do sistema prisional mineiro. Para tanto, existem três eixos estratégicos, ligados às prioridades governamentais: a humanização do sistema prisional, a modernização do sistema prisional e a custódia e ressocialização de presos.

O processo de custódia e ressocialização reflete os esforços incluídos no Projeto “Trabalhando a Cidadania” – que será abordado mais à frente -, ao monitorar o número de presos no sistema, bem como aqueles que trabalham e estudam.

Em relação à modernização, grande parte dos recursos é destinada à criação de novas unidades e à aquisição de tecnologias que auxiliem no processo de custódia, como a aquisição de *body scans*, que tornam o procedimento de revista mais eficaz e menos constrangedor e a implantação do sistema de monitoramento eletrônico, que diminui as taxas de encarceramento. Cabe

destacar a implantação do sistema de monitoramento eletrônico, dado que esta permite que o condenado retorne aos poucos ao convívio social e ao mesmo tempo reduz a taxa de encarceramento e de superlotação nas unidades prisionais. Para tal, foi criada a Unidade Gestora de Monitoramento Eletrônico, que conta com equipe multidisciplinar, composta por assistente social, psicólogo, assistente técnico jurídico e gerente de produção, (MINAS GERAIS, 2012b) que são responsáveis por orientar o monitorado acerca de todo o processo de monitoramento, o funcionamento da tornozeleira, direitos e deveres (e as consequências quando do descumprimento daquilo que é estabelecido). Há também a equipe responsável pelo monitoramento via satélite bem como equipe que faz contato com os monitorados caso haja descumprimento das medidas estabelecidas, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta n. 172 de 21 de dezembro de 2012 (MINAS GERAIS, 2012b).

Em relação à humanização, há o esforço para a construção de galpões de trabalho em que as empresas conveniadas possam ser instaladas dentro dos presídios, galpões para instalação de escolas públicas, bem como a criação das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC's e dos Programas de Custódia, Reintegração e Assistência ao Recuperando – CURAR's. Os chamados regimes de cogestão, que envolvem a sociedade civil com o apoio do estado, promovem o encarceramento aliado à busca da reintegração do indivíduo na sociedade, por meio da inclusão e participação. Essa foi outra ação inovadora, à medida em que estas desoneram o Estado e promovem uma gestão mais humanitária (SOUZA e MARINHO, 2011).

Insta ressaltar que a Subsecretaria ainda lida com a superlotação dos presídios: em dezembro de 2013, existiam 30.143 vagas para 47.780 presos, o que incorre em déficit de 19.026 vagas. Além disso, os espaços físicos das unidades prisionais se encontram bastante deteriorados, principalmente aqueles herdados da Polícia Civil. Tais locais possuem uma diversidade enorme de problemas, como instalações muito antigas e com estrutura comprometida, encanamentos de água e esgoto com vazamentos, rede elétrica exposta, entre outros. Há também déficit no número de agentes de segurança penitenciária, principalmente porque as políticas de ressocialização demandam alto número de agentes para executar os procedimentos de segurança, abertura e fechamento das celas, acompanhamento aos galpões de trabalho e estudo e vigia dos mesmos. Tal situação pode comprometer o desenvolvimento dessas políticas, à medida em que a oferta das mesmas pode não conseguir absorver toda a demanda crescente, conforme será analisado posteriormente.

O sistema penitenciário de Minas Gerais é composto atualmente por 146 unidades prisionais divididas, conforme a LEP (1984) em:

- a) Seis centros de remanejamento, não previstos na LEP, para onde são encaminhados todos os indivíduos recém-presos (é chamado de “porta de entrada do sistema prisional”) e onde permanecem os presos provisórios;

- b) Cento e quinze presídios, destinados principalmente aos presos provisórios, mas que atualmente comportam também encarcerados em regime fechado, semiaberto e aberto, de acordo com a demanda do município;
- c) Quinze penitenciárias, destinadas ao cumprimento de penas em regime fechado;
- d) Cinco complexos penitenciários, não previstos na LEP, ocupados por presos de todos os regimes;
- e) Quatro hospitais de custódia, sendo três destinados aos sentenciados em cumprimento de medida de segurança, avaliação de sanidade mental, para execução de exames toxicológicos e um destinado às grávidas do sistema prisional;
- f) Uma casa do albergado destinada a condenados em regime aberto.

Conta ainda com uma Penitenciária Público Privada, com três pavilhões em funcionamento, uma central de monitoramento eletrônico, que acompanha os indivíduos que estão usando as tornozeleiras eletrônicas, trinta e duas Associações de Proteção ao Condenado e quatro Programas de Custódia, Reintegração e Assistência ao Recuperando - CURAR.

Atualmente, a SUAPI é composta por três superintendências: a Superintendência de Articulação e Gestão de Vagas, a Superintendência de Segurança Prisional e a Superintendência de Atendimento ao Preso. Suas principais políticas serão descritas abaixo.

4.1.1 Políticas da Superintendência de Atendimento ao Preso - SAPE

O principal enfoque da SAPE é a criação e desenvolvimento de políticas voltadas à humanização e ressocialização que envolvem profissionalização do custodiado, aumento da escolaridade, conscientização acerca do uso de drogas, bem como assistência jurídica, médica e social. Diversos autores argumentam que a ausência de condições de saúde, educação e estrutura corrompe o objetivo ressocializador da pena (CÂMARA, 2007; SOUZA e MARINHO, 2011). Portanto, ações que combatam essas deficiências são de grande importância para a melhora do atendimento prestado ao custodiado.

Atualmente, o principal programa desenvolvido pela Superintendência de Atendimento ao Preso da SUAPI é o “Trabalhando a Cidadania” que tem como objetivo primordial a reinserção social dos encarcerados, englobando todas as vertentes dos direitos de cidadania e da dignidade da pessoa humana previstas na Constituição da República e na Lei de Execução Penal: assistência jurídica, educacional, social, religiosa e de saúde (MINAS GERAIS, 2013). Para tanto, estão sendo montadas equipes interdisciplinares nas unidades prisionais, de acordo com as condições físicas e dos objetivos para os quais foi criada.

Foram criadas Comissões Técnicas de Classificação - CTC em cada presídio, responsáveis pela acolhida do detento em seu primeiro contato com a unidade, bem como pela elaboração do Programa Individualizado de Ressocialização – PIR. A equipe da CTC é formada pelos diretores geral, de segurança e de atendimento mais assistente jurídico, psicólogo, assistente social, psiquiatra, enfermeiro ou auxiliar de enfermagem, pedagogo, gerente de produção e secretário da CTC. A avaliação do custodiado é feita mediante entrevista com todos esses profissionais que constem no quadro de pessoal da unidade. Depois de todos os encontros, a equipe se reúne para a criação do PIR, que é um histórico individualizado, com informações acerca das habilidades, experiências, comportamento entre outras, tem vigência de 12 meses e deve ser acompanhado ao longo desse prazo (MINAS GERAIS, 2012a). Para tanto, são realizados atendimentos de rotina com cada profissional, que registra as informações pertinentes de forma a criar o histórico do preso. Essa avaliação permite determinar se o preso está apto a trabalhar e a estudar ou em que série escolar deveria ser alocado, conforme entrevistado 4. Insta dizer que, diante da falta dessa diversidade de profissionais inseridos no sistema prisional, nem todas as unidades possuem essa equipe (ou elas são incompletas).

O “Trabalhando a Cidadania” segue também na linha de oferta de ensino e profissionalização para os custodiados. O ensino fundamental é obrigatório nas unidades prisionais e é oferecido mediante articulação com a Secretaria de Estado de Educação. Já o ensino profissionalizante é fornecido mediante convênios e contratos, de acordo com a oferta de trabalho no presídio (MINAS GERAIS, 2012a).

O programa busca também estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a oferta de trabalho para os detentos. São instaladas oficinas de trabalho dentro das penitenciárias e presídios, em que é utilizada a mão de obra prisional para a produção. O custodiado recebe a remuneração referente a atividade laboral e é treinado para exercer determinada função (MINAS GERAIS, 2012a).

Em relação ao pagamento, em Minas Gerais se encontra vigente o cartão bancário, em que os valores recebidos são depositados em conta. Isso evita de que os salários sejam direcionados à conta da unidade prisional, rompendo assim uma barreira burocrática.

As políticas a respeito da atividade laboral em Minas Gerais podem ser definidas por alguns critérios, de acordo com variáveis relacionadas à unidade prisional em que serão desenvolvidas, como infraestrutura, número de agentes penitenciários disponíveis para tais atividades, existência de parceiros privados, entre outros. Assim, as atividades laborais são classificadas no Infopen Módulo Trabalho¹ como:

¹ Sistema utilizado pela Diretoria de Trabalho e Produção da SUAPI para controle do número de presos trabalhando, frequência dos mesmos, número de parceiros, remuneração dos presos trabalhando e outras questões relacionadas aos trabalhos laborais de custodiados.

- a) **Parceria:** relação de trabalho firmada com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, por meio de instrumento jurídico, que busca criar vagas de trabalho destinadas aos presos do sistema prisional, proporcionando a sua capacitação profissional. Nesse caso, o parceiro privado é responsável pelo pagamento do salário ao preso;
- b) **Autônomo:** realização de atividade de trabalho pelo custodiado sem a necessidade do estabelecimento de parcerias externas. Nesse caso, o Estado não tem gerência sobre a forma de aquisição de insumos, comercialização e a remuneração oriunda desta, ficando estas atividades comumente a cargo dos familiares. Assim, a SUAPI só controla a frequência para fins de remição de pena. A permissão para tal tipo de atividade laboral se dá após análise de relevância econômica e ou caráter profissionalizante. O artesanato é a principal modalidade de trabalho autônomo;
- c) **Carta de Emprego:** relação de trabalho negociada entre custodiado e juiz, quando há proposta de trabalho externo ao preso que se encontra em regime semiaberto. Assim, se dá quando o empregador remete proposta de emprego ao Juiz da Vara de Execuções Criminais e este autoriza o trabalho externo, sendo estabelecido benefício nominal. A unidade prisional se exime das responsabilidades no que se refere à fiscalização e guarda do trabalho do preso.
- d) **Para o Estado:** trabalho em prol do estabelecimento prisional, que envolve atividades de conservação, limpeza, manutenção e demais que visam manter o estabelecimento, sem que isso implique, necessariamente, em pagamento de salário ao custodiado;
- e) **Cota SEDS:** é o trabalho em prol do Estado remunerado, realizado em oficinas e demais atividades que visam manter o estabelecimento. É válido ressaltar que a decisão acerca da possibilidade de realizar o pagamento ao trabalho se dá pelo caráter de economia da função: normalmente se remunera atividades que produzem bens para o Estado.

De acordo com a infraestrutura existente, o número de parceiros que ofertem trabalhos intramuros, o número de profissionais disponíveis e as atividades permitidas de acordo com o regime de pena são garantidas as atividades laborais. Todas as modalidades acima descritas existem em Minas Gerais. Cabe ressaltar que há bastante resistência por parte da SUAPI em relação às cartas de emprego, à medida que a modalidade incorre em prejuízos na segurança da unidade e facilita fugas.

Insta dizer que em maio de 2014 existiam 12.469 presos trabalhando em Minas Gerais, sendo que a população de 50.819 presos, ou seja, apenas 24,5% tem seu direito ao trabalho garantido. Isso se dá por uma série de fatores, como a dificuldade na celebração de termos de

parceria com empresas, falta de infraestrutura nas unidades prisionais, falta de agentes penitenciários para garantir a segurança da unidade, entre outros.

Em relação às iniciativas de educação, no sistema prisional mineiro, são oferecidos os cursos de Educação para Jovens e Adultos – EJA, de caráter presencial, para ensino fundamental e médio, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação. São instaladas escolas ou galpões de estudos internos, em que são ministradas aulas.

Além do EJA, o projeto “Hora do Conhecimento” busca fornecer bases para que os encarcerados continuem seus estudos e estejam aptos a realizar os exames de Supletivo, Enem e ENCCEJA² (MINAS GERAIS, 2011b), que são meios para conquistar o certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para o ENCCEJA) ou Ensino Médio (para o Enem). Para tanto, são ministradas videoaulas referentes ao Telecurso da Fundação Roberto Marinho, que abarcam o conteúdo programático tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio. Assim, o projeto viabiliza a existência de presos estudando em todas as unidades, mesmo que haja a impossibilidade de contratar professores e pedagogos, como relatado pelos entrevistados 2 e 3. Eles ainda ressaltam que os alunos são acompanhados por um profissional do Núcleo de Educação responsável por aplicar exames periódicos e atestar a frequência dos custodiados matriculados. Tal projeto é paralelo ao ensino tradicional intramuros.

No que tange ao ensino superior, existem convênios com universidades e faculdades que ofertam gratuitamente cursos superiores na modalidade à distância, segundo o entrevistado 3. Os detentos interessados são submetidos ao exame de vestibular e, sendo aprovados, tem o direito de cursar a faculdade. O benefício se estende ao indivíduo egresso que iniciou o curso estando preso.

Atualmente, a SUAPI fornece cursos de profissionalização aos detentos por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC. Tal programa é uma iniciativa do governo federal que busca ampliar a oferta de cursos profissionalizantes no país (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2012). Um de seus objetivos é expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional presencial, inclusive para indivíduos privados de liberdade.

Para tanto, é de responsabilidade do Ministério da Justiça a realização do estudo das necessidades por cursos de profissionalização do sistema prisional de cada estado. Essa informação é remetida ao PRONATEC, que avalia a pertinência e a disponibilidade de recursos. Tal demanda é

² O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA é um exame que busca avaliar as habilidades, competências e saberes obtidos em atividades escolares e demais processos formativos e que é método para pleitear a certificação de conclusão do Ensino Fundamental para aqueles que não tiveram oportunidades de conclusão dos estudos na idade própria.

formulada conforme a existência de oficinas de trabalho e de espaços em que possam ser ministradas as aulas de formação.

Os cursos são ofertados por instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem, como SENAI, SENAC, SENAR e SENAT e com as Redes Federais e Estaduais de educação profissional e tecnológica. As instituições são informadas sobre a demanda de cada estado, a localidade em que os cursos devem ser ministrados, bem como o tipo de profissionalização necessária, conforme as informações obtidas mediante consulta ao sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão – E-SIC do governo federal, constante no anexo I.

Em menor medida, são fornecidas aulas por pessoas físicas, mediante termo de compromisso, ou pela empresa conveniada com o estado instalada na unidade prisional (e que contrata o preso profissionalizado). Entretanto, conforme informações dos responsáveis pela área, a criação do PRONATEC e as pactuações provenientes do programa foram o marco do desenvolvimento dos projetos de profissionalização no estado.

Outras iniciativas, como assistência religiosa, formação de corais, grupos de teatro, concursos culturais, entre outros, também existem no sistema, embora de forma menos padronizada.

4.1.2 Políticas da Superintendência de Articulação e Gestão de Vagas – SAIGV

A SAIGV tem como objetivos estabelecer diretrizes e normas no que diz respeito à movimentação carcerária, coordenar e controlar a atividade de entrada do preso no sistema, bem como alocar os custodiados de forma eficiente e alimentar os sistemas de informação da subsecretaria de forma a produzir informações para subsidiar o processo de movimentação dos presos entre as unidades prisionais e para outras demandas diversas da SUAPI (MINAS GERAIS, 2011a).

Nesse sentido, a Diretoria de Gestão da Informação – DGI trabalha com o Infopen, sistema de informações prisionais de Minas Gerais que compila os dados dos indivíduos do inseridos em uma das unidades do estado e gera relatórios, que embasam a tomada de decisões no âmbito da subsecretaria. O presente trabalho foi desenvolvido com as informações geradas por tal sistema. Há a previsão de substituição do Infopen por um novo sistema, denominado Sigpri, que poderá ser acessado por cada unidade prisional, tornando a produção de informação um processo mais célere.

A SAIGV também contém a Diretoria de Políticas de APAC e cogestão, que é o ente responsável por articular com a sociedade civil a criação de Associações de Proteção e Assistência aos Condenados e a celebração de convênios que permitam a manutenção desses estabelecimentos (MINAS GERAIS, 2011a).

4.1.3 Políticas da Superintendência de Segurança Prisional - SSPI

A SSPI é o setor responsável por todo o aparato de segurança das unidades prisionais, seja internamente, seja externamente. Para isso, conta com as equipes responsáveis pelas escoltas (transferências médicas, entre unidades prisionais e entre estados), pela gestão dos canis, pela alocação dos agentes de segurança penitenciária nas unidades prisionais, pelo aparato e apoio às atividades de segurança interna bem como definição da atuação em motins, rebeliões e outros eventos que possam comprometer a segurança da unidade prisional. Para tanto, o Comando de Operações – COPE é a unidade que pode realizar as atividades de intervenção tática em unidades prisionais. Compete ao COPE a realização das escoltas em nível estadual e interestadual (MINAS GERAIS, 2011a).

O mais recente projeto no âmbito da SSPI foi a criação de Centrais de Escoltas, núcleos regionais que fornecem suporte material e de pessoal às transferências de custodiados.

5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS

Conforme Neri (2006), a violência e o desemprego são pontos bastante relevantes na atual crise social brasileira, conforme pesquisas de opinião. O aumento dos índices de criminalidade no país, dadas as mudanças estruturais e sociais (CÂMARA, 2007) não tiveram resposta rápida do poder público como era necessário. A pressão da demanda por vagas em unidades prisionais, frente à política de encarceramento, foi o que impulsionou a edificação desses estabelecimentos, em grande parte, conforme Câmara (2007). Assim, não foram pensadas as políticas públicas necessárias para atender a população carcerária buscando principalmente, sua ressocialização ou sua não reincidência.

Para tanto, a definição do perfil do custodiado pode colaborar para a elaboração de políticas públicas preventivas ou curativas (NERI, 2006). Assim, é apresentada a seguir a evolução do perfil da população carcerária de Minas Gerais, considerando as principais características sociais dos encarcerados. Esse panorama é aliado a breves análises que buscam aprofundar a discussão a respeito das políticas de custódia e ressocialização.

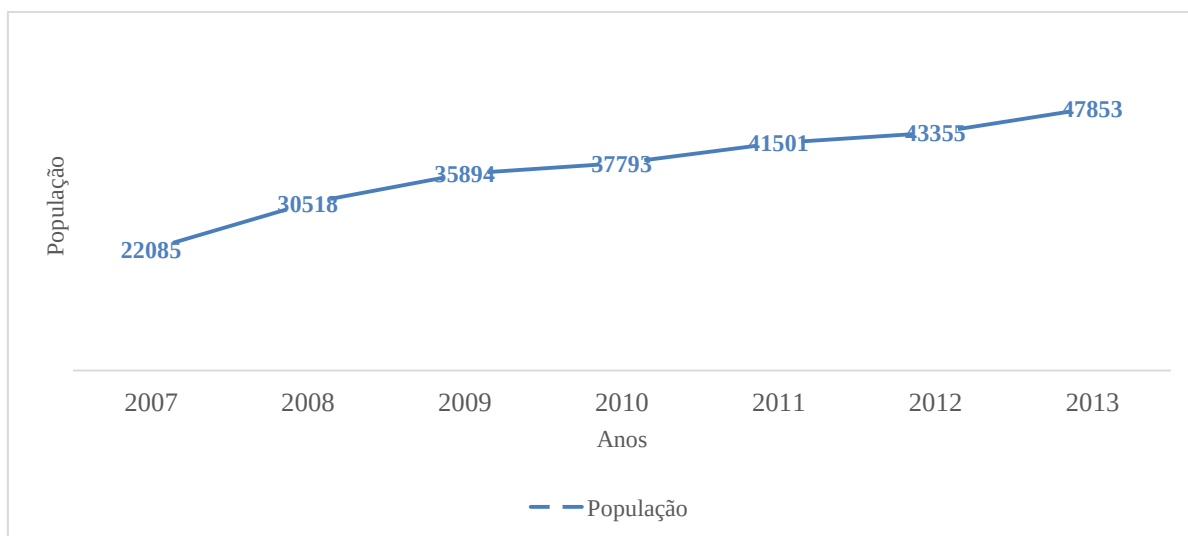
5.1 O perfil da população carcerária de Minas Gerais

O perfil aqui traçado se refere à população carcerária de Minas Gerais ao longo do período de 2007 a 2013, em que a principal fonte de dados é o Armazém do Infopen, no qual são registradas as qualificações dos indivíduos que ingressam nas unidades prisionais do estado. O período escolhido foi sugerido pelo entrevistado 1, dada a maior qualidade das informações a partir de 2007. Cabe ressaltar que, como as informações são obtidas no momento do ingresso do indivíduo no sistema prisional, a análise engloba tanto presos provisórios como os de regime fechado, semiaberto e aberto.

5.1.1 *População Total*

O gráfico 1 apresenta o aumento significativo e constante da população carcerária total entre 2007 e 2013. Inicialmente, o sistema penitenciário apresentava um total de 22.085 custodiados que, ao longo dos seis anos apresentados, tornam-se 47.853, ou seja, um aumento de 117%.

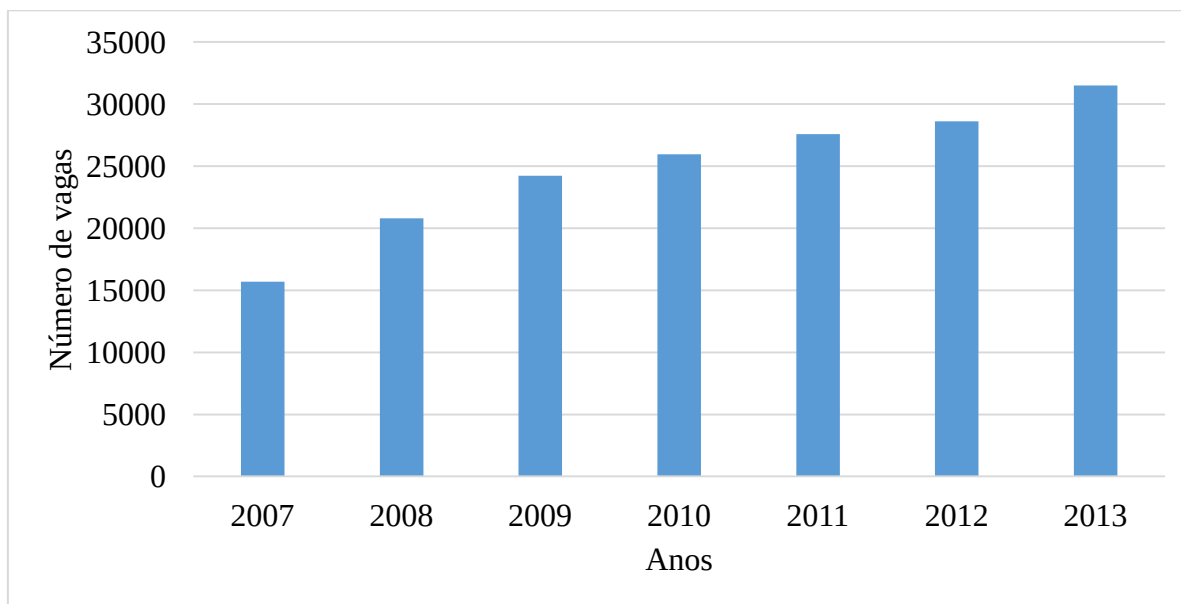
Gráfico 1: Evolução da população carcerária mineira total ao longo do tempo



Fonte: Dados da pesquisa

Tal fenômeno se dá pelo aumento do sistema penitenciário mineiro, dado que houve maiores taxas de prisões e também do aumento do número de assunções das cadeias públicas antes sob a égide da Polícia Civil: os estabelecimentos assumidos passam de 52 em 2007 para 104 em dezembro de 2012, conforme dados disponibilizados pelo Depen³.

Gráfico 2: Número de vagas ofertadas no Sistema Prisional de Minas Gerais



Fonte: Dados da pesquisa

Em relação à disponibilização de vagas, por parte da SEDS, existiam 15.680 vagas e 46 estabelecimentos penais em 2007, que passam a ser 31.487 vagas e 146 estabelecimentos penais em 2013.

³ Os dados disponibilizados pelo Depen vão até 2012.

Adorno (2009) citado por Cruz (2010) reflete sobre como o aumento do número de vagas disponibilizadas pelo sistema prisional levou ao aumento do encarceramento em massa; mais que isso, passou a levar o narcotráfico e suas lideranças para dentro das unidades prisionais.

Tabela 1: Crescimento da população total e da população carcerária entre 2008 e 2013.

Anos	População	
	Total	Carcerária
2008	19.850.072	22.085
2010	19.597.329	37.793
2013	20.593.356	47.853
Crescimento	3,74%	116,68%

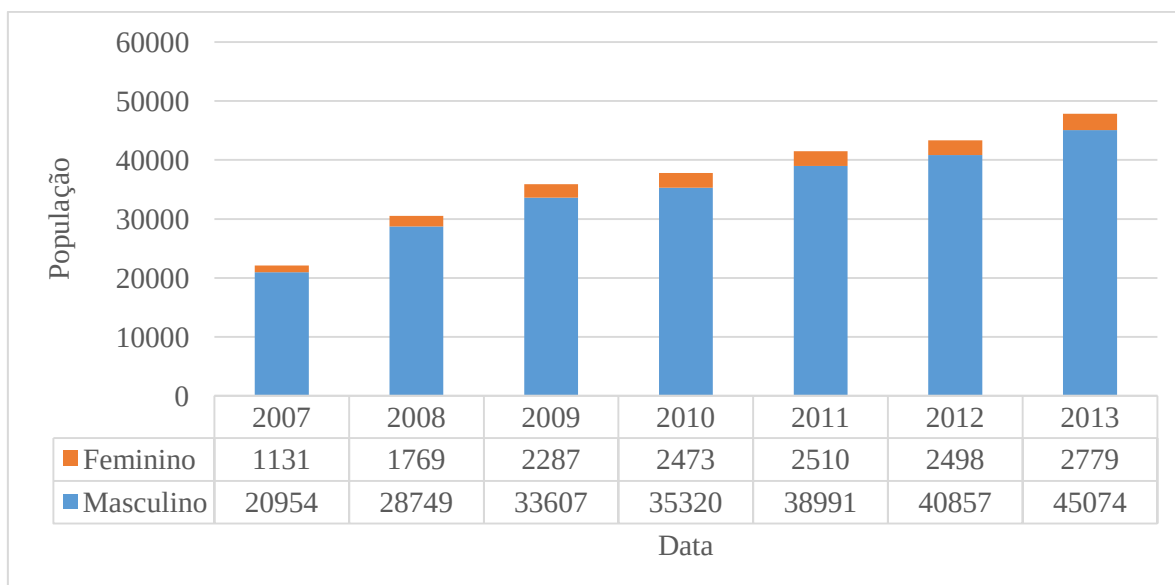
Fonte: Criado pelo autor com dados extraídos do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010.

Ao comparar a população total de Minas Gerais com a população total das unidades prisionais, tomou-se como base o ano de 2008, primeiro disponibilizado pelas estimativas de população do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e também englobado por esta análise. Cruzando as informações com os dados fornecidos pelo IBGE temos que o crescimento da população carcerária mineira difere muito do ritmo de crescimento da população total, à medida em que apresenta altos níveis de aumento. Nesse período, o número de encarcerados no estado mais que dobrou; já o número de indivíduos do estado cresceu abaixo de 4%.

5.1.2 População por sexo

O primeiro fato a se notar em relação à população carcerária é a disparidade entre o número de presos homens e mulheres. A população carcerária masculina representava, em 2013, 94,2% do total, maioria absoluta dos indivíduos presos. Mas, conforme Cerqueira (2014), em referência ao estudo de Thornberry (1996), os indivíduos que mais se relacionam a ocorrências criminais em todo o mundo são os homens, principalmente jovens. Assim, essa parece ser uma tendência global.

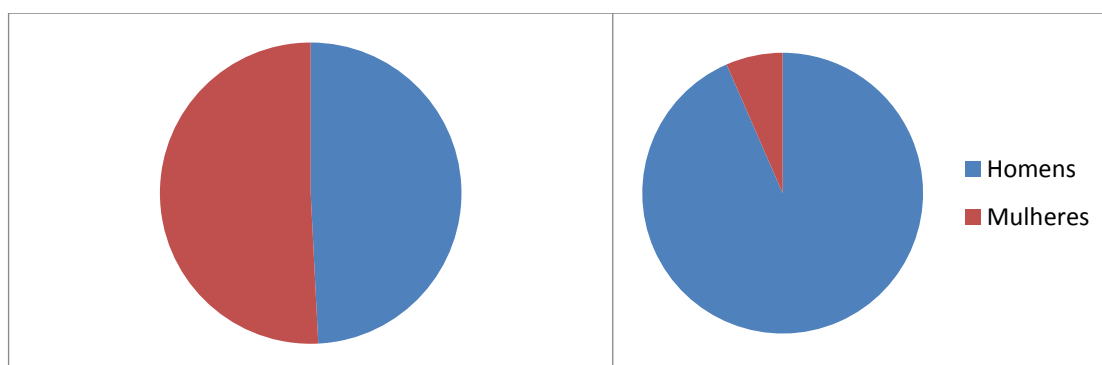
Gráfico 3: Evolução da população carcerária mineira por sexo



Fonte: Dados da pesquisa

Já a evolução da população masculina e feminina se dá de forma diferente. Em dezembro de 2007, estavam sob custódia da SUAPI 1.131 mulheres, que passam a ser 2.779 em 2013, representando assim um aumento aproximado de 145,7%. A população masculina passa de 20.954 em 2007 para 45.074 em 2013, aumento de 115,1% da população. Ou seja, apesar de serem menor parcela dos indivíduos presos no estado, está havendo maior encarceramento de mulheres ano a ano.

Gráfico 5: percentual de mulheres e de homens na população carcerária e na população total de Minas Gerais em 2010



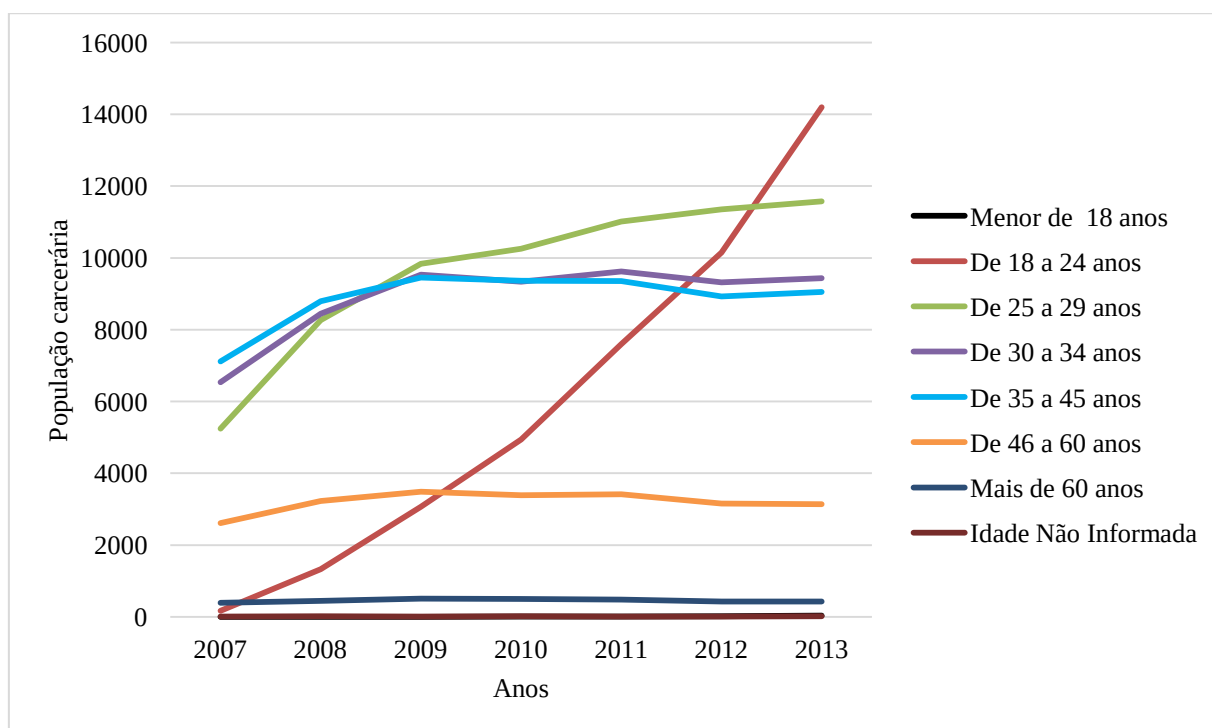
Fonte: Criado pelo autor com dados extraídos do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010.

Insta ressaltar que a realidade das instituições prisionais não segue a mesma tendência do estado como um todo, quando se refere à distribuição da população por sexo. Conforme o gráfico apresentado acima, que toma como base o ano de 2010, o percentual de homens e mulheres na população total é bastante semelhante (49% e 51%, respectivamente). Já na população carcerária há um desequilíbrio notável, em que homens são 93% dos encarcerados.

5.1.3 Faixa etária

Os dados referentes à faixa etária da população mostram a tendência de aumento significativo e constante dos jovens de 18 a 24 anos encarcerados, não só em termos absolutos como também em termos percentuais.

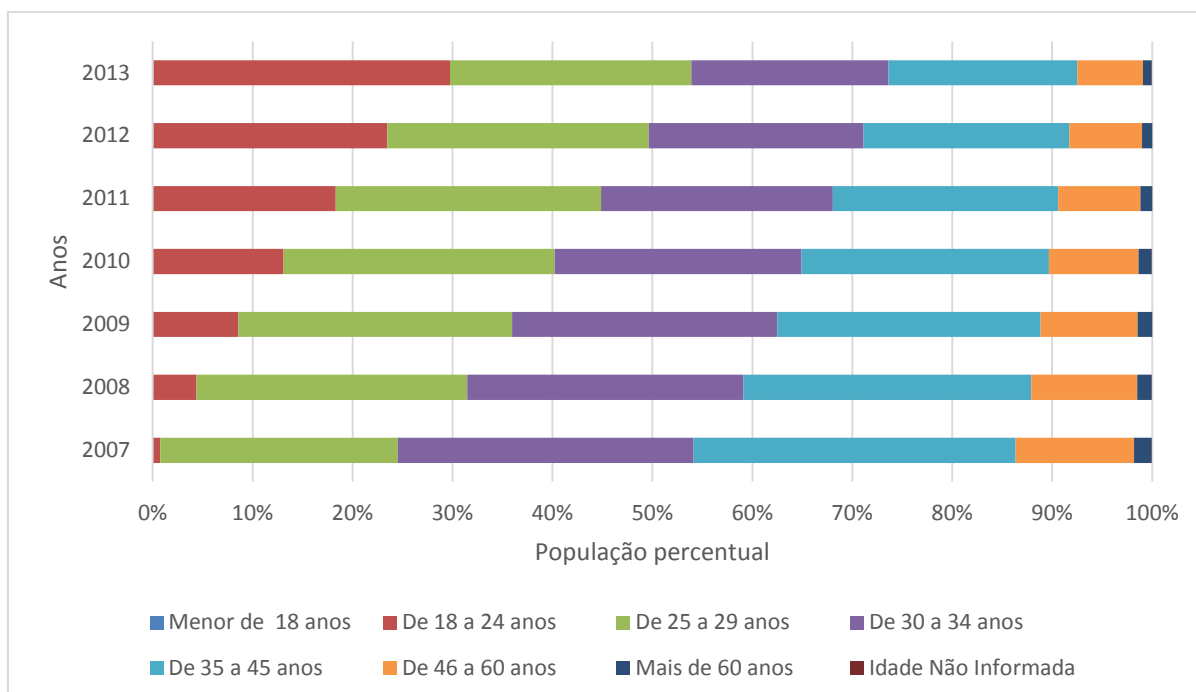
Gráfico 6: Estrutura etária da população carcerária mineira entre 2007 e 2013



Fonte: Dados da pesquisa

O gráfico 6 revela que o número de custodiados aumentou em todas as faixas etárias, sendo que todas apresentam uma certa tendência de estabilização (as curvas diminuíram sua inclinação), com exceção dos mais jovens de 18 a 29 anos, em que ainda há a disposição para o crescimento. O incremento mais considerável, tanto em termos absolutos quanto em relativos, é o referente à faixa dos 18 aos 24 anos. Em 2007, existiam 168 encarcerados nessa faixa etária; em 2013 eles passam a ser 14.193, um aumento de 84,5 vezes. A outra faixa etária que apresenta aumento é a de 25 a 29 anos, que passa de 5.244 presos a 11.570, no período analisado.

Gráfico 7: Evolução da composição percentual da população carcerária mineira por faixa etária

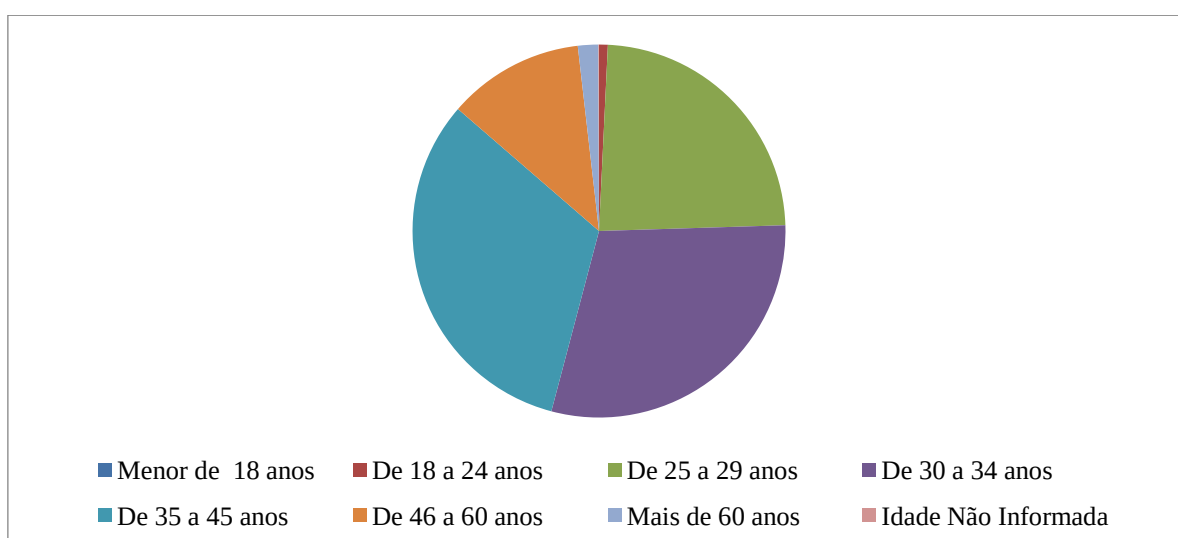


Fonte: Dados da pesquisa

O Gráfico 7 ilustra com clareza como a faixa correspondente aos 18 a 24 anos aumentou sua representatividade no sistema prisional. Seu crescimento se dá em detrimento das faixas de 30 a 34 anos, de 35 a 45 anos, de 46 a 60 anos e de mais de 60 anos; a faixa de 25 a 29 anos mantém-se estável. Isso significa que o aumento absoluto do número de presos classificados como jovens adultos (de 18 a 29 anos) foi grande o suficiente para diminuir a representatividade de quase todas as outras faixas etárias e agora é mais da metade de todo o sistema prisional.

Conforme Cerqueira (2014) em referência à Hirschi e Gottfredson (1983), a relação entre idade e crime é fator invariável em relação a todos os grupos sociais. Jovens são os indivíduos que mais se envolvem em ofensas criminais e que também mais são vitimados.

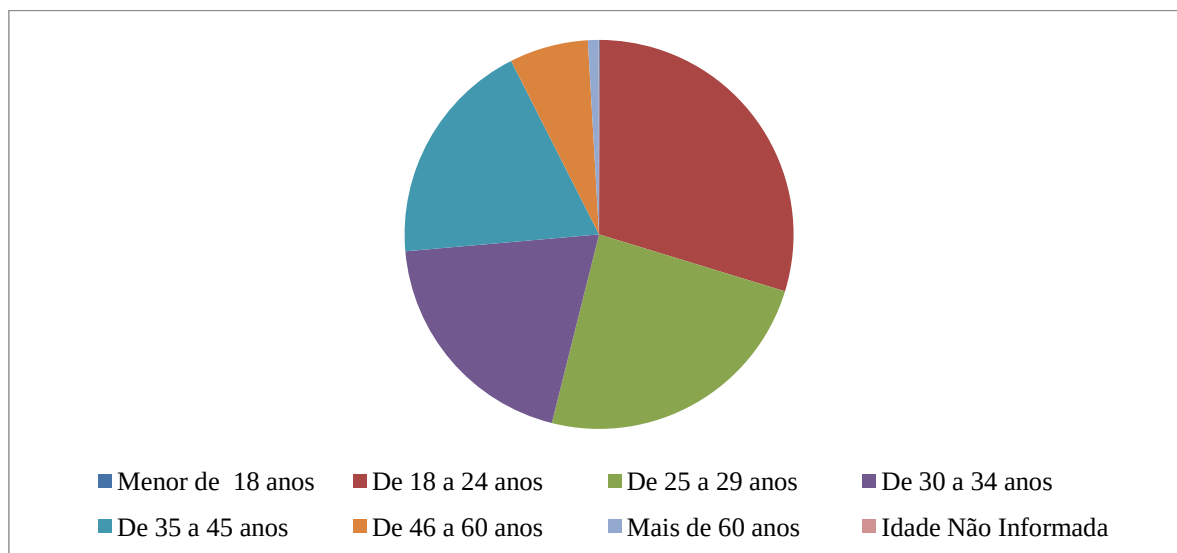
Gráfico 8: Composição da população carcerária mineira por faixa etária em 2007



Fonte: Dados da pesquisa

Temos assim, em 2007, um sistema prisional composto por adultos de 30 a 45 anos, principalmente, que juntos significavam aproximadamente 62% do total.

Gráfico 9: Composição da população carcerária mineira por faixa etária em 2013



Fonte: Dados da pesquisa

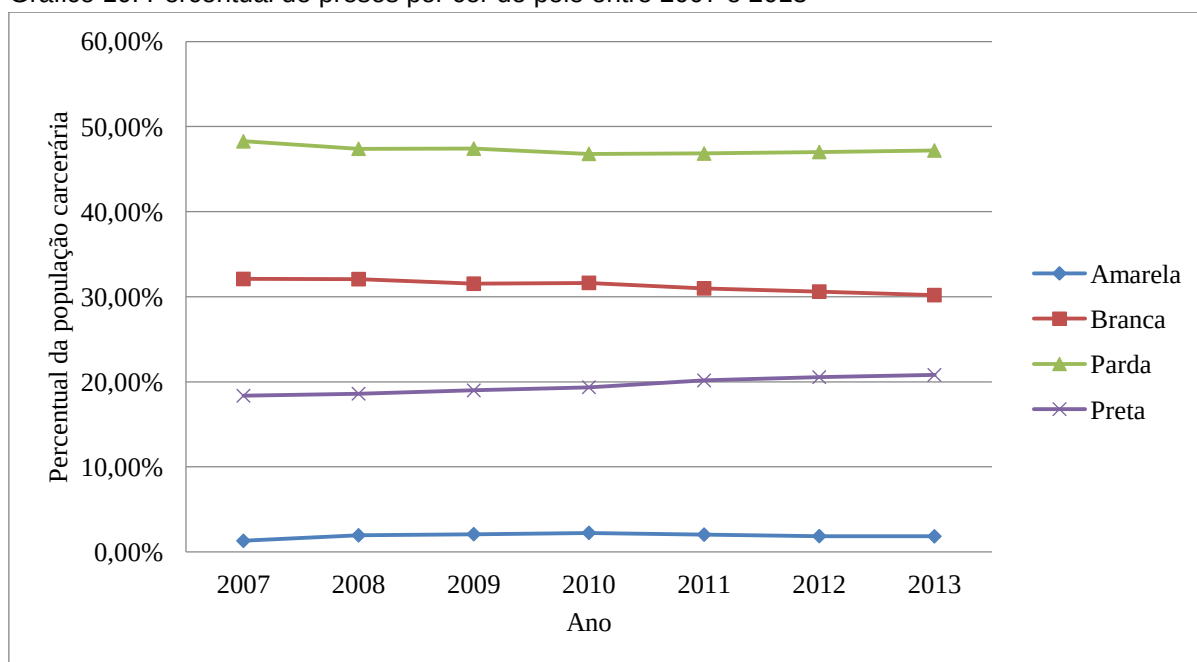
Em 2013, o cenário se altera significativamente: o sistema passa a ter 53,84% de jovens adultos, de 18 a 29 anos – frente aos 24,51% existentes em 2007 – sendo que a faixa de 25 a 29 anos praticamente não se altera, passando de 23,74% em 2007 para 24,18% em 2013. A parcela dos 30 aos 45 anos, antes a mais significativa, passa a ser de 38,62%.

Cerqueira (2014), ao analisar as taxas de homicídio no país, aborda a questão econômico social em que o país esteve. Durante a década de 90, apesar da instabilidade econômica dos primeiros anos, temos um aumento da renda *per capita* e a diminuição da desigualdade social no país, o que seria estímulo à redução da criminalidade. Entretanto, o aumento das taxas de desemprego durante toda a década, que recaiu principalmente sobre os mais novos, teve impactos no aumento da criminalidade da faixa da população jovem. Ireland (2011) reforça esse argumento ao afirmar que no Brasil 60% dos presos são jovens e que a taxa de desemprego entre indivíduos de 18 a 29 anos é o dobro da registrada no restante do país.

5.1.4 Cor ou raça

O gráfico abaixo apresenta uma certa constância na população em relação à cor ou raça ao longo do período analisado, com total predominância dos considerados pardos.

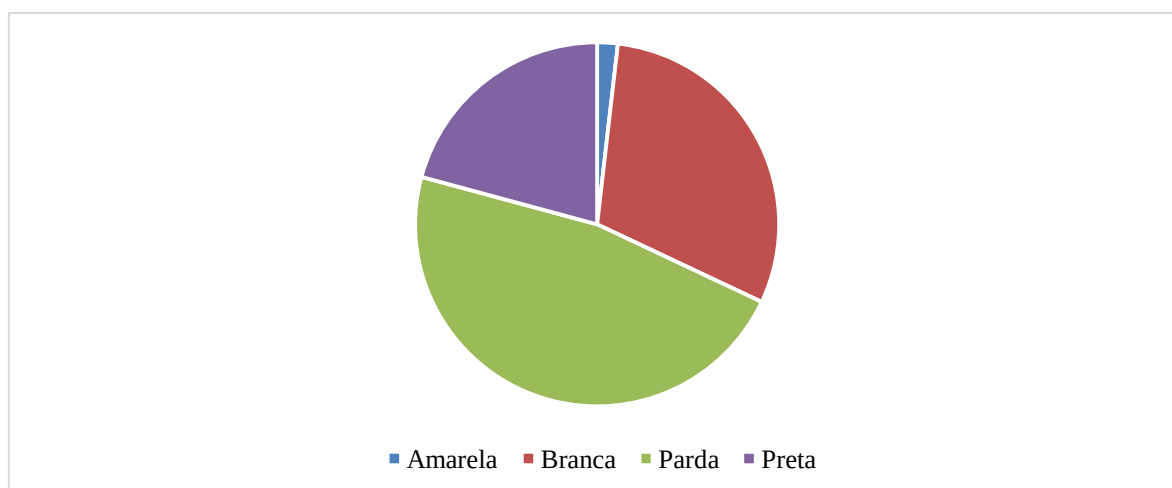
Gráfico 10: Percentual de presos por cor de pele entre 2007 e 2013



Fonte: Dados da pesquisa

O número daqueles que se consideram pardos é bastante superior às demais declarações e fica próximo a 50% da população carcerária. Há uma leve tendência de queda daqueles que se consideram brancos (de 32% em 2007 para 30,2% em 2013) e relativa alta daqueles que se consideram negros (de 18,36% em 2007 para 20,8% em 2013).

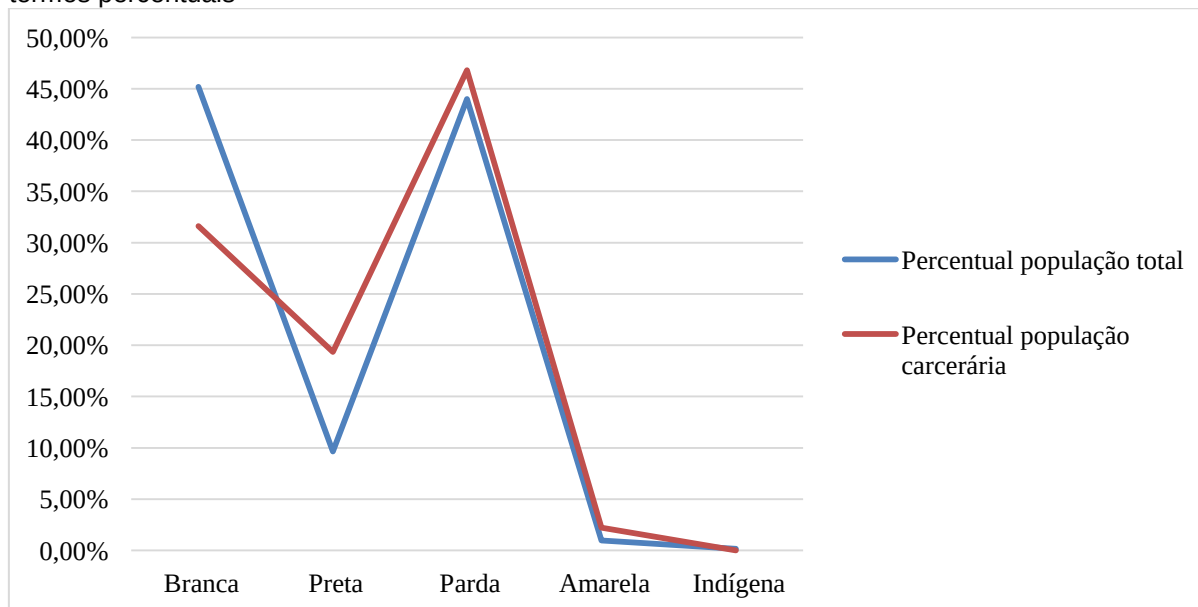
Gráfico 11: População carcerária por cor ou raça em 2013



Fonte: Dados da pesquisa

A atual condição da população carcerária é a que está acima representada pelo gráfico 11. Somando os pardos aos pretos, tem-se 68% da população carcerária de Minas Gerais; em sequência, os indivíduos autodeclarados brancos são 30% e por último os amarelos representam 1,8% do total.

Gráfico 12: Cor ou raça da população total e da população carcerária de Minas Gerais em 2010, em termos percentuais



Fonte: Criado pelo autor com dados extraídos do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010.

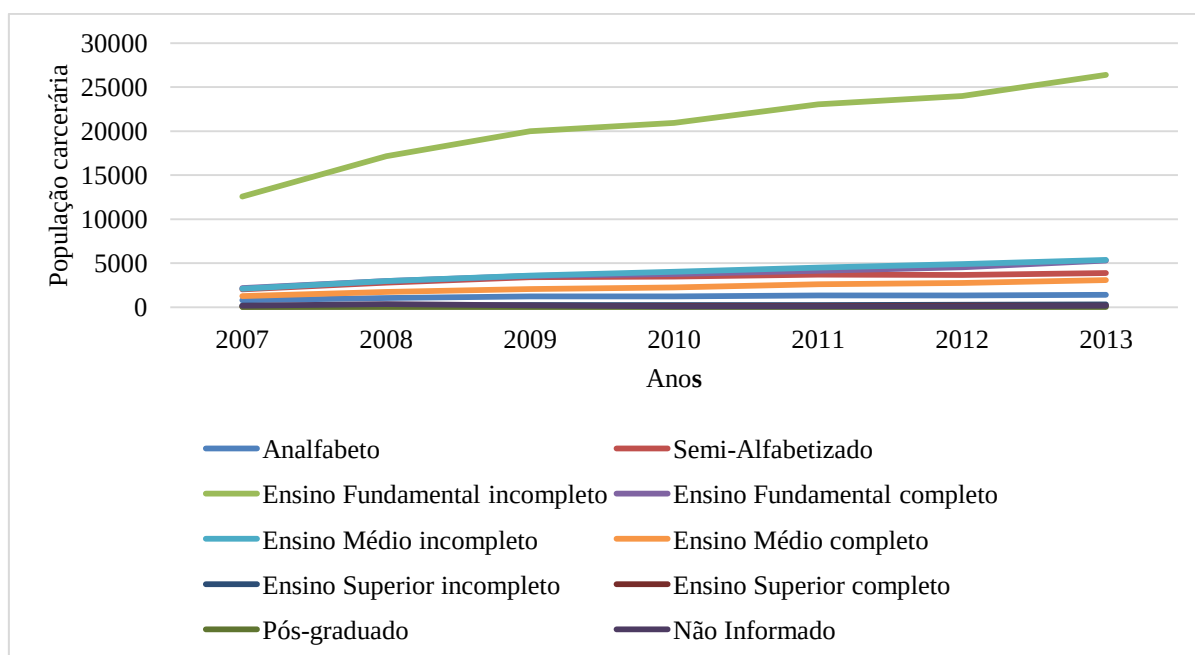
O gráfico acima demonstra a comparação da divisão das populações total e carcerária por cor ou raça. O percentual de indivíduos pardos e amarelos na população carcerária segue aproximadamente a mesma tendência da população total. Entretanto, entre os encarcerados o grupo mais representativo é o de indivíduos pardos, seguido dos brancos, negros, amarelos e indígenas, sendo que há uma diferença percentual considerável entre os dois primeiros (46,79% de pardos e 31,62% de brancos). Já na população geral, há a predominância de indivíduos brancos, pardos, negros, amarelos e indígenas, sendo que o percentual de brancos e pardos é bastante próximo (45,2% e 44%, respectivamente).

Assim, como demonstra o gráfico 12, se na população total o número de indivíduos considerados pretos é relativamente menos representativo (é somente 10% do total) e na população carcerária há a maior incidência deles (aproximadamente 21%), isso pode indicar que há uma tendência de maior encarceramento de indivíduos negros. Ocorre o contrário com os autodeclarados brancos: são 45% na população total e apenas 31,6% nos presídios mineiros.

5.1.5 Escolaridade

A distribuição da população carcerária do estado, considerando a escolaridade, manteve-se praticamente estável durante o período analisado, mesmo que tenha havido mudanças em relação ao sexo, à idade e à faixa etária dos presos entre 2007 e 2013.

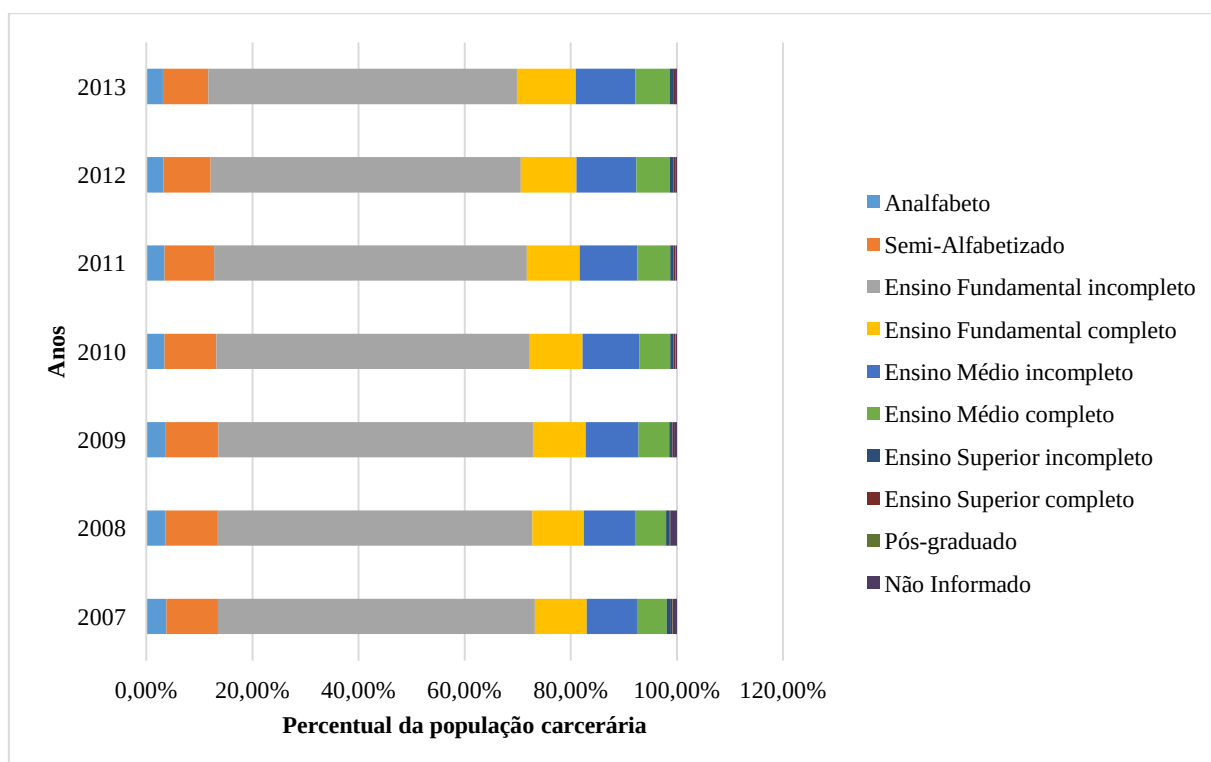
Gráfico 13: Número total da população carcerária de Minas Gerais por escolaridade



Fonte: Dados da pesquisa

Em termos absolutos, nota-se que o crescimento da população carcerária de Minas Gerais se deu para quase todas as escolaridades (mantiveram-se aproximadamente estáveis os pós graduados e os não informados), mas principalmente daqueles que possuem o Ensino Fundamental incompleto, que eram 12.557 de uma população total de 21.306 em 2007 e passaram a ser 26.373 do total de 46.085 em 2013.

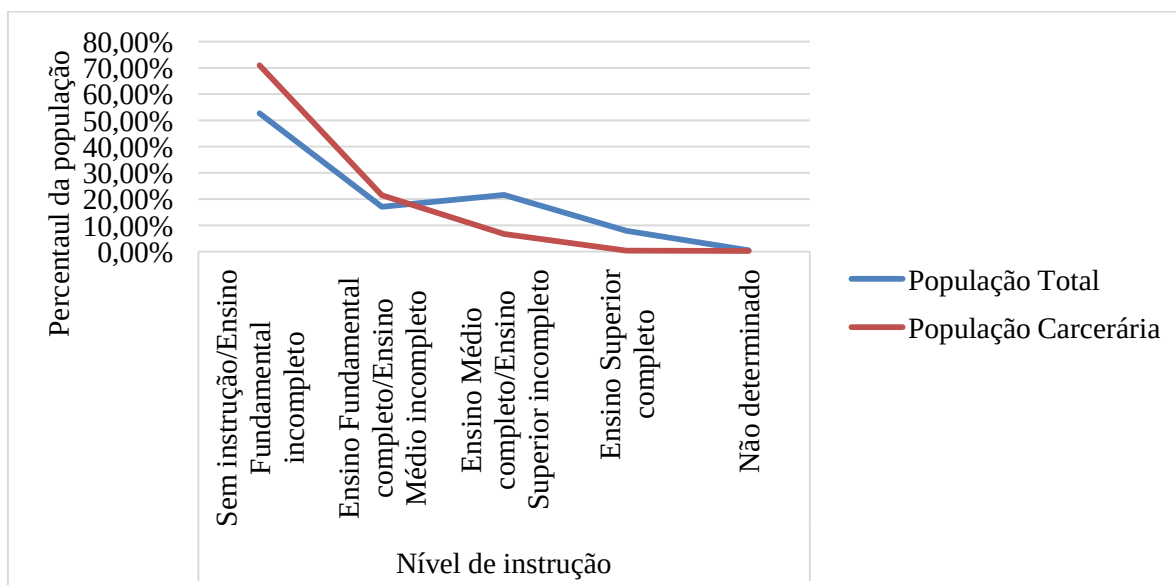
Gráfico 14: Evolução da composição percentual da população carcerária mineira por escolaridade



Fonte: Dados da pesquisa

O gráfico 14 demonstra, no entanto, que não há grandes alterações no que diz respeito à composição da população carcerária por escolaridade, em termos proporcionais. Aproximadamente 55% dos encarcerados possuíam o ensino fundamental incompleto em todo o período analisado. Assim, é o grupo mais representativo e que se mantém constante no sistema. Vale ressaltar que os presos que possuíam no máximo o ensino fundamental completo são 77,3% em 2013, a absoluta maioria dos encarcerados. Os custodiados com ensino superior incompleto são 0,67% do total e os com ensino superior completo e com pós-graduação somam 0,37% no ano de 2013.

Gráfico 15: Grau de instrução da população total e da população carcerária de Minas Gerais em 2010, em termos percentuais



Fonte: Criado pelo autor com dados extraídos do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010.

Tomando como base o ano de 2010 (referência no Censo do IBGE), temos que o nível de escolaridade da população carcerária mineira não acompanha a tendência da população em geral. O nível percentual de custodiados sem o ensino fundamental completo está aproximadamente 18% superior à população total. Quando são considerados os indivíduos com ensinos médio e superior completos, essa situação se inverte: a diferença entre a população total e a carcerária é de aproximadamente 15% e 7,5%, respectivamente.

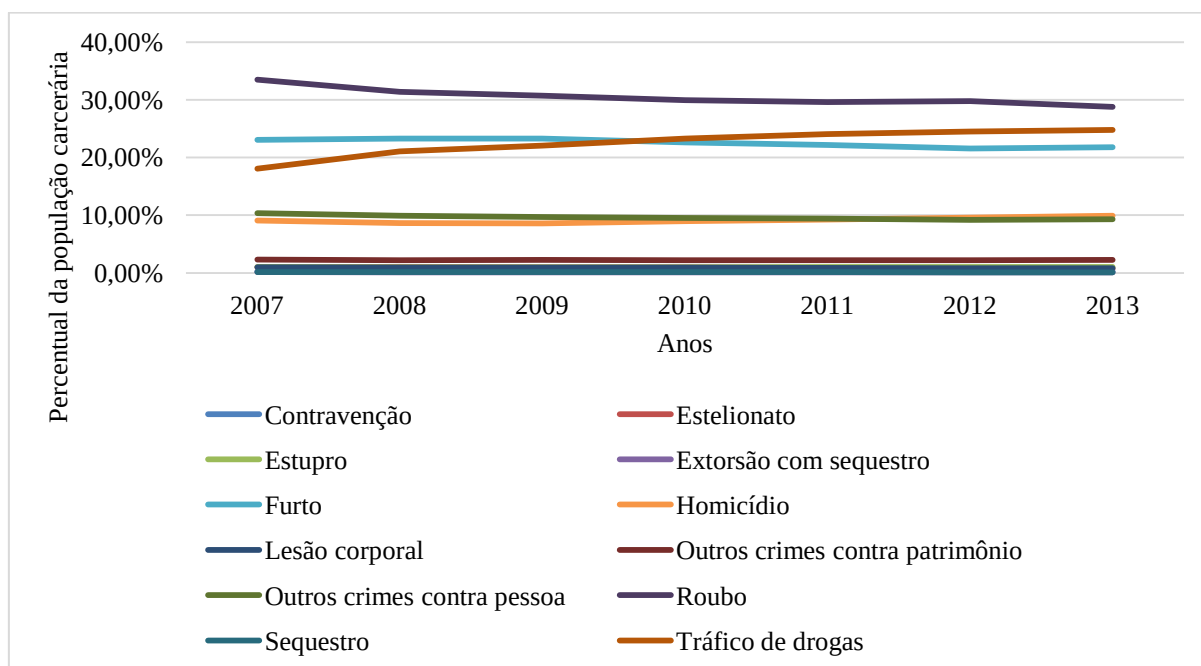
Insta ressaltar que os indivíduos sem o ensino fundamental completo também são maioria na população total, mas são menos representativos que na população carcerária.

O gráfico revela que 71% dos custodiados não teve acesso nem ao ensino básico. Tais dados reforçam o argumento de Costa (1999) de que o aumento da criminalidade pode estar intimamente ligado à falta do acesso à educação.

5.1.6 Tipo de crime

A análise por tipo de crime baseia-se somente no aspecto percentual, à medida que o número absoluto de delitos cometidos não é igual ao da população carcerária – um indivíduo pode ter mais de um enquadramento. Tal análise foi feita para fins de descrição das contravenções mais cometidas no estado.

Gráfico 16: Evolução da composição da população carcerária mineira por tipo de crime



Fonte: Dados da pesquisa

O roubo apresenta-se como o principal enquadramento, mas que cai de 33,5% para 28,8% entre os anos analisados. O furto era o segundo crime pelo qual mais se prendia em 2007 e o tráfico de drogas, o terceiro; em 2010, essa situação se inverte e o tráfico passa a ser o segundo maior enquadramento e assim se manteve até 2013. Esses enquadramentos são seguidos pelos homicídios e pelos outros crimes contra a pessoa, que se mantém por volta dos 10% cada um. Os demais crimes somavam 5,91% em 2007 e caem para 5,36% do total em 2013, sendo bem menos representativos.

5.1.7 Nacionalidade

Os presos do estado são majoritariamente brasileiros entre 2007 e 2013, representando, na média do período, 99,8% do total da população carcerária. O número de estrangeiros ou de naturalizados é bastante pequeno em relação ao total dos encarcerados, sendo em média 0,07% do total e atingindo seu maior percentual em 2010: 0,1% dos encarcerados do estado.

Tabela 2: Número de presos do sistema carcerário mineiro por nacionalidade de 2007 a 2013

Ano	Nacionalidade			
	Brasileira	Estrangeira	Naturalizado brasileiro	Não informado
2007	22012	11	0	62
2008	30432	17	1	68
2009	35823	31	0	42
2010	37738	36	0	19
2011	41445	34	1	21
2012	43314	18	1	22
2013	47776	22	2	53

Fonte: Dados da pesquisa

Apesar de pouco representativos na realidade mineira, é interessante observar que houve uma variação no número de estrangeiros presos no estado: entre 2007 e 2010, ocorre um aumento significativo destes e a partir de 2011, os presos estrangeiros voltam a cair.

Tabela 3: Número de presos estrangeiros no Brasil e em Minas Gerais entre 2008 e 2012⁴

Anos	Número de presos estrangeiros	
	Brasil	Minas Gerais
2008	2828	17
2009	3155	31
2010	3397	36
2011	3362	34
2012	3284	18

Fonte: Criado pelo autor com dados do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, s.d.

A tabela 3 indica que essa parece ser uma tendência em todo o país, sendo 2010 o pico do número de estrangeiros presos e 2011 o início da queda.

5.1.8 Religião

A declaração da religião também não sofreu grandes alterações ao longo do tempo, sendo que as mudanças existentes se concentram nos católicos e nos sem religião.

⁴ Não existem dados disponíveis em nível nacional para os anos de 2007 e 2013

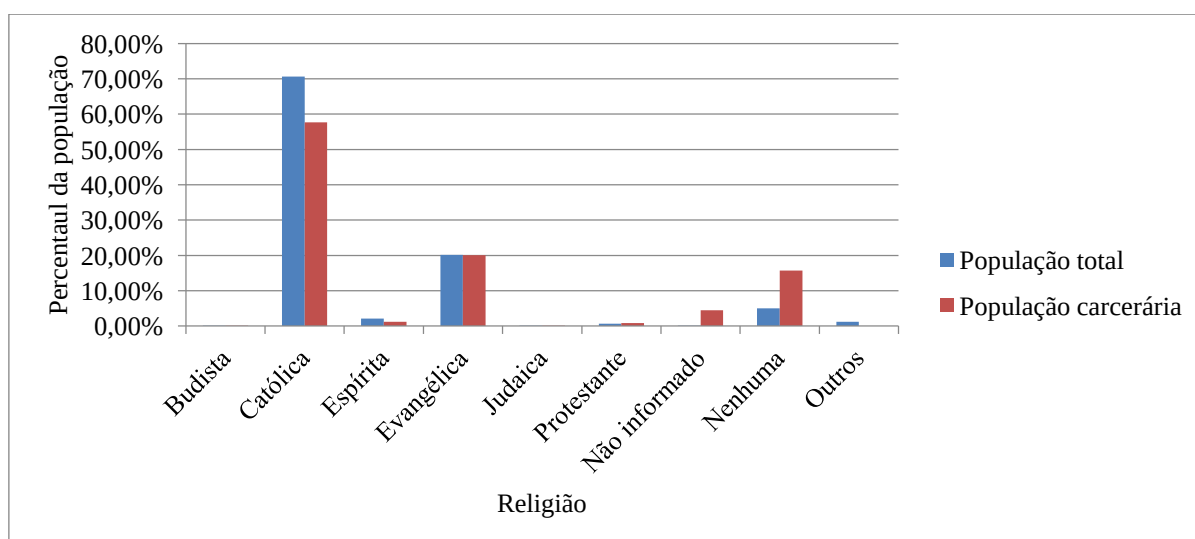
Tabela 4: Número de presos do sistema carcerário mineiro por religião de 2007 a 2013

Ano	Religiões								
	Budista	Católica	Espírita	Evangélica	Judaica	Protestante	Não informado	Nenhuma	Total
2007	0,01%	56,20%	1,20%	21,51%	0,00%	0,81%	5,63%	14,63%	100,00%
2008	0,02%	55,91%	1,01%	19,99%	0,01%	0,82%	7,39%	14,85%	100,00%
2009	0,01%	56,09%	1,06%	20,06%	0,00%	0,77%	6,22%	15,79%	100,00%
2010	0,02%	57,70%	1,19%	20,05%	0,01%	0,82%	4,50%	15,72%	100,00%
2011	0,03%	58,24%	1,16%	19,77%	0,01%	0,80%	3,59%	16,41%	100,00%
2012	0,02%	58,75%	1,10%	20,74%	0,01%	0,81%	1,27%	17,30%	100,00%
2013	0,03%	58,18%	1,15%	20,67%	0,02%	0,74%	1,82%	17,41%	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa

Os custodiados católicos representam mais da metade de toda a população carcerária mineira, variando aproximadamente 2% entre 2007 e 2013. São seguidos pelos evangélicos que são 20% em média e que no período analisado caíram 1% e depois os sem religião, que são em média 16% e variam 3%.

Gráfico 17: Declaração de religião da população total e da população carcerária de Minas Gerais em 2010



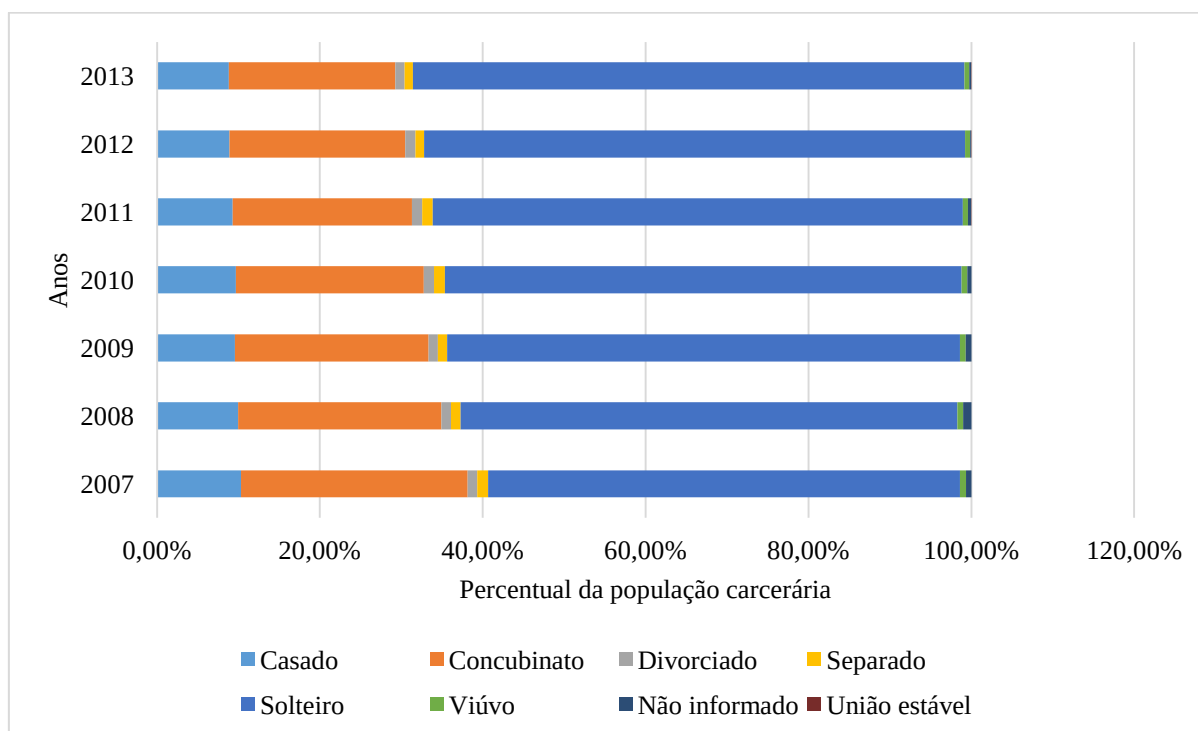
Fonte: Criado pelo autor com dados extraídos do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010.

Comparando a população total e a carcerária, temos que elas se distribuem de forma semelhante em relação a quase todas as religiões. As maiores discrepâncias são para a religião católica, mais declarada pela população total (sendo 70,63% contra 57,7% da população carcerária) e para os sem religião, mais incidentes na população carcerária (15,72% contra 5,03% na população total).

5.1.9 Estado civil

A população carcerária de Minas Gerais é majoritariamente solteira em todo o período analisado. O estado civil dos indivíduos encarcerados sofreu um aumento nessa parcela da população, em detrimento dos concubinatos, principalmente.

Gráfico 18: Evolução da composição percentual da população carcerária mineira por estado civil



Fonte: Dados da pesquisa

Nota-se que os solteiros sempre foram maioria na população carcerária mineira, acima dos 50%; ademais ao longo do tempo se tornaram mais representativos, atingindo o percentual de 67,75% em detrimento dos casados ou concubinatos que reduziram de 10,33% para 8,81% e de 27,82% para 20,45%, respectivamente.

Vale ressaltar que em números absolutos, todas as faixas apresentaram aumento, com exceção dos “não informados”, que variaram ao longo do tempo.

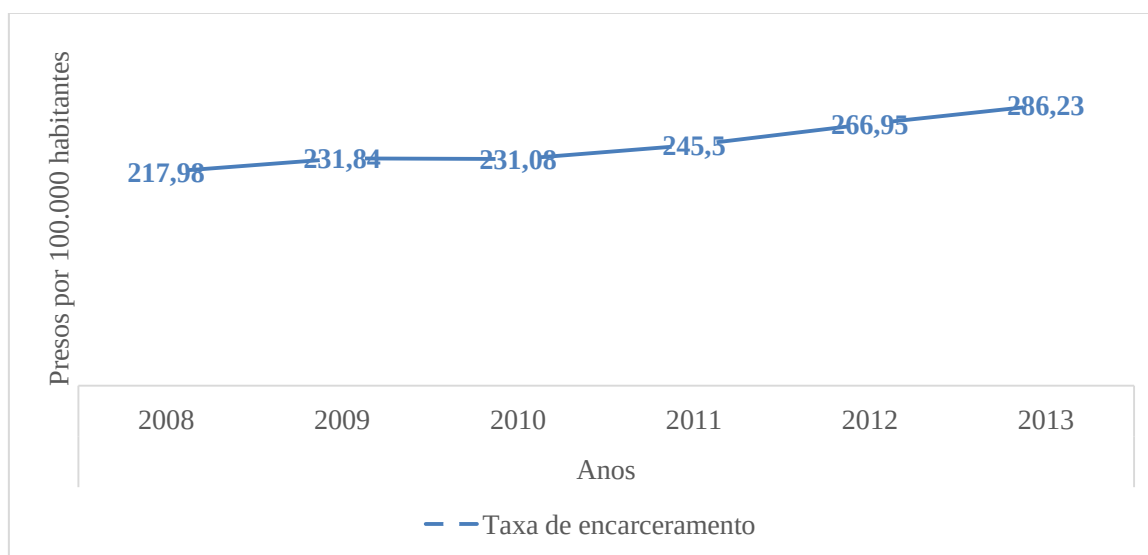
No caso do estado civil não foi possível comparar a realidade da população total com a população carcerária, dado que são adotados critérios diferentes pelo Infopen e pelo Censo Populacional do IBGE.

5.1.10 Assunções, encarceramento e disponibilidade de vagas

Minas Gerais passa por dois fenômenos em relação ao aumento da população carcerária: o aumento do encarceramento e a assunção das cadeias públicas.

Sobre a taxa de encarceramento, temos que houve um aumento aproximado de 89,5% entre 2004 e 2010, conforme Anuário de Informações Criminais de Minas Gerais de 2010 (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2010).

Gráfico 19: Taxa de encarceramento de Minas Gerais entre 2008 e 2013

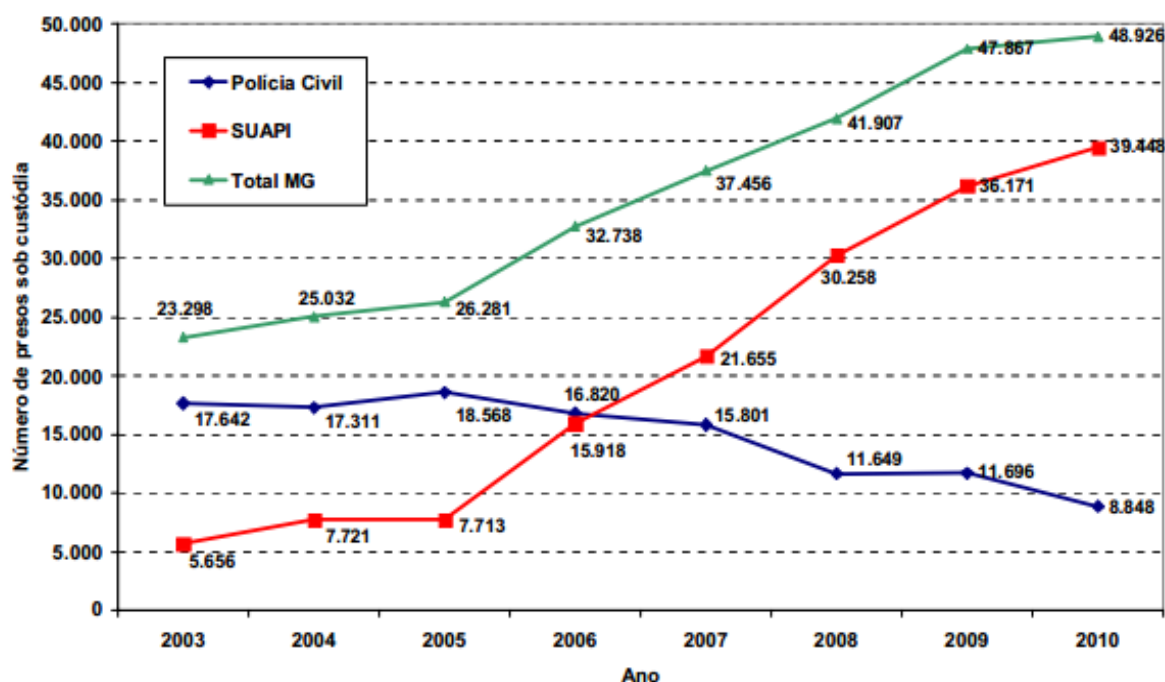


Fonte: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, s.d.

Os dados do Ministério da Justiça apontam essa mesma tendência, conforme retratado acima. É possível perceber pelo gráfico 19 que as taxas de encarceramento continuam subindo no estado, corroborando com as informações do Anuário (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2010).

Sobre o número de assunções, processo iniciado em 2003, 110 cadeias públicas já estão sob a égide do estado, conforme dados da pesquisa. Em relação ao número de custodiados, temos que em 2003 a Polícia Civil tinha sob sua responsabilidade 17.642 presos e a SUAPI, 5.656. Em 2006, essa situação começa a se inverter e em 2010, a Polícia Civil detinha 8.848 detentos (aproximadamente 18% do total) e a SUAPI, 39.448 (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2010).

Gráfico 20: Evolução da custódia de presos 2003 - 2010



Fonte: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2010.

O gráfico demonstra que, mesmo ocorrendo o aumento das assunções de cadeias públicas no estado, o aumento da taxa de encarceramento também gerou impactos significativos no crescimento da população carcerária. Conforme o gráfico 19, a taxa de encarceramento passou de 217,98 em 2008 para 286,23 em 2011, um aumento de 31,3% em 5 anos.

Ao final de 2013, existiam 5.078 presos sob a égide da Polícia Civil contra 47.853 custodiados da SUAPI. Em julho de 2014, o número de presos nas carceragens caiu para 4.729 detentos, mantendo a tendência de queda dos presos sob responsabilidade da Polícia Civil.

Tabela 5: Representatividade das assunções e do encarceramento na taxa de crescimento total da população carcerária entre 2003 e 2010

Critérios	Ano							
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Crescimento total	0,00%	36,51%	-0,10%	106,38%	36,04%	39,73%	19,54%	9,06%
Crescimento por assunções	0,00%	5,85%	-16,28%	22,66%	6,40%	19,17%	-0,16%	7,87%
Crescimento por encarceramento	0,00%	30,66%	16,18%	83,72%	29,64%	20,55%	19,70%	1,19%

Fonte: Criado pelo autor com dados da FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2010.

Analisando a tabela acima, é possível perceber que o crescimento gerado pelo encarceramento tem maiores efeitos sobre o número de presos no estado que as assunções, ou seja,

a principal causa para o inchaço do sistema prisional é proveniente do aumento do número de prisões feitas pelas polícias. Considerando que toda redução do número de encarcerados sob a égide da Polícia Civil foi proveniente de assunções por parte da SUAPI (e que incrementos não significam que a SUAPI transfere presos para a Polícia Civil), temos que somente em 2010 essas foram mais significativas que o encarceramento.

Quanto ao encarceramento, algumas hipóteses podem ser formuladas. Para Cerqueira (2014), esse fato pode ser consequência do uso mais intensivo das polícias em atividade ostensiva; do aumento da produtividade do trabalho policial, em que houve a construção de inquéritos mais bem elaborados ou mesmo o aumento da produtividade do Ministério Público e da Justiça. Para Saporì (2007), a adoção da chamada política de incapacitação concretizada foi o fator predominante para o aumento das taxas de encarceramento. O autor relaciona os dois fenômenos ao afirmar que durante o período em que os presos se encontravam majoritariamente sob a égide da Polícia, não havia uma política de segurança prisional consolidada, incorrendo em grande número de fugas. A partir do momento em que as assunções ganharam força, o número de fugas diminuiu consideravelmente. O estado passou a conseguir manter o condenado em cárcere, potencializando o efeito de incapacitação, mas inchando cada vez mais as unidades prisionais.

Em relação ao número de vagas, tem-se 15.680 vagas disponíveis para 22.085 presos em 2007 – déficit de 6.405 vagas ou 29%. Em 2013, havia 31.487 vagas para 47.853 presos, diferença negativa de 16.366 vagas ou 34,2%.

Tabela 6: Número de vagas, população e déficit no sistema prisional de Minas Gerais entre 2007 e 2013

Ano	Vagas	População	Déficit de Vagas	Déficit percentual
2007	15680	22085	6405	29,00%
2008	20804	30518	9714	31,83%
2009	24217	35894	11677	32,53%
2010	25941	37793	11852	31,36%
2011	27588	41501	13913	33,52%
2012	28609	43355	14746	34,01%
2013	31487	47853	16366	34,20%

Fonte: Dados da pesquisa

Tem-se que houve um progressivo incremento no déficit de vagas oferecidas, ou seja, a oferta não conseguiu acompanhar a demanda. Tal fator pode indicar que não houve o preparo necessário ao processo de assunções de cadeias públicas nem a articulação necessária com as polícias, dado o aumento das taxas de encarceramento. Em relação às cadeias, a lei nº 12.985 de 1998 já determinava a responsabilidade única da SUAPI na custódia de presos. Mesmo assim, tal processo só se iniciou em 2004 e ainda está acontecendo. Até setembro de 2014, existiam ainda 104

cadeias da Polícia a serem assumidas, sendo que, apesar da superlotação já existente nas carceragens, não só os presos como também as estruturas se tornam responsabilidade da SUAPI, o que minimiza, em partes, o déficit de vagas. Cabe ressaltar o fato de que algumas dessas unidades são desativadas, devido às condições precárias de infraestrutura, principalmente.

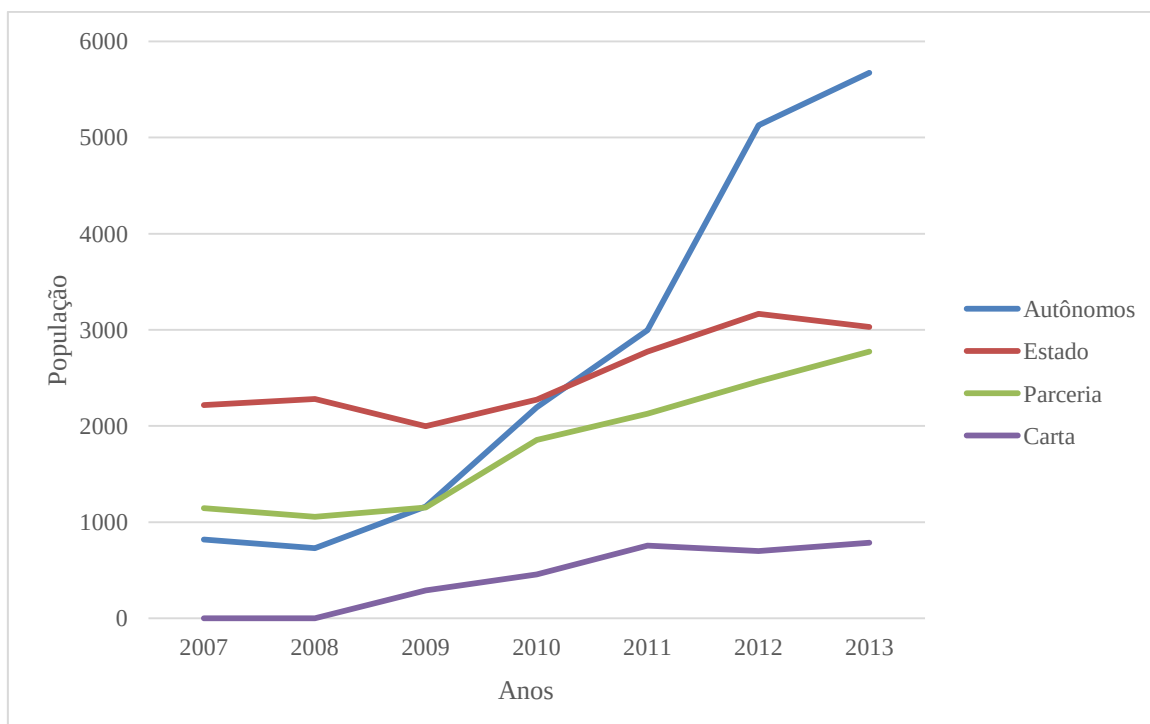
Ademais, o Plano Estadual de Defesa Social do período 2014-2015 informa que serão feitas intervenções em 21 unidades prisionais até 2017 – sendo quatro construções e 17 reformas ou ampliações – o que pode gerar 7.168 novas vagas (MINAS GERAIS, 2014b). Além disso, estão previstas 07 novas APAC's, para criar 812 vagas. Tais obras seriam contempladas por recursos do Departamento Penitenciário Nacional, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e do Banco do Brasil. Entretanto, problemas com repasses e contrapartidas de responsabilidade do governo estadual podem inviabilizar a conclusão de alguns desses projetos, conforme informado por entrevistados.

Outro fator que em muito contribui para a redução do déficit de vagas é a política de implantação de tornozeleiras eletrônicas. A perspectiva é de que ao longo dos três próximos anos sejam instalados 2.072 aparelhos de monitoramento, superando o número de 4.000 tornozeleiras em todo o Estado (MINAS GERAIS, 2014b).

5.1.11 Profissão e presos trabalhando

A fim de padronizar os dados, foram estabelecidas quatro categorias de trabalho: a parceria se refere a instalação de empresas privadas intramuros que ofertam trabalho aos custodiados; o trabalho autônomo é aquele desenvolvido pelo preso sem ingerência da SEDS, a qual cabe apenas o controle da frequência; o trabalho por carta é aquele extramuros autorizado pelo judiciário em que a SEDS não interfere nem no controle de frequência e as atividades para o estado, que engloba o trabalho de conservação das unidades e a cota SEDS, que são as atividades remuneradas pela secretaria.

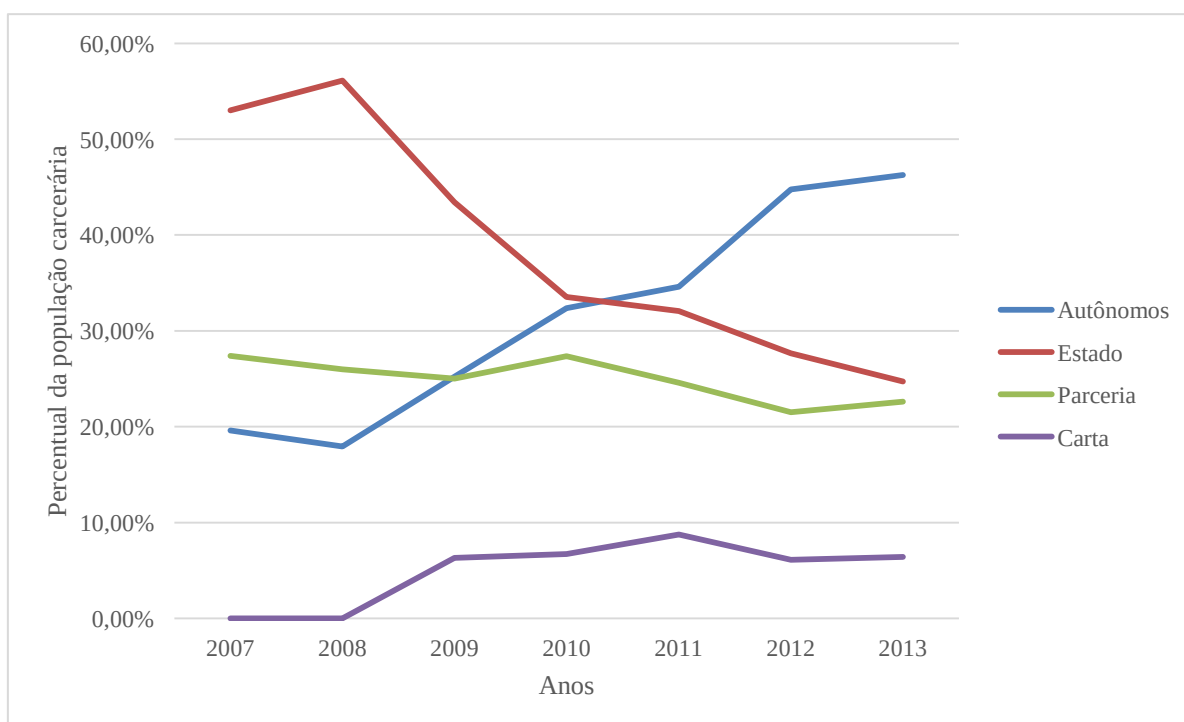
Gráfico 21: Evolução do número de presos trabalhando em Minas Gerais por modalidade



Fonte: Dados da pesquisa

É possível observar que houve incremento no número absoluto de presos trabalhando em todas as modalidades ofertadas nas unidades prisionais do estado. Isso reflete o esforço da institucionalização e consolidação de tal política de ressocialização em Minas Gerais, buscando acompanhar o crescimento da própria população carcerária.

Gráfico 22: Percentual de presos trabalhando em Minas Gerais por modalidade



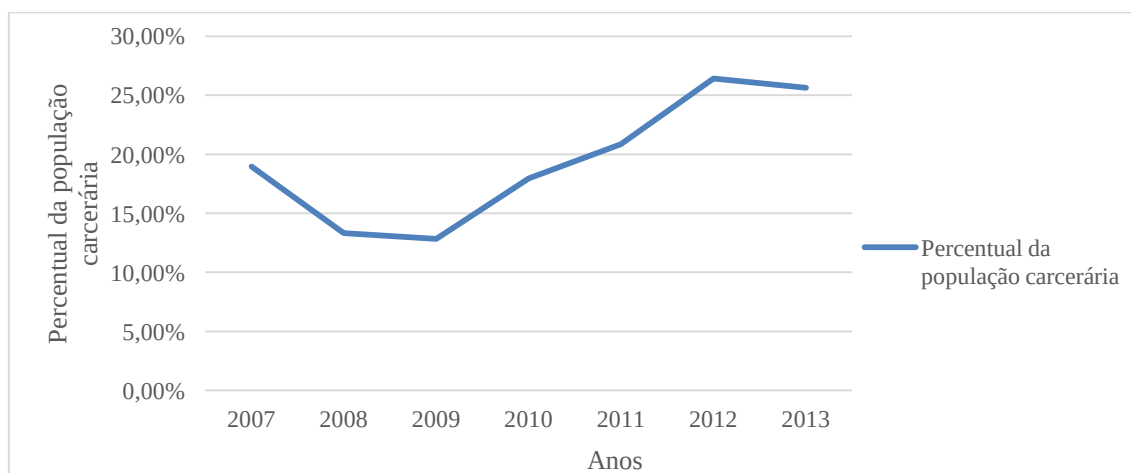
Fonte: Dados da pesquisa

Já em termos percentuais, tem-se que o trabalho autônomo, aquele desenvolvido em cela e que não envolve gestão da SUAPI, teve crescimento expressivo, em detrimento principalmente do trabalho ao Estado. Isso reflete a busca da subsecretaria em diminuir seus custos - à medida em que a contratação da mão de obra prisional demanda recursos ao estado para pagamento dos salários – sem deixar de oferecer a atividade laboral.

Simultaneamente, o número de parcerias diminuiu sua importância. Tal fator demanda certa atenção, à medida que as parcerias são o principal meio de profissionalização de detentos e de futura empregabilidade na vida egressa. Apesar de o desenvolvimento do trabalho autônomo ser uma atividade interessante em termos de ocupação do tempo, a atividade principal é o artesanato. Além da indicação à limitação de tal exercício constante no artigo 32, parágrafo primeiro da LEP (1984), temos que o controle de horas para remição nesse caso é mais difícil e o grau de empregabilidade futura deixa a desejar, inclusive porque o número de detentos que já obteve contato prévio com tal atividades e é pequeno, logo poucos têm experiência prévia (PIRES; PALASSI, 2008). Já em relação às parcerias, muitos dos presos conseguem uma vaga de emprego na empresa que os contratava durante o período de cárcere.

Sobre esse assunto, Krahn (2013) *apud* Valente (1998) indica que grande parte dos detentos já teve experiências de trabalho anteriores à prisão – formais ou informais. Complementarmente, a pesquisa de Pires e Palassi (2008), demonstram que a experiência obtida extramuros não é comumente levada em conta para a alocação dos detentos nos postos de trabalho. Entretanto, se fosse aproveitada, poderia trazer ganhos de produtividade ao parceiro privado. Sobre isso, o entrevistado 4 afirma que a Comissão Técnica de Classificação busca descobrir as experiências prévias dos custodiados para indicar, no Programa Individualizado de Ressocialização, atividades laborais mais condizentes com a realidade de cada um, para assim buscar alocá-los nas oficinas de trabalho existentes na unidade prisional em que estão sob custódia.

Gráfico 23: Percentual da população carcerária em atividades de trabalho entre 2007 e 2010



Fonte: Dados da pesquisa

É possível perceber pelo gráfico acima que há uma queda do percentual de presos trabalhando, que se deu pelo aumento da população carcerária total e também pela redução do número de presos trabalhando. A partir de 2009, ocorre um crescimento do percentual dos encarcerados nessas atividades, mesmo com o aumento da população carcerária total. Entretanto, em 2013, a representatividade de tal grupo cai, mesmo que o número de presos em atividades laborais tenha aumentado; assim, a SUAPI não conseguiu absorver os novos encarcerados sob sua égide de forma a garantir novos postos de trabalho de acordo com a nova demanda existente.

Ao analisar as profissões dos custodiados exercidas antes da prisão, foi constatada a existência de, em média, 417 atividades declaradas em cada ano, entre 2007 e 2013. A partir daí, foram selecionadas as 10 profissões mais recorrentes em cada um dos períodos, dada a constatação de que elas somadas abarcavam mais da metade da população carcerária de cada ano avaliado. Isso resultou em um universo de 10 atividades mais declaradas pela população carcerária de Minas Gerais no período em análise e a recorrente indicação de ausência de profissão (nas categorias “sem profissão” e “não informado”), o que indica que há alto grau de encarceramento de indivíduos que desenvolvem determinadas atividades na vida pré cárcere.

Tabela 7: Profissões mais declaradas pelos encarcerados de Minas Gerais entre 2007 e 2013, em termos percentuais

Profissões	Anos						
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Servente	10,90%	10,83%	11,63%	12,06%	12,65%	13,07%	13,06%
Ajudante	3,41%	4,06%	4,14%	4,06%	4,09%	4,31%	4,32%
Estudante	5,29%	7,19%	8,13%	8,10%	8,48%	8,95%	10,03%
Lavrador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,80%	2,46%
Mecânico	2,88%	2,50%	2,25%	2,20%	2,14%	2,13%	1,98%
Motorista	0,00%	2,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Não Informado	6,44%	7,38%	6,88%	6,31%	5,89%	3,78%	2,89%
Pedreiro	5,51%	5,17%	4,94%	4,91%	4,94%	4,93%	4,71%
Pintor	3,17%	2,86%	2,67%	2,60%	2,62%	2,52%	2,43%
Sem Profissão	4,67%	5,52%	6,31%	6,60%	7,12%	8,00%	8,72%
Serviços Gerais	6,11%	5,90%	5,96%	6,15%	6,05%	6,29%	6,42%
Vendedor	2,24%	0,00%	1,90%	1,84%	1,88%	0,00%	0,00%
Total	61,52%	64,25%	66,44%	66,88%	68,49%	68,85%	70,08%

Fonte: Dados da pesquisa

Passando então às atividades laborais desenvolvidas pelos detentos durante o cumprimento da pena, temos que os principais trabalhos executados por presos são serviços de faxina, artesanato e serviços gerais em toda a série histórica (2009 a 2013), conforme Anexo II. Entretanto, ao analisar as categorias de profissões declaradas temos que dez delas são mais representativas: Ajudante; Estudante; Mecânico; Pedreiro; Pintor; Servente; Serviços Gerais e Vendedor. Insta ressaltar que entre essas dez categorias mais declaradas se encontram as

classificações “Não Informado”, em que o detento opta por não declarar sua profissão, e “Sem Profissão”.

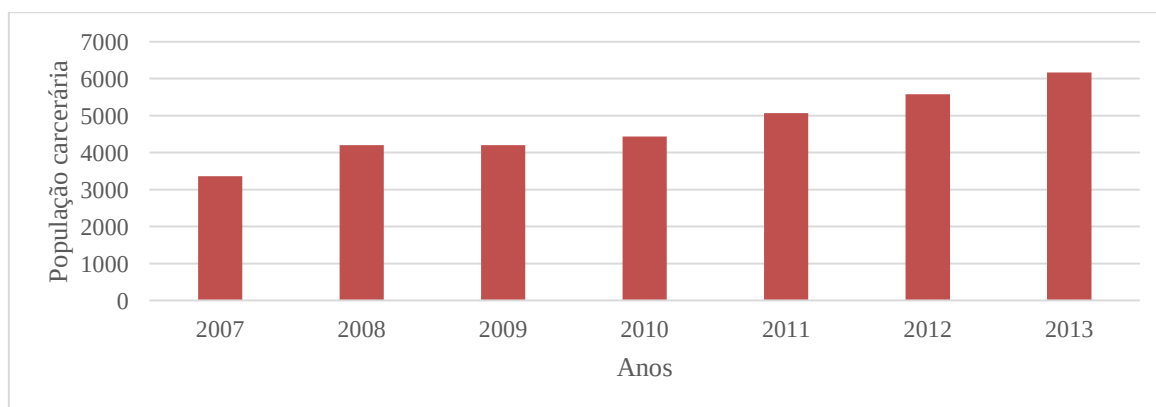
Temos que as atividades de serviços gerais são as únicas desenvolvidas antes da prisão e também intramuros. É possível inferir que as principais atividades que deveriam ser desenvolvidas se forem buscadas oportunidades de aproveitamento de conhecimentos prévios são as relacionadas a obras (pedreiro, ajudante, servente e pintor) além das atividades educacionais (para estudantes). Nota-se também a existência de duas categorias entre as mais comuns denominadas “sem profissão” e “não informadas”, que são aqueles que preferiram não declarar sua profissão ou que não consideraram possuir profissão.

5.1.12 Presos estudando

A disponibilização do estudo nas unidades prisionais é obrigação definida em lei e se dá em Minas Gerais por meio de aulas presenciais fornecidas na modalidade EJA pela implantação de escolas estaduais intramuros; videoaulas da Fundação Roberto Marinho e ensino à distância, voltado principalmente para a disponibilização do ensino superior.

Há o aumento absoluto dos encarcerados em atividades educacionais, mas também a redução percentual, se comparados os custodiados estudando com o total da população, indicando que não foi possível absorver o contingente de novos presos no sistema.

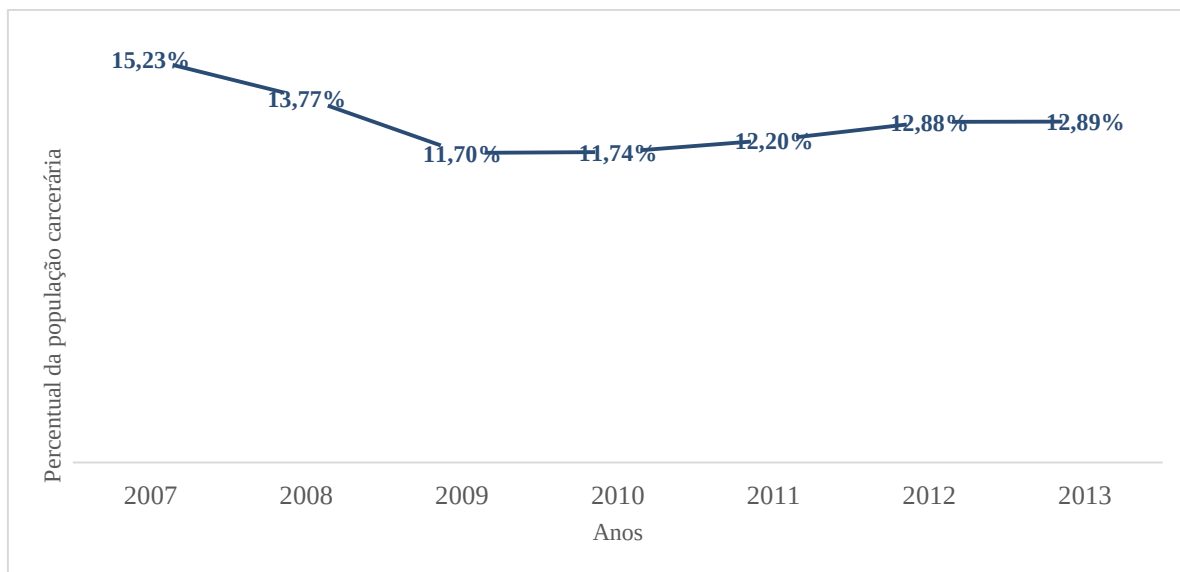
Gráfico 23: Número de presos estudando em Minas Gerais entre 2007 e 2013



Fonte: Dados da pesquisa

Em relação às políticas de estudo, tem-se que o número de presos em atividade educacional sobe bastante: em dezembro de 2007, 3.374 encarcerados estavam em atividade estudantil. Já em 2013, esse número passa para 6.168, ou seja, o valor quase dobra.

Gráfico 24: Percentual da população carcerária de Minas Gerais em atividade educacional em relação à população carcerária total



Fonte: Dados da pesquisa

Entretanto, ao se considerar o número de presos que exercem atividade educacional em relação à população carcerária total, temos que a taxa reduziu: em 2007 era de 15% e passou a ser de 12,9% em 2013, ressaltando que assim como o que ocorre com as atividades de trabalho, não foi possível suprir a demanda gerada pelo aumento das taxas de encarceramento.

Além disso, tal fenômeno pode ter ocorrido devido ao número de carceragens da polícia civil assumidas nesse período. Esse fator não só aumentou bastante o número de presos sob custódia da SUAPI como deixou como legado estruturas carcerárias bastante precárias, que não possuem a infraestrutura necessária à construção de galpões de estudo ou de escolas, impedindo ou dificultando o desenvolvimento de atividades educacionais.

5.2 Discussões à luz do perfil apresentado

A Constituição da República de 1988 foi responsável por consolidar um arcabouço jurídico democrático, entretanto a estrutura social e econômica do país se manteve, de forma a mais penalizar os mais pobres (IRELAND, 2011). Temos, assim, a manutenção de um ciclo vicioso: desigualdades sociais geram exclusão de grande parte da sociedade brasileira, que por sua vez geram violência e criminalidade; a repressão, via encarceramento, é incapaz de ressocializar, dada as condições vividas pelos internos e também ao estigma criado ao entorno do egresso.

A reação ao aumento da criminalidade tem sido o encarceramento em massa como método punitivo e também como método preventivo (Rangel, 2009 *apud* Ireland, 2011). Conforme os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2013 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2013), a população carcerária atingiu a marca de 549.786 presos, número recorde no país, que demonstra a preferência pela política de encarceramento em massa no sistema prisional. Em Minas Gerais, a realidade não é diferente: entre 2007 e 2013, o número de encarcerados sob a égide da SUAPI subiu quase 120%.

Assim, estabeleceu-se uma política que impõe sanções mais duras e que limita os benefícios de remição de pena ao mesmo tempo em que se mantém em cárcere um altíssimo número de presos provisórios, em que o processo penal é longo e moroso. Em Minas Gerais, o número de presos provisórios chega 58,1% do total em 2013, segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2013); no país, eram 38% do total da população carcerária, no mesmo ano. Azevedo (2013, p. 70) reforça o argumento: “taxas tão elevadas de presos provisórios estão relacionadas com a morosidade judicial e a não efetivação das garantias processuais para determinados perfis de acusados, que acabam por responder ao processo presos (...)”.

O Anuário (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2013) ainda demonstra, por meio dos dados do DEPEN, que o alto índice de encarceramento no país não é acompanhado pelo investimento em infraestrutura de custódia, resultando em alto déficit de vagas no país: “em 2011, o déficit era da ordem de 175.841 vagas. Já em 2012, este número passa para 211.741, num crescimento de 20% no curto período de um ano, chegando a média nacional a 1,7 presos por vaga no sistema” (AZEVEDO, 2013, p. 70). Mais que ausência de vagas, as péssimas condições de infraestrutura e de higiene, a incapacidade de promover adequadamente os atendimentos de saúde previstos na Lei de Execução Penal refletem o recorrente desrespeito aos direitos humanos básicos nas unidades prisionais do país (CÂMARA, 2007). Para Ireland (2011), a superlotação faz surgir uma demanda intramuros ainda maior para serviços públicos já deficitários, como educação, saúde e assistência social.

Em Minas Gerais, ao longo do período analisado, o déficit de vagas cresceu: passou de 29% para 34,2%, demonstrando que pode não ter havido um planejamento para a realização das assunções das cadeias públicas e nem articulação com a Polícia Militar em relação ao número de prisões efetuadas, no sentido de alinhar expectativas em relação ao número de prisões efetuadas – para que fosse possível pensar a forma de absorver o novo contingente de indivíduos presos ou a buscar outras soluções para a redução da violência (ações preventivas, por exemplo). Os dados mostram como o sistema atingiu seu limite de custodiados há tempos, mas a tendência é que continue a crescer.

Ademais, ainda restam 104 cadeias públicas para serem assumidas, o que deve se dar ao longo dos próximos três anos. Ao assumir as carceragens, a SUAPI herda não só unidades superlotadas como também infraestruturas bastante precárias, conforme os entrevistados 1 e 4; a adequação destas é, em diversos casos, mais custosa que a construção de novas unidades prisionais de porte semelhante, se utilizados os parâmetros definidos pelo DEPEN. Diversas dessas unidades precisam ser interditadas ou desativadas, dadas as condições em que se encontram, resultando assim em mais superlotação.

Junto a esse crescimento populacional, diversos problemas se impõem. Como exemplo, o orçamento demandado acompanha a tendência de subida da população, já que mais recursos são necessários para a custódia e para as melhorias de infraestrutura (reformas e construções). Conforme Lima (2013) foram gastos com segurança pública no país R\$ 61,1 bilhões, sendo que os serviços públicos relacionados à segurança ainda deixam muito a desejar. Em 2013, o gasto relacionado à Segurança Pública – polícias, medidas socioeducativas, sistema prisional – consumiu 9,3% do orçamento do estado, conforme o Portal da Transparência (CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2014). O valor acumulado de despesa do Sistema Prisional em 2013 foi de R\$ 1,03 bilhões. Somente o processo de custódia e ressocialização de presos representa aproximadamente 75% do orçamento destinado à Secretaria de Defesa Social (CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2014). O aumento da demanda por recursos não é acompanhado pelo orçamento disponibilizado, incorrendo em problemas com a aquisição de materiais e equipamentos de segurança e de desenvolvimento de atividades de ressocialização, conforme relatado pelo entrevistado 4.

A política de encarceramento em massa aparenta já estar esgotada. Novas soluções precisam ser pensadas com velocidade. E isso não se aplica meramente a novos métodos punitivos, mas também da diminuição da reentrada e das políticas de prevenção.

Estímulos à consolidação da tornozeleira eletrônica como alternativa penal podem colaborar para a redução da superlotação. O mecanismo permite o monitoramento em tempo real do custodiado em regime semiaberto, aberto ou em prisão domiciliar, ao mesmo tempo que permite seu reingresso na sociedade gradativamente (MINAS GERAIS, 2014b). Por meio de uma central de

monitoração via satélite, é possível acompanhar os trajetos do monitorado; é registrado em sistema qual o trajeto permitido (se o indivíduo estiver autorizado a trabalhar ou estudar), em qual horário ele pode sair de casa e o raio de circulação. Qualquer anormalidade é comunicada à equipe de monitoração que imediatamente busca contato com o indivíduo, com as Polícias Militar e Civil, bem como com o juiz, que decide se o benefício pode ser mantido ou não. Assim, o controle é bastante efetivo e a comunicação em caso de descumprimento da medida é bastante veloz.

A tornozeleira se aplica a indivíduos que estão em regime semiaberto ou aberto; que cumprem prisão domiciliar ou quando determinado pelo juiz (MINAS GERAIS, 2012b). Isso significa que parte dos sentenciados que usa a tornozeleira já teria o direito à liberdade provisória; o uso do dispositivo aumenta assim a segurança e o controle sobre o mesmo, além de desestimular atividades criminais.

Com a Lei 12.403 04 de julho de 2011, o monitoramento passou a ser válido também como medida cautelar, ou seja, método substituto à prisão preventiva quando se tratar de crime que envolva pena privativa de liberdade (OLIVEIRA; AZEVEDO, 2011). Assim, pode reduzir custos de alimentação, desocupar vagas em instituições prisionais e reduzir a demanda por agentes penitenciários, sem deixar de dar apoio psicológico e social, já que existe uma equipe multidisciplinar que avalia e dá suporte ao monitorado. Segundo Oliveira e Azevedo (2011), o monitoramento eletrônico apenas se justifica se houver esse caráter de redução do encarceramento, pois se utilizado somente como método de controle sobre saídas temporárias, torna-se um maior custo aos sistemas prisionais e é apenas a expansão do controle punitivo.

Outra solução que merece maiores discussões são as iniciativas relacionadas ao desenvolvimento de novas parcerias público privadas, em que o parceiro privado arca com os custos de construção e administração do presídio e estado paga por preso custodiado por um longo período. Conforme Guedes:

A parceria público-privada consiste em um contrato do Governo com um consórcio de empresas, no qual esse consórcio vai desenhar o projeto arquitetônico, financiar o empreendimento, construir, manter a infraestrutura e atingir uma série de indicadores de desempenho. A decisão sobre a conveniência da adoção de determinada política pública permanece na esfera governamental, enquanto que o processo de sua implementação é desenvolvido em parceria com a iniciativa privada (GUEDES, 2010, p. 5)

Assim, a criação de PPP's permite que sejam exigidos critérios de qualidade na custódia não alcançados pela gestão prisional pública. Como exemplo, o parceiro privado tem ônus financeiro no caso de superlotação, fuga ou rebelião. Além disso, a gestão pelo parceiro privado pode trazer a desburocratização dos processos e a maior eficácia da custódia, dado que os encarcerados teriam acesso a diversos serviços e os recursos estatais seriam mais bem alocados (GUEDES, 2010). Anastasia (2013) argumenta que a construção da PPP pode favorecer a humanização da custódia e o investimento na ressocialização, pois faz crescer o número de vagas e a oferta de serviços públicos como estudo, trabalho, assistência jurídica, médica odontológica e psicológica.

Entretanto, a vertente contrária às parcerias público-privadas no âmbito da execução penal argumenta que se trata de uma ação inconstitucional, dado que há a privatização de uma função essencialmente estatal, bem como a mercantilização da pena (MAGALHÃES, 2009 *apud* GUEDES, 2010), à medida em que o estado paga ao parceiro privado por indivíduo preso. Tem-se aqui um dilema moral. Além disso, são questionados fatores como a diminuição da transparência do serviço prestado e a falsa ideia de eficiência trazida pela PPP: o atendimento ao preso melhora um pouco, mas pode ainda não ser o ideal e o suficiente para a garantia de seus direitos básicos e de sua efetiva ressocialização (GUEDES, 2010). Fato é que ainda não existem estudos que comprovem ou não os efeitos da implantação de penitenciárias no modelo de parcerias público-privada no Brasil.

Outra discussão relevante ao inchaço do sistema prisional é a relativa ao número de presos por pensão alimentícia. Conforme visita no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – CERESP GAMELEIRA, foi relatada a preocupação em não alocar esses indivíduos com os demais. Isso dificulta ainda mais a distribuição do espaço disponível na unidade prisional. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Direito da Família – IBDFAM, em 2012 havia em Minas Gerais 228 presos por pensão alimentícia (INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 2013). Em entrevista, o diretor do instituto Paulo Malta Lins e Silva afirma que tal número se dá pela maior eficiência do Judiciário no sudeste para a cobrança de tais dividendos e pela aplicação de valores de pensão mais altos na região, o que combinado com a instabilidade de empregos faz crescer a inadimplência (INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 2012). Além disso, essa não é a forma mais eficaz de punição, segundo o entrevistado. Outras medidas como a penhora online de bens do devedor podem substituir a prisão do indivíduo e disponibilizar de forma mais célere os recursos para as famílias.

Evitar a reentrada do indivíduo pode ser uma solução de médio/longo prazo para reduzir as proporções do sistema prisional e sua superlotação. Assim, as políticas de ressocialização devem ser mais amplamente difundidas no sistema prisional de Minas Gerais e precisam de *sponsors*, dado que foi relatada a falta de consenso acerca da necessidade de mantê-las e mesmo as dificuldades de colocá-las em prática, como a falta de profissionais especializados e como a grande demanda por agentes de segurança penitenciária, como citado pelos entrevistados 3 e 4. O acesso a direitos não garantidos na vida pré-cárcere é uma das condições fundamentais para que o indivíduo passe a se enxergar como cidadão. A garantia da melhora do currículo por meio do estudo e do trabalho, no atual contexto em que os postos de trabalho exigem cada vez mais a capacitação, aumentam as chances do indivíduo egresso em se recolocar no mercado de trabalho.

Outro fator de suma importância é o desenvolvimento de políticas voltadas à prevenção à criminalidade, tanto para evitar o ingresso de indivíduos em carreiras criminosas como para evitar a reentrada no sistema prisional. Conforme definição da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP (2005), a prevenção à criminalidade pode ser definida como o

resultado de ações voltadas para o combate ao crime e à violência e seus impactos na sociedade mediante políticas que atuem criando e aprimorando os fatores de proteção (aqueles que diminuem a chance de incidência dos impactos negativos da violência) e minimizando os fatores de risco (aqueles que aumentam a probabilidade de incidência de impactos negativos provenientes da violência). As políticas de prevenção à criminalidade em Minas Gerais são desenvolvidas em três etapas, conforme a classificação elaborada pela SENASP (2005). A prevenção primária se refere a ações voltadas ao combate a fatores ambientais que tem potencial de maximizar os riscos de violência e estímulo a fatores que tem potencial de minimizar esses mesmos riscos. A secundária é desenvolvida mediante ações dirigidas a públicos mais vulneráveis ao envolvimento com a violência e com a criminalidade, buscando reduzir sua entrada e sua vitimização. Já a terciária tem como foco ações direcionadas a indivíduos que já cometeram ou foram vítimas de crimes, para evitar sua reincidência.

A prevenção primária é composta pelo Programa Fica Vivo e pelo Programa de Mediação de Conflitos. O Fica Vivo é destinado a jovens de 12 a 24 anos, residentes em áreas com altos índices de homicídios e busca promover uma ação repressiva mais significativa, com maior atuação dos sistemas de justiça e do aparato policial e ao mesmo tempo desenvolver redes comunitárias que desenvolvem oficinas nas comunidades, de forma a estimular a participação dos jovens (MINAS GERAIS, 2009). O Mediação de Conflitos busca intermediar conflitos em áreas de vulnerabilidade, buscando prevenir ações violentas decorrentes de tais situações. Assim:

(...) visa desenvolver ações de articulação comunitária através do envolvimento dos indivíduos, famílias e instituições locais, no intuito de prevenir conflitos potenciais ou concretos, evitando que estes se desdobrem em ações violentas e/ou delituosas. Suas ações são orientadas pela identificação de situações de violações de direitos, restaurando-os e integrando as pessoas e comunidades na perspectiva de impedir novas violações (MINAS GERAIS, 2009, p. 44).

O programa de prevenção secundária é a Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas - CEAPA, cujo objetivo é acompanhar as penas alternativas, agregando um caráter educativo ao cumprimento da medida, a partir das palestras e projetos reflexivos temáticos, referentes a violência doméstica, drogas e entorpecentes, meio ambiente, entre outros (MINAS GERAIS, 2009).

O programa de prevenção terciária é denominado Programa de Reintegração de Egressos do Sistema Prisional – PRES P, que busca garantir a inclusão social do indivíduo recém saído do cárcere, por meio da conscientização da sociedade, do acesso aos direitos sociais e aumento do capital social, através de ações como profissionalização, atendimento psicossocial, atendimento jurídico, entre outros (MINAS GERAIS, 2009).

Ao falar da evolução da população carcerária por sexo, o primeiro dado que salta aos olhos é a predominância de homens no sistema prisional. Esse é um fator histórico e mundial. Entretanto, nos últimos anos, temos vivenciado o aumento da população carcerária feminina em

maiores proporções que a masculina. A entrada maciça da mulher na criminalidade apresenta diversos fatores. Kim *et al* (2006) falam da entrada da mulher no mercado de trabalho e da redefinição do seu papel no contexto familiar: a mulher tornou-se responsável também pelo sustento da casa. Conforme argumentos de diversos diretores de unidades prisionais durante visitas técnicas, o maior envolvimento das mulheres no tráfico de drogas e entorpecentes, muitas vezes por influência dos filhos ou companheiros, acabou por aumentar o número de mulheres presas. E não só extramuros: há relatos de que diversas vezes mulheres são presas ao tentarem entrar com drogas em unidades e acaba por ser detida em flagrante. Como a legislação não é específica em relação à quantidade de drogas para se considerar uso ou tráfico, depende da definição do juiz.

O aumento da população carcerária feminina vem ressaltar a necessidade de políticas públicas voltadas a ela: atendimento ginecológico, exames de mamografia, pré-natal, disponibilização de berçário, entre outros. Nesse quesito, Minas Gerais contava, em agosto de 2014, com seis unidades exclusivamente femininas e 80 unidades mistas.

Um dos projetos existentes focados na realidade da mulher encarcerada é o Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade – CRGPL, que conta com 78 vagas destinadas a mulheres grávidas e com filhos nascidos durante o período de pena. Todas as presas são encaminhadas para o CRGPL a partir do terceiro mês de gravidez e lá permanecem até o acolhimento familiar da criança ou encaminhamento para a adoção. Os recém nascidos ficam em berçários dentro da unidade prisional e as mães podem permanecer com eles até um ano de idade (MINAS GERAIS, 2008). Conforme o projeto que instituiu a unidade, uma equipe multidisciplinar atende mães e filhos, ensinando noções de cuidados gerais com as crianças, higienização, desenvolvimento de vínculos afetivos, atendimento psicológico, entre outros. As atividades de saúde e de atendimento psicológico são desenvolvidas em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde e com a Faculdade de Medicina de Vespasiano.

O CRGPL é uma das iniciativas voltadas às mulheres, mas que atende um público prisional feminino restrito. Os demais trabalhos feitos com presidiárias em Minas Gerais são baseados nas políticas estabelecidas pela Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres, que pertence à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e que atua principalmente junto à Diretoria de Saúde e Prevenção da SUAPI, conforme indicado pelo entrevistado 5. Entretanto, não existe um marco legal que estabeleça parâmetros de atuação em relação às mulheres presas. Assim, o que comumente acontece é o tratamento indistinto de custodiados do sexo feminino e masculino, principalmente nas unidades prisionais mistas. O entrevistado 5 relata que não há a obrigatoriedade de profissionais voltados ao atendimento médico das mulheres, de desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre violência doméstica, da celebração de parcerias de trabalho voltadas para as capacidades e habilidades das detentas ou mesmo a disponibilização de escolas para mulheres em unidades prisionais mistas (dado que por questões de segurança, presos e presas precisam ficar em espaços separados).

A criação da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, que busca a prevenção à violência contra a mulher, o fortalecimento da articulação entre os entes para a implementação do plano, a humanização das condições para cumprimento da pena e o estímulo à adoção de práticas nos sistemas prisionais de acordo com as necessidades específicas das mulheres, o estudo e monitoramento das presas e o fortalecimento de ações de apoio às egressas em âmbito nacional (BRASIL, 2014) e a sinalização do desenvolvimento de planos estaduais voltados para as presas (que em Minas Gerais está em fase de elaboração, conforme entrevistado 5), adequados à realidade local, são sinalizações de que há um movimento de institucionalização das políticas voltadas para as mulheres.

Com relação à faixa etária, houve um crescimento vertiginoso no número de jovens presos, com tendência a continuar subindo. A consolidação da sociedade de consumo (JULIÃO, 2009; PAIXÃO, 1991) juntamente com o fenômeno do tráfico de drogas estão entre as principais causas do envolvimento de jovens no crime.

Sobre isso, Kim *et al* (2009) abordam a teoria de Freeman (1992) que compara os ganhos econômicos provenientes de atividades ilegais em relação aos ganhos com o trabalho regular e conclui que as atividades criminosas geram maiores vantagens comparativas principalmente entre os jovens, que possuem menos oportunidades de emprego e menor qualificação. Ireland (2011) afirma que a taxa de desemprego entre os jovens é o dobro do restante da população, tornando a entrada na criminalidade uma perspectiva de obtenção de renda.

Cabe destaque ao fato de que indivíduos entre 18 e 29 anos estão em faixa etária economicamente ativa (JULIÃO, 2009), mas que se encontram excluídos do mercado de trabalho (IRELAND, 2011). Assim, é de interesse social que estejam aptos ao retorno ao convívio não só sem reincidir como também aptos a produzir. Entretanto, se ao indivíduo jovem não é garantido o acesso ao estudo e a profissionalização (que podem estimular também a sensação de pertencimento e identificação social) é grande a probabilidade de reincidência criminal, sem que o indivíduo tenha pelo menos a chance de entrar no mercado (IRELAND, 2011).

Julião (2009) ressalta a necessidade da discussão aprofundada acerca do sistema socioeducativo no país, dado que o preso jovem vem, muitas vezes, de tais instituições. Estas deveriam ser capaz de reintegrar o jovem, contribuindo para o desenvolvimento de um papel construtivo na sociedade. Entretanto, a restrição de atividades educacionais e de profissionalização em muito prejudicam esse papel, inclusive em unidades prisionais (JULIÃO, 2009).

Falando sobre a escolaridade dos indivíduos presos em Minas Gerais, é possível notar a constância de tal dado. Em termos porcentuais, os indivíduos sem o ensino fundamental completo estão entre aqueles que mais são presos no estado, em todo o período analisado,

evidenciando como a falta do acesso a tal direito pode estar ligado ao desenvolvimento de atividades criminais.

A compreensão do estudo como método de ressocialização e não somente como uma forma de utilizar o tempo ocioso em cárcere é muito importante, conforme Julião (2009). Segundo o autor, não existe consenso acerca da função do estudo intramuros e que muitas vezes a única associação positiva é a remição de pena. Ireland (2011) ainda complementa ao afirmar que garantir a educação é meio pelo qual é possível conquistar outros direitos fundamentais. A falta de uma proposta pedagógica contextualizada à realidade dos custodiados é algo que dificulta ainda mais a aceitação de tais atividades (JULIÃO, 2009).

Isso não quer dizer que toda a responsabilidade da ressocialização do indivíduo deve recair sobre a atividade educacional. Conforme Ireland (2011), a educação é um direito central, mas não resolve sozinha o problema da violência, dado que este depende de uma conjuntura de direitos que devem ser garantidos: saúde, trabalho, renda e segurança. Mais que isso, o autor defende que deve se buscar entender os interesses e necessidades de aprendizagens apresentados pela população carcerária, de forma a buscar maximizar os benefícios do processo educativo a seu público, mas também para compreender os limites dele. Sinaliza ainda que o déficit educacional pode estar ligado às condições socioeconômicas – já que conforme os dados apresentados os 20% mais pobres do país possuem em média 5,1 anos de estudo e os 20% mais ricos, 10,3 anos de estudo (IRELAND, 2011).

As atividades educacionais têm destaque na SEDS. A construção de escolas intramuros e, diante da impossibilidade dessas, o desenvolvimento do projeto “Hora do Conhecimento” demonstra a busca por garantir o direito educacional aos indivíduos privados de liberdade, mitigar problemas relacionados à pessoal (professores e pedagogos) bem como a busca por soluções alternativas dadas as péssimas condições de infraestrutura existentes. Contudo, o entrevistado 3 ressalta que ainda existem restrições, principalmente orçamentárias, para o desenvolvimento dessas atividades. Diante de um orçamento restrito e necessidades relacionadas à segurança e ao custeio das unidades prisionais, investimentos em ressocialização podem não ser considerados como prioridade. Conforme Ireland (2011), a garantia da qualidade da educação passa por garantir bons salários aos educadores, disponibilização de materiais didáticos e articulação com outras atividades educativas (como atividades físicas e de profissionalização, incentivo à leitura e à cultura). O entrevistado 3 indicou também a existência de articulação com a Secretaria de Estado de Educação para a implantação de escolas dentro das unidades, mas que se limitam à construção das mesmas e não ao fornecimento de materiais e pessoal.

A infraestrutura também impacta a disponibilização de atividades educacionais. Câmara (2007) relata que grande parte das unidades prisionais foram construídas sem planejamento, para atender as demandas crescentes. Assim, a falta de espaços destinados a escolas intramuros (e

outras atividades de ressocialização) é recorrente, principalmente entre as unidades prisionais assumidas da Polícia Civil, dado que essas eram destinadas originalmente a presos provisórios, aos quais é optativo o fornecimento de aulas, conforme a LEP.

Insta ressaltar que iniciativas diversificadas têm sido buscadas no estado, como a oferta de ensino superior à distância para custodiados em regime fechado, em unidades que possuem laboratórios de informática, ou presencial para custodiados do regime semiaberto e aberto, ambos sem ônus à secretaria ou ao preso. Ao final de 2013, 55 detentos cursavam o ensino superior no sistema prisional de Minas Gerais.

O principal tipo de crime pelo qual mais se condena no estado, durante todo o período analisado, é o roubo, ou seja, delito relacionado a fatores socioeconômicos. Conforme Fandino Marino (2002), a cultura de consumo existente – e a incapacidade de alguns indivíduos de alcançar as condições de vida desejadas – pode ser fator que influencia o cometimento de crimes e a reincidência. Isso quer dizer que não é a pobreza em si o determinante para o envolvimento com atividades ilegais, mas o desejo de um estilo de vida. A desigualdade de renda existente no país pode ser fator que estimula a inserção de indivíduos na criminalidade, conforme Cerqueira (2014). Para tal argumento, o autor utiliza a teoria de Becker (1968), que afirma que quanto maior for a desigualdade de renda em uma população, maiores são os ganhos esperados pelos estratos menos favorecidos, em relação aos crimes contra o patrimônio.

O tipo de crime sofreu uma alteração interessante. As principais categorias são roubo, furto e tráfico de drogas, nessa sequência, até 2009. Em 2010, o tráfico de drogas supera o furto, tornando-se o segundo tipo de crime pelo qual mais se condena no estado. Essa mudança está relacionada à disseminação do tráfico e do consumo de drogas em todo o país, que conforme Cerqueira (2014) não se desenvolveu de forma homogênea no país, e também à alteração na legislação penal, que foi enrijecida. A Lei 11.343 de 2006 delega ao juiz a responsabilidade por determinar se a quantidade de droga existente no momento da apreensão destinava-se a consumo ou a tráfico para, a partir dessa definição, declarar a pena cabível. Conforme Saporì, em entrevista (OLIVEIRA, 2014), o caráter genérico da legislação sobre entorpecentes implica na prisão de usuários e intermediários. A maior prisão destes teve impactos significativos no aumento do número de custodiados do estado (ou pelo menos no aumento do tempo de pena), já que houve aumento de quase 7% no período analisado nesse tipo de enquadramento penal. Cabe ressaltar que um indivíduo pode ser condenado por diversos crimes e que o tráfico acaba por conduzir a outros tipos de crimes.

Entretanto, não se pode negar o aumento da força do tráfico de drogas no país. Conforme Kim *et al* (2009), a experiência americana demonstrou que os ganhos provenientes de tais atividades superam os ganhos de atividades legais, dado o aumento da demanda. Já Julião (2009) argumenta que grande parte da violência na América Latina é proveniente do tráfico de

entorpecentes, que acaba por atrair uma grande quantidade de jovens, principalmente nas periferias do país.

Importante ressaltar que o tráfico de drogas está relacionado ao aumento da violência e ao cometimento de outros crimes. Cerqueira (2014) afirma que há um grande impacto do desenvolvimento de atividades de tráfico e o aumento da violência, devido a fatores sistêmicos, ou seja, de fatores relacionados ao desenvolvimento do mercado (como cobrança de dívidas ou disputa de gangues) e à proibição e à coibição do estado para suprimir o mercado de drogas.

Em relação à nacionalidade, o sistema prisional de Minas Gerais é composto majoritariamente por brasileiros. Analisando os estrangeiros, há uma elevação no número desses presos no país de 2007 a 2010, que passam de 11 para 36 detentos; após esse período, há a queda desse número, que em 2013 fica em 22 detentos. Temos que o estado acompanha a tendência nacional, que também cresce até 2010 e cai a partir daí. Conforme levantamento feito em 2012 pela Defensoria Pública Federal, 90% dos presos estrangeiros no país estão envolvidos com o tráfico de entorpecentes (AGÊNCIA BRASIL, 2012).

Quanto à religião, há um leve aumento no número de católicos, que são predominantes e dos que se autodeclararam sem religião. Há a queda dos presos evangélicos. Comparando com a população total do estado, temos uma distribuição mais ou menos semelhante: as divergências se concentram nos autodeclarados católicos, mais presentes na população total, e nos “sem religião”, mais representativos na população carcerária.

Analisando o estado civil, os solteiros figuram entre os mais incidentes no sistema prisional, aumentando seu percentual em detrimento dos concubinatos, corroborando com a informação de que se prende mais os mais jovens.

Neri (2006) coloca que a maior propensão dos jovens solteiros a correr riscos pode ser um dos fatores que influencia o maior número de prisões dessa parcela da população. Diz ainda que por não possuírem famílias construídas, o custo social envolvido na atividade criminosa é menor que para aqueles que são mais velhos e possuem dependentes, portanto torna-se mais vantajoso cometer atos ilícitos em comparação com o restante da população. Complementarmente, Kim *et al* (2009) diz que possuir núcleos familiares estáveis é um dos fatores que desincentiva a criminalidade. O ambiente familiar pode ser assim outra questão que interfere no número de presos solteiros.

Em relação à profissão, temos uma grande variedade de ocupações entre os indivíduos encarcerados, mas predominam profissões que podem ser associadas a menores rendas, como pedreiro, faxineira, lavrador, pintor e mecânico, conforme anexo II. Se essa característica for analisada junto ao tipo de crime cometido, em que aproximadamente 50% dos enquadramentos

penais são relativos a furto ou roubo em todo o período analisado, há o reforço do argumento de que há maior punição aos crimes contra o patrimônio, cometidos pelas classes menos abastadas.

Neri (2006) demonstra em seu estudo sobre a população carcerária do Rio de Janeiro que a probabilidade de um encarcerado ser desempregado é de 14,7% enquanto do restante da população essa taxa cai para 8,44%. O grande número de estudantes, sem profissão e não informados (que são normalmente indivíduos desempregados ou em atividades ilícitas, conforme entrevistados 1 e 4) em Minas Gerais, que representavam em 2013 aproximadamente 22% da população carcerária, reflete a necessidade do ensino profissionalizante e da oferta de trabalhos intramuros para que o indivíduo tenha alguma chance de se realocar no mercado de trabalho depois de cumprir sua pena. Ireland (2011, p. 29) afirma:

Novamente, os dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) indicam que somente 26% dos presos estão engajados em alguma atividade laboral e a natureza formativa ou “profissionalizante” da maioria dessas “ocupações” levanta suspeitas. Mesmo para os presos detentores de qualificações para o mercado de trabalho antes de ingressarem no presídio, as suas habilidades sofrem defasagem dos seus conhecimentos, principalmente pelos avanços tecnológicos incorporados e pelas diferenças administrativas e gerenciais na prestação desses serviços (Lemgruber, apud Singer, 2006).

A oferta de trabalho intramuros é entendida como uma das principais formas de ressocialização do indivíduo, como forma de profissionalização e também de atualização acerca das demandas do mercado de trabalho. Entretanto, essa questão esbarra em dois pontos fundamentais: na atual infraestrutura das unidades e no preconceito ainda existente, de acordo com o entrevistado 4. Conforme ele, a primeira questão se refere à falta de espaço físico e até mesmo de recursos financeiros para a construção de locais adequados às atividades laborais. As cadeias públicas que estão sendo assumidas não foram concebidas para ofertar trabalhos aos presos, dado que eram destinadas aos custodiados provisórios. Assim, não há espaços com tamanho suficiente para a instalação de galpões. Quando há, a infraestrutura de custódia é tão precária que os recursos são destinados a melhorias na rede elétrica, rede hidráulica e mecanismos de segurança, por exemplo, deixando os aparatos de ressocialização em segundo plano. Em relação ao preconceito da população, temos que grande parte das unidades prisionais se encontram em municípios de pequeno porte, em que os munícipes tomam conhecimento do crime, conhecem o indivíduo cometedor e o indivíduo atingido pelo ato. O modo como a sociedade encara o indivíduo preso, que é estigmatizado independente do crime cometido, é obstáculo considerável à ressocialização do indivíduo (CÂMARA, 2007). Além disso, a forma com que as informações sobre o sistema prisional e sobre a violência cotidiana são divulgadas na mídia aumenta o temor e o preconceito da sociedade em relação aos encarcerados. Deixa-se de notar que em Minas Gerais aproximadamente 58% dos presos eram provisórios em 2013 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2013), ou seja, que ainda não foram julgados, e que homicídios, estupros, lesão corporal, sequestro e outros crimes contra a pessoa em 2013 somaram 21% dos enquadramentos penais. A maioria dos crimes cometidos está

mais relacionada às condições socioeconômicas e à desigualdade de renda do país, como também aponta Neri (2006).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade mineira vive dois fenômenos simultâneos e interligados: a crise da violência e o aumento das taxas de encarceramento. Conforme Câmara (2007), o crescimento da população nas cidades, aliada à incapacidade do Estado de prover a infraestrutura básica, mitigar as desigualdades sociais e ofertar serviços públicos de qualidade acabou por ocasionar no Brasil, o aumento da criminalidade.

O estado se encontra em um contexto de aumento expressivo do número de encarcerados, dado o maior número de prisões efetuadas. O processo de assunção das cadeias públicas, antes sob a égide da Polícia Civil de Minas Gerais, concentra os encarcerados sob a responsabilidade da Subsecretaria de Administração Prisional. Assim, a SUAPI iniciou o ano de 2014 com aproximadamente 50.000 custodiados, conforme dados levantados junto ao sistema prisional mineiro.

Simultaneamente, a ideia de racionalização dos gastos e o contexto de situação orçamentária restrita, fazem surgir como necessidade premente do Sistema Prisional a concepção e execução de políticas públicas mais eficazes e eficientes. Isso significa não só uma gestão mais humanizada como também a menor taxa de reentrada no sistema, com a consequente diminuição do número de presos no Estado.

Portanto, é de suma importância que esses recursos sejam bem aplicados, de forma que tenham impactos verdadeiros na realidade mineira. Algumas ideias inovadoras têm sido implantadas no estado, como a central de monitoramento eletrônico – que permite o esvaziamento dos estabelecimentos penais por meio da monitoração via tornozeleira eletrônica, no caso de presos para os quais se aplique a medida, facilitando sua reinserção no ambiente civil – e o Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade – que busca uma gestão mais humanizada, ao fornecer atendimento específico às grávidas inseridas no sistema. Entretanto, algumas dessas medidas são tomadas sem que haja base teórica em relação às informações de composição do sistema prisional mineiro que possam justificar o esforço empreendido.

Para tanto, o presente trabalho buscou mapear a evolução do perfil da população carcerária de Minas Gerais. A primeira conclusão é o crescimento vertiginoso dos encarcerados sob a égide da SUAPI. Isso se deu pela assunção das cadeias públicas, antes sob responsabilidade da Polícia Civil mas principalmente dado o aumento das taxas de encarceramento do estado. Insta ressaltar que esta monografia abordou apenas os presos sob custódia em unidades prisionais da SUAPI; se considerarmos os indivíduos alocados em APAC's, CURAR's, nas cadeias públicas restantes ou nas unidades da Penitenciária Público Privada, o número cresce ainda mais: em julho de 2014 havia 60.615 presos no estado, sem contar os 1.371 presos monitorados por tornozeleira eletrônica. O déficit nesse mesmo período era de 23.334 vagas. Há uma necessidade premente do fomento à discussão de quatro principais vertentes para desinchar o sistema prisional: o

estabelecimento de medidas alternativas (como a ampliação das tornozeleiras eletrônicas); a melhor articulação com o Poder Judiciário, para tornar mais célere o processo de julgamento e mesmo de remição de pena; a articulação com as polícias, que têm aumentado o número de prisões efetuadas e a diminuição das taxas de reentrada por meio da instituição de políticas de ressocialização, como trabalho, estudo, profissionalização, assistência religiosa, entre outras.

Em relação ao sexo, o número de mulheres encarceradas aumentou proporcionalmente mais que o de homens no período analisado, o que pode ser fruto de suas relações pessoais, da influência de seus companheiros ou familiares e mesmo da redefinição de seu papel na sociedade, tornando-se responsável pelo provimento do lar. Ainda assim, homens são a grande maioria dos indivíduos privados de liberdade no estado – por volta de 93%. Assim, sugere-se o desenvolvimento de estudos mais aprofundados sobre a mulher encarcerada de forma que possam culminar em políticas públicas mais focalizadas nesse segmento da população carcerária.

A faixa etária sofreu uma grande mudança: o número de jovens encarcerados sai de um patamar de 168 presos de 18 a 24 anos em 2007 para 14.193 em 2013. Somados aos indivíduos de 25 a 29 anos, tornam-se mais da metade de todo o sistema no último ano analisado. Tal fenômeno pode ser originado pelo estímulo ao consumo da sociedade atual, da consolidação da criminalidade como meio de status, pela falta de estrutura familiar consolidada ou pelos problemas com empregabilidade. Assim, focar nos chamados jovens adultos, garantindo-lhes o acesso a direitos básicos, como o estudo e ao mesmo tempo trabalhar a profissionalização e a evidenciação de outras alternativas que não sejam a criminalidade (programas de atividades físicas, teatros, corais, entre outros) pode colaborar em muito para o desinchaço do sistema.

Em relação a cor de pele, há certa estabilidade na proporção daqueles que se declaram pardos, um pequeno incremento dos pretos e a redução dos brancos. Interessante notar que essa distribuição não acompanha a composição da população mineira: a proporção dos considerados negros é bem maior na população carcerária que a população total.

Ao analisar a escolaridade, temos que mais da metade da população carcerária não possui o Ensino Fundamental concluído e que essa realidade não variou ao longo do período analisado. Os dados permitem tomar como hipótese de que a falta do acesso à educação formal pode ter grandes impactos na entrada na criminalidade. Assim, mais que garantir o direito à educação intramuros, é fundamental fornecer escolas, de maneira bastante disseminada, para conseguir abranger toda a população jovem brasileira, como método de prevenção à criminalidade. É importante também incentivar o ingresso dos indivíduos em atividades educacionais, tornando-as atrativas. Insta ressaltar que em 2013 somente 12,89% da população carcerária estava envolvida em atividades educacionais de todos os níveis (ensino fundamental, médio e superior) e em todas as modalidades (EJA, projeto Hora do Conhecimento e ensino à distância). A busca por viabilizar a construção e manutenção das escolas intramuros, voltadas principalmente aos primeiros anos de

estudo – que é obrigatória de acordo com a Lei de Execuções Penais – é demanda bastante relevante. Sugere-se ainda que o foco maior se mantenha na viabilização da oferta do ensino fundamental e médio. Iniciativas que viabilizam o ensino superior intramuros são interessantes, mas a demanda por elas ainda é muito pequena, dado que em 2013 um total de 42.335 presos não haviam concluído o ensino médio e apenas 3.402 possuíam o ensino médio completo ou o superior incompleto (e estariam aptos a cursar a faculdade).

O tipo de crime sofreu uma alteração interessante. Aumentaram as condenações por tráfico de drogas. Isso pode ter se dado pela disseminação de tal atividade como também pela alteração na legislação que deixa ao arbítrio do juiz a decisão pela condenação por tráfico ou por uso, de acordo da quantidade de droga portada.

Os custodiados de Minas Gerais são majoritariamente brasileiros, sendo que houve a queda do número de presos estrangeiros, conforme tendência nacional. Esse fenômeno merece estudo mais detalhado já que não foram encontrados fatores que podem ter impactado essa queda.

Ao considerar a religião, houve o aumento do número dos que declaram não possuir, no período analisado. Os católicos são maioria entre os encarcerados, assim como na população total, entretanto eles são mais representativos na população do estado quando comparada à população carcerária.

Importante considerar que ao prender jovem, solteiro, apreendido por porte de drogas ou por furto e já marginalizado na sociedade, esse indivíduo passa a ter contato direto com a real criminalidade, envolvida com o tráfico de drogas e de armas, condenada por crimes como homicídio. O envolvimento com a sociedade dos cativos é um grande estímulo à verdadeira construção de uma carreira criminosa. Portanto, é necessário repensar as medidas alternativas bem como desenvolver programas consolidados de ressocialização. A maior articulação com as Secretarias de Estado de Trabalho e de Educação podem acarretar melhoras na disponibilização das políticas públicas, de forma a buscar novos apoios para a construção de galpões e estabelecimento de parcerias, seja com empresas para o fornecimento de trabalho e profissionalização, seja para a viabilização de escolas e criação de métodos de ensino alternativos.

Estimular o envolvimento da sociedade, para reduzir o preconceito e estigma do indivíduo egresso pode agregar bons resultados também. Seja qual for a medida, é muito importante fomentar a discussão a respeito da questão penitenciária para que haja o efetivo desenvolvimento de políticas públicas prisionais viáveis, capazes de contribuir para a redução das desigualdades e da violência no país.

REFERÊNCIAS

ANASTASIA, Antônio. Um modelo inovador de gestão prisional. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 de janeiro de 2013. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/1217477-antonio-anastasia-um-modelo-inovador-de-gestao-prisional.shtml>>. Acesso em 15 de outubro de 2014.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. O sistema penitenciário brasileiro. In: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Ano 7, 2013. Disponível em <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf>. Acesso em 01 de outubro de 2014.

BARBOSA, Antônio Rafael. Grade de ferro? Corrente de ouro! Circulações e relações no meio prisional. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, pp. 107-129, junho de 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 15 de agosto de 2014.

BRASIL. Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, 13 de julho de 1984. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em 14 de outubro de 2014.

BRASIL. Portaria interministerial n. 210 de 16 de janeiro de 2014. Institui a Política de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 17 de janeiro de 2014. Disponível em <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=75&data=17/01/2014>>. Acesso em 04 de novembro de 2014.

CÂMARA, Paulo Sette. A política carcerária e a Segurança Pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 1, n. 1, pp. 64-70, 2007.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro. **Causas e consequências do crime no Brasil**. 2014. 196 p. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Programa de Pós Graduação em Economia, Rio de Janeiro. Disponível em <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/empresa/download/Concurso0212_33_premiobndes_Doutorado.pdf>. Acesso em 01 de setembro de 2014.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Portal da Transparência**. Belo Horizonte. Disponível em <<http://www.transparencia.mg.gov.br>>. Acesso em 02 de abril de 2014.

COSTA, Alexandre Marino. **O trabalho prisional e a reintegração social do detento**. 1 ed. Santa Catarina: Insular, 1999.

CRUZ, Deivison Souza. Quadro de hipóteses para o declínio de homicídios em São Paulo. Vitória, 2010a. **Instituto Jones dos Santos Neves**. Disponível em <http://ijsn.es.gov.br/Sitio/attachments/592_ijsn_td14.pdf>. Acesso em 04 de setembro de 2014.

CRUZ, Marcus Vinicius Gonçalves da. Da cadeia à penitenciária: uma análise da política prisional de Minas Gerais. In: Encontro de Administração Pública e Governança, 4, 2010b, Vitória. Disponível em <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnAPG/enapg_2010/2010_ENAPG425.pdf>. Acesso em 22 de agosto de 2014.

CRUZ, Marcus Vinicius Gonçalves da; SOUZA, Letícia Godinho de; BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. Percurso recente da política penitenciária no Brasil: o caso de São Paulo. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 47, v. 5, pp. 1307-1325. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122013000500011&script=sci_arttext>. Acesso em 27 de julho de 2014.

FANDINO MARINO, Juan Mario. Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal. **Sociologias**, Porto Alegre, n.8, pp. 220-

244, dezembro de 2002. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222002000200010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 02 de setembro de 2014.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2013, ano 7. Disponível em <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf>. Acesso em 08 de outubro de 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: História das violências nas prisões. Tradução de Raquel Ramalhete. 39. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Anuário de Informações Criminais de Minas Gerais. Núcleo de Estudos em Segurança Pública. Belo Horizonte, 2010. Disponível em <<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/cepp/nesp/anuarios-nesp/317-anuario-de-informacoes-criminais-mg-2010/file>>. Acesso em 03 de setembro de 2014.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Diagnóstico**: Plano Estadual de Defesa Social. Belo Horizonte, 2013

GANDRA, Alana. Mais de 90% dos presos estrangeiros no Brasil cumprem pena por tráfico. **Agência Brasil**, Brasília, 06 de julho de 2012. Disponível em <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2012-07-06/mais-de-90-dos-presos-estrangeiros-no-brasil-cumprem-pena-por-trafico-de-drogas>>. Acesso em 27 de outubro de 2014.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOFFMAN, Irving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.

GUEDES, Cristiane Achilles. A Parceria Público Privada no sistema prisional. **Revista do CAAP**, Belo Horizonte, n. 1, pp. 65-76, jan-jun de 2010. Disponível em <<http://www2.direito.ufmg.br/revistadoaacp/index.php/revista/article/viewFile/267/265>>. Acesso em 17 de outubro de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. **Entrevista: preso por pensão alimentícia**. Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2012. Disponível em <<http://www.ibdfam.org.br/noticias/4943/novosite>>. Acesso em 02 de outubro de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. **Levantamento revela o número de presos por pensão alimentícia em diversas regiões brasileiras**. Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013. Disponível em <<http://www.ibdfam.org.br/noticias/4942/novosite>>. Acesso em 29 de agosto de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico de 2010**. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=mg>>. Acesso em 13 de outubro de 2014.

IRELAND, Timothy D. Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios. **Em Aberto**, Brasília, v. 24, n. 86, pp. 19-39, novembro de 2011.

JULIÃO, Elinaldo Fernandes. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no Sistema Penitenciário Brasileiro**. 2009. 432 p. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais, Rio de Janeiro. Disponível em <<http://www.emdialogo.uff.br/documento/ressocializa%C3%A7%C3%A3o-atrav%C3%A9s-do-estudo-e-do-trabalho-no-sistema-penitenci%C3%A1rio-brasileiro-part-0>>. Acesso em 02 de setembro de 2014.

KIM, Jung Eun; LOUREIRO, Paulo Roberto A.; MOREIRA, Tito Belchior S.; SACHSIDA, Adolfo. Criminalidade Feminina: uma análise empírica a partir dos dados do Presídio Feminino de Brasília. **Economia e Desenvolvimento**, Recife v. 8, n. 1, pp. 6-54, 2009. Disponível em <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/economia/article/viewFile/4867/3671>>. Acesso em 07 de outubro de 2014.

KRAHN, Natasha Maria Wangen. **Trabalho na prisão**: Análise das dinâmicas que envolvem o desenvolvimento desta política. In: Encontro Anual da Associação Nacional de Pós Graduação em Pesquisa e Ciências Sociais, 37, 2013, Águas de Lindóia. Disponível em < http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_details&gid=8701&Itemid=429>. Acesso em 20 de agosto de 2014.

LIMA, Renato Sérgio. **Quando muito é pouco!**. In: Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Ano 7, 2013. Disponível em < http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf>. Acesso em 03 de outubro de 2014.

MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MINAS GERAIS. Decreto n. 45.870 de 30 de dezembro de 2011a. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Defesa Social. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2011. Disponível em < https://www.seds.mg.gov.br/images/seds_docs/resolucao%20conjunta%20170.pdf>. Acesso em 13 de setembro de 2014.

MINAS GERAIS. Lei 12.985 de 30 de julho de 1998. Transfere a administração das cadeias e dos presídios para a Secretaria de Estado da Justiça e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, Disponível em <<http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=Lei&num=12985&comp=&a%20no=1998>>. Acesso em 15 de maio de 2014.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. **O que é APAC**. Disponível em <<http://www.dac.mg.gov.br/>>. Acesso em 10 de maio de 2014a.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. **Plano Estadual de Defesa Social 2014-2015**. Belo Horizonte, 2014b.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. **Prevenção social à criminalidade: a experiência de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2009.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. Projeto “Hora do Conhecimento” nas Unidades Prisionais. Belo Horizonte, 2011b.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. Resolução Conjunta n. 172 de 21 de dezembro de 2012b. Regulamenta o Programa de Monitoração Eletrônica de Sentenciados no Âmbito da Vara de Execuções Criminais da Capital. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2013.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. **Cartilha “Trabalhando a Cidadania”**. Belo Horizonte: SEDS, 2012a, 30 p.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. **Cartilha “Monitoração Eletrônica Prisional”**. Belo Horizonte: SEDS, 2014c, 30 p.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. Resolução n. 1457 de 18 de dezembro de 2013. Regulamenta o programa Trabalhando a Cidadania no âmbito da Subsecretaria de Administração Prisional. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2013.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. **Um novo olhar na gestão prisional**: implantação do Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade. Prêmio de Excelência em Gestão. Belo Horizonte: SEDS, 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. 2012. **Pronatec**: objetivos e iniciativas. Disponível em < <http://pronatec.mec.gov.br/institucional-90037/objetivos-e-iniciativas>>. Acesso em 07 de julho de 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. s.d. **Infopen Estatística**. Disponível em <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View=%7BD574E9CE-3C7D-437A-A5B6-22166AD2E896%7D&Team=¶ms=itemID=%7BD82B764A-E854-4DC2-A018-450D0D1009C7%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>>. Acesso em 13 de outubro de 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Relatório do Grupo de Trabalho do Programa Segurança sem Violência**. Brasília, 28 de maio de 2014.

MOREIRA NETO, Alfredo Lopes da Costa; SACHUK, Maria Iolanda. Múltiplas visões sobre as atividades de trabalho remunerado, desenvolvidas por detentos na penitenciária estadual de Maringá. **Gestão e Regionalidade**, São Caetano do Sul, v. 27, n. 79, 2011. Disponível em <http://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/1070>. Acesso em 20 de setembro de 2014.

NERI, Marcelo. **Retratos do Cárcere**. Rio de Janeiro, 2006, Fundação Getúlio Vargas.

OLIVEIRA, Ana Paula. População feminina na prisão cresce quase duas vezes mais que a masculina. **Último Segundo**, São Paulo, 08 de julho de 2014. Disponível em <<http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2014-07-08/populacao-feminina-na-prisao-cresce-quase-duas-vezes-mais-que-a-masculina.html>>. Acesso em 09 de outubro de 2014.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. **Para além das celas de aula: a educação escolar no contexto prisional à luz das representações dos presos da penitenciária de Uberlândia - Minas Gerais**. 2012. 138p. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós Graduação em Educação, Uberlândia. Disponível em <<http://repositorio.ufu.br/handle/123456789/3536>>. Acesso em 02 de setembro de 2014.

OLIVEIRA, Janaina Rodrigues; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. O monitoramento eletrônico de apenados no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 5, n. 9, pp. 100-119, ago-set de 2011.

PAIXÃO, Antônio Luiz. **Recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1991.

PIRES, Fernanda Mendes; PALASSI, Márcia Prezotti. Frente de trabalho da iniciativa privada no sistema carcerário do estado do Espírito Santo. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, pp. 1-16, setembro de 2008. Disponível em <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/viewFile/5083/3817>>. Acesso em 16 de setembro de 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Guia para a prevenção do crime e da violência**. Brasília: MJ, 2005. Disponível em <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={3F6F0588-07C1-4ABF-B307-9DC46DD0B7F6}&BrowserType=NN&LangID=pt-br¶ms=itemID%3D%7B576243E3-FB84-48E8-8D55-0DB118AB37F3%7D%3B&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>>. Acesso em 20 de outubro de 2014.

SAPORI, Luis Flávio. **Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas**. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007. Disponível em <http://books.google.com.br/books?id=hTWh6rh1K0cC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false>. Acesso em 01 de novembro de 2014.

SOUZA, Robson Sávio Reis; MARINHO, Marco Antônio Couto. Expansão do Sistema Prisional: reveses e possibilidades para o século XXI. In: **Congresso Brasileiro de Sociologia**. 15, 2011, Curitiba. Disponível em <http://www.sbsociologia.com.br/portall/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=186&Itemid=171>. Acesso em 27 de agosto de 2014.

SILVA, Fábio de Sá e. In: **Educando para a liberdade**: trajetórias, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras. Brasília: Unesco, Governo Japonês, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001495/149515por.pdf>>.

ANEXOS

Anexo I – Informações acerca do PRONATEC via Lei de Acesso a Informação

Dados da Resposta

Data de resposta	22/09/2014 18:04
Tipo de resposta	Acesso Concedido
Classificação do Tipo de resposta	Resposta solicitada inserida no e-SIC

Resposta	Prezada requerente, O Pronatec, através de suas ações, alcança a população carcerária de todo o país, segundo as demandas apresentadas pelo Ministério da Justiça, a quem compete fazer o estudo das necessidades de atendimento desse público específico. Para a oferta dos cursos, contamos com os Serviços Nacionais de Aprendizagem - SNA (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT) e com toda a Rede Federal e com as redes estaduais de educação profissional e tecnológica, que atuam como ofertantes do Pronatec. O processo de articulação parte de um diagnóstico feito pelos demandantes (neste caso, Ministério da Justiça), que apresenta aos ofertantes o estudo sobre as necessidades de curso e localidades de atendimento. Com base na demanda apresentada, os ofertantes promovem a oferta dos cursos dentro de sua capacidade e da previsão orçamentária para o período. Segundo informações fornecidas pelo Ministério da Justiça, em 2014, cerca de 1300 matrículas efetivadas para o público carcerário em Minas Gerais.
----------	--

Anexo II – Lista de atividades laborais desenvolvidas por custodiados em Minas Gerais

Atividades	2009	2010	2011	2012	2013
serviços de faxina e manutenção	61	102	115	123	127
artesanato	33	60	75	98	94
serviços gerais	27	44	43	56	61
prestação de serviços em cozinha industrial	9	8	9	5	5
prestação de serviços na construção civil	9	8	6	4	3
manutenção de espaço público	8	11	12	12	13
serviços gerais em cozinha	7	14	15	8	11
costura e conserto de bolas e redes esportivas	4	4	2	3	2
fabricação de blocos e outros artefatos de concreto	4	7	12	21	17
marcenaria, produção e comércio de artigos em madeira e mobiliário	4	4	2	3	5
fornecimento de refeição e auxiliar de cozinha industrial	3	4	14	7	4
reciclagem de material	3	2	3	4	3
colagem e dobraduras de embalagem de papel	2	2	4	3	2
confeção de artefatos de concreto	2	6	9	11	10
confeção/costura e acabamento de roupas, peças, uniformes, fantasias	2	9	8	12	13
fabricação de pães e derivados de panificação em geral	2	3	5	5	5
instalação, manutenção e reparos em artigos eletrônicos	2	2	3	4	1
serviços em reforma predial / construção	2	2	1	0	1
aproveitamento para confecções de espumap/travesseiro e colchões	1	0	0	0	0
atendente, balconista, recepcionista ou auxiliar de escritório	1	0	0	0	0
capina, jardinagem, plantio e cultivo de hortaliças, mudas e árvores nativas	1	4	4	0	4
confeção de bijouterias	1	1	1	2	1
confeção de calçados	1	2	2	3	2
confeção de flanelas, estopas ou de panos de prato	1	1	2	1	1
construção do galpão da fábrica de blocos e outros artefatos de concreto	1	3	2	1	1
fabricação de colchões	1	1	1	1	0
limpeza de madeiras	1	1	0	1	1
montagem e fabricação de de circuitos eletrônicos e produtos correlatos	1	1	1	1	3
pedreiro e auxiliar em construção de edifícios	1	1	1	0	1
produção de lençóis e fronhas	1	0	0	0	0
produção de padrão da cemig e porta abrigo copasa	1	0	0	0	0
produção de pneus	1	1	2	0	0
produção de tijolos e laje pré-moldada	1	1	2	1	0
produção e reforma de artigos mobiliários	1	0	0	2	0
saneamento urbano, serviços gerais e limpeza	1	1	2	1	0
separação de reciclados	1	3	2	2	2
servente de pedreiro em reforma predial	1	0	0	0	0
tecimento de fibras em cadeiras e poltronas	1	1	1	1	1
abate de bovinos e manutenção de limpeza	0	0	0	0	1

abertura e recomposição de valas e calçamento	0	1	0	0	0
acabamento de impressões gráficas	0	1	1	2	4
alimentação, restaurantes e similares	0	0	0	0	2

Artigo submetido em 00/00/0000 e aceito para publicação em 00/00/0000
